



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 22

DATA

28 de novembro de 2024

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 22.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 28 de novembro de 2024.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Rali de Murça 2024. Durante os dias 15 e 16 de novembro decorreu o rali de Murça, afirmando-se como um dos grandes eventos do calendário nacional de ralis. A prova foi marcada por momentos emocionantes, condições desafiadoras devido à chuva e pela estreia de novas máquinas, consolidando Murça como um

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



palco de excelência para o automobilismo, trazendo várias dezenas de pessoas ao nosso Município. O Rali de Murça 2024 foi uma prova organizada pelo CAMI Motorsport e com o apoio do Município de Murça e da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK).-----

2. Seminário sobre alterações Climáticas. No dia 21 de novembro, no auditório Paços do Concelho, decorreu um seminário sobre as alterações climáticas e a necessidade de uma resposta preventiva por parte do urbanismo e da proteção civil, tendo como pretensão sensibilizar para a importância da prevenção e da adaptação às alterações climáticas. Este evento foi organizado pela ATAM (Associação dos Trabalhadores da Administração Local).-----

3. Reunião do Conselho da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO). Decorreu em Murça, no dia 27 de novembro a 177.ª reunião do Conselho Intermunicipal do Douro, onde se debateram as Grandes Opções do Plano para o ano de 2025 e as estratégias a adotar sobre as próximas candidaturas.-----

4. A próxima reunião da Assembleia Municipal vai realizar-se, no dia 13 de dezembro de 2024.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Outorga do Estandarte Nacional à 6.ª Força Nacional Destacada para a Roménia. Teve lugar em Murça, no dia 26 de novembro, a Cerimónia de Outorga do Estandarte Nacional, que irá acompanhar a 6.ª Força Nacional Destacada para a Roménia. A cerimónia, presidida pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, General Eduardo Mendes Ferrão, foi marcada pela entrega do Estandarte Nacional ao Major de Infantaria Carvalho Gomes, um gesto carregado de significado que assinala o compromisso e a responsabilidade da Força, no cumprimento da sua missão. Esta cerimónia foi o culminar do exercício realizado, entre os dias 23 a 26 de setembro, n Concelho de Murça, pela 6.ª Força Nacional Destacada/Companhia de Atiradores Mecanizada, para a Roménia, com o efetivo de 200 militares.-----

2. Celebração do Dia Mundial da Oliveira. A Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, com o apoio do Município de Murça, organizou uma programação especial para celebrar o Dia Mundial da Oliveira, dia 26 de novembro, reunindo tradição, conhecimento e degustação em torno de um dos

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



produtos mais emblemáticos do território e da região, o azeite. A programação teve início com uma visita ao Núcleo Museológico exterior, permitindo aos participantes mergulhar no património local relacionado à produção de azeite. Em seguida, os visitantes puderam conhecer o lagar em plena laboração, vivenciando o processo de transformação da azeitona em azeite, uma experiência única para quem deseja compreender a autenticidade deste produto. A iniciativa foi encerrada com as Conversas no Lagar por Francisco Ribeiro, que abordaram os benefícios do azeite para a saúde, destacando suas propriedades nutricionais e importância para uma dieta equilibrada.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Campo de Férias Natal 2024. Estão abertas as inscrições para o campo de férias Natal 2024, que vai funcionar do dia 18 a 3 de janeiro de 2024 e abrange crianças e jovens dos 6 aos 16 anos. As inscrições são efetuadas no Balcão Único Municipal.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação do seguinte assunto:-----

1. Na qualidade de Vereadora, venho solicitar a intervenção do Senhor Presidente sobre a situação insólita do escritório da AdIN estar encerrado durante o período em que a funcionário se encontra a gozar férias, pelo motivo de baixa por doença ou outro tipo de situação prevista no código de trabalho que possa justificar ausência no trabalho.-----

Como sabemos, a população do nosso concelho é na sua maioria constituída por pessoas idosas, para se deslocarem têm que se pagar transportes, e para surpresa de todos, quando qualquer cliente têm necessidade de recorrer aos serviços da referida loja da AdIN, na maioria das vezes, esta encontra-se fechada.-----

Além de não estar a ser respeitado o compromisso de substituição da funcionária nos períodos da sua ausência, nunca é efetuado nenhum aviso à população.-----

Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

1. O Executivo da Câmara Municipal de Murça congratula o senhor Padre Sérgio Dinis pela sua nomeação como Bispo das Forças Armadas e de Segurança de

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



[Handwritten signature]

Portugal, pelo Papa Francisco. Este reconhecimento é um marco significativo na sua vida e um motivo de grande regozijo para a nossa comunidade.-----
Com uma ligação profunda às terras de Murça, onde desempenhou, ao longo das últimas décadas, o seu ministério pastoral com dedicação exemplar, o Padre Sérgio Dinis é um símbolo de serviço, humildade e fé. Como pároco das Paróquias do Núcleo Pastoral da Terra Quente, que compreende as paróquias de Murça, Candedo e Noura bem como em outras responsabilidades que assumiu ao longo da sua trajetória, sempre demonstrou um profundo compromisso com a missão pastoral e com o bem-estar espiritual das nossas gentes.-----

O Executivo da Câmara Municipal de Murça agradece ao Padre Sérgio Dinis todo o legado deixado na nossa comunidade e deseja-lhe as maiores bênçãos e sucessos na sua nova missão como Bispo das Forças Armadas e de Segurança.--

2. Bia Costa eleita Miss Teen Alto Douro & Tâmega 2024. Bia Costa, uma jovem natural de Murça, foi recentemente eleita Miss Teen Alto Douro & Tâmega 2024. Este título reflete não apenas a sua beleza, mas também a sua postura e representatividade da região. O concurso destacou jovens talentos do Alto Douro e Tâmega e realizou-se na cidade de Chaves, uma iniciativa que realçou também as qualidades culturais e humanas das participantes. A vitória de Bia Costa coloca-a em destaque como representante da região em futuros eventos e competições nacionais ou internacionais. Este título também reforça a importância de promover a juventude local e valorizar as características únicas do Alto Douro e Tâmega.-----

O Executivo da Câmara Municipal de Murça felicita a jovem Bia por este feito que eleva o nome da nossa terra natal.-----

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	5.939,94€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	123.995,32€
	Novo Banco	1.827,86€
	Millennium BCP	719.323,67€
	Caixa Agrícola	147.410,29€
	Banco BPI	617.976,29€

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



[Handwritten signature]

Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	279.583,79€
Total de disponibilidades		3.020.057,16€

Divisão de Gestão Financeira - DGF

2.12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (3.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Receita; 10.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 10.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais);--

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

3. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Adérito Ribeiro	Sobredo	Direito à Informação - Arrumo Agrícola	20/08/2024	15/10/2024
Cabeça de casal de Herança de Acácio Fernandes	Cadaval	Direito à Informação - Capacidade Construtiva	01/08/2024	06/11/2024
Patrícia Alexandra Augusto	Murça	Direito à Informação - Capacidade Construtiva	16/09/2024	06/11/2024
Adérito Miguel de Castro	Sobredo	Construção de um muro de vedação	12/08/2024	16/11/2024
Maria Inês Boura Lopes Medeiros	Murça	Revestimento de Sepultura	15/10/2024	06/11/2024
Cristiana Filipa Vales dos Prazeres	Noura	Aprovação de Projeto de Arquitetura - Ampliação de Habitação	03/07/2024	06/11/2024
António Augusto Cunha Silva	Martim	Pedido de ocupação de via pública	01/10/2024	07/11/2024
Arnaldo Rodrigues Moutinho	Salgueiro	Pedido de Licenciamento de um muro de vedação	29/08/2024	21/11/2024
João Paulo Constantino de Jesus Pereira	Murça	Pedido de Licenciamento de um reservatório para rega e casebre	12/07/2024	22/11/2024
João Paulo Constantino de Jesus Pereira	Murça	Pedido de Licenciamento de um reservatório para rega e casebre	12/07/2024	25/11/2024

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



[Handwritten signature]

Emissão de Alvarás de Licenciamento e Utilização, Certidões e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Emissão
Alexandre José da Silva Bessa	Murça	Certidão de Isenção de Utilização	25/09/2024	07/11/2024
Artur José Fernandes Gomes Meireles	Murça	Certidão de Isenção de Utilização	04/10/2024	14/11/2024
Herminio Augusto dos Anjos Santos	Fonte Fria	Licença para construção de um telhado	23/08/2024	23/10/2024
Orlando Araújo de Carvalho	Sobredo	Licença para construção de uma habitação (Reapreciação)	27/09/2024	24/10/2024
Maria Dulcília dos Anjos Santos	Fonte Fria	Comunicação para Utilização	05/06/2024	06/11/2024
Herança de Manuel Maria Pinheiro	Sobreira	Comunicação para Utilização	26/09/2024	14/11/2024
Sónia Gonzaga Amaro	Murça	Licença Especial de Ruído	01/10/2024	17/10/2024
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Sr. Santo Cristo	Salgueiro	Licença Especial de Ruído	22/10/2024	29/10/2024
Victor Magalhães Pires	Toubres	Licença Especial de Ruído	23/10/2024	30/10/2024
Filipe Alexandre Alves Bastos Ribeiro	Murça	Licença Especial de Ruído	30/10/2024	11/11/2024
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Licença Especial de Ruído	30/10/2024	11/11/2024
Brizida da Conceição Santos	Murça	Alvará de Concessão de Sepultura Perpétua	21/10/2024	06/11/2024

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

4. Aprovação da ata da reunião n.º 21/2024;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

5. Proposta N.º 49/GAP/2024 - Junta de Freguesia de Murça - Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



[Handwritten signature]

Proposta N.º 49/GAP/2024. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j)), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

6. Proposta N.º 50/GAP/2024 - União de Freguesias de Carva e Vilares - Apoio Pontual às Freguesias, Comparticipação em investimentos;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 50/GAP/2024. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea j)), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter esta proposta a deliberação da Assembleia Municipal.-----

7. Proposta N.º 51/GAP/2024 - Vale de compras;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 51/GAP/2024, nos termos propostos.-----

8. Proposta N.º 52/GAP/2024 - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. Taxa a aplicar em 2025;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Numa política de apoio às famílias do Concelho, a proposta em discussão mantém para 2025 a redução da participação variável no IRS, de 5% para 2,5%, permitindo assim ter um impacto muito positivo no orçamento das famílias, particularmente na conjuntura atual onde se assiste ao aumento progressivo da inflação e, conseqüentemente, dos preços dos bens essenciais.-----

À semelhança do proposto para o ano 2024, a autarquia irá abdicar de 78.977,00€ de receita, a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede de IRS e com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2024.-----

Intervenção do Vereador da Câmara Municipal, em regime de não- permanência, Joaquim Gomes Pinto.-----

Em relação a esta proposta, os Vereadores do Partido Socialista votarão favoravelmente. Contudo, à semelhança dos anos anteriores, entendemos que poderíamos ir mais longe e possibilitarmos a devolução dos 5% e não ficarmos apenas nos 2,5%. Esta é uma das poucas oportunidades que o poder local tem para aliviar a carga fiscal aos seus cidadãos. E, por esta via, tornar o concelho mais atrativo para os que cá vivem e pagam cá os seus impostos e para possíveis novos residentes. Desta maneira, ainda que com um alcance humilde, podíamos estar a criar melhores condições de vida e a incrementar a

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



economia local ao permitirmos que as famílias tenham mais rendimento disponível.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 52/GAP/2024. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

9. Proposta N.º 53/GAP/2024 - Imposto Municipal sobre Imóveis. Taxa a aplicar em 2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 53/GAP/2024. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

10. Proposta N.º 54/GAP/2024 - Imposto Municipal de Direitos de Passagem. Taxa a aplicar em 2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a TMDP em 0.25% para o ano de 2025. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

11. Proposta N.º 55/GAP/2024 - Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 55/GAP/2024. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

12. Proposta N.º 56/GAP/2024 - Autorização para repartição de encargos plurianuais para os anos económicos 2025 a 2029 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências - Acordo de Financiamento - A celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Douro tendo como objeto garantir o serviço público de Transporte de Passageiros por modo rodoviário na Região do Douro;-

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 56/GAP/2024., nos seguintes termos:-----

a) Aprovação da minuta de contrato interadministrativo consubstanciado no Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com a Prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Douro bem como com os Municípios associados a

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



[Handwritten signature]

tal entidade, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa, ficando desde já o Presidente da Câmara legitimado para outorgar o referido contrato;-----

b) Autorização, no âmbito do contrato interadministrativo referido na alínea anterior, da repartição de encargos e a emissão de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2025 a 2029.-----

c) Sequencialmente, deverá a presente informação ser submetida ao sancionamento da Assembleia Municipal, no estrito cumprimento das disposições conjugadas previstas, respetivamente, na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, no que se refere à assunção de compromissos plurianuais nos termos anteriormente configurados;-----

Divisão de Ação Social - DAS

13. Atribuição de Habitações Sociais - Parecer Técnico;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório preliminar, tendo como objeto a análise das candidaturas, patenteadas no procedimento de adjudicação para atribuição de Habitações Sociais.-----

14. Plano Municipal de Ação Social e Transporte Escolar 2024/2025;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Ação Social e Transporte Escolar 2024/2025.-----

15. Atribuição de Bolsas de Estudo Extraordinárias;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de 10 bolsas de estudo, com caráter excecional. Deliberou ainda submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal -----

16. Programa Kit Bebê - Protocolo celebrado, entre o Município de Murça, ANF e Dignidade, em 22 de dezembro de 2023;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios em causa, de acordo com a informação técnica.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

17. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Reabilitação do Auditório e Biblioteca de Murça - Implementação de Projeto de Reabilitação;-

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

18. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Revisão de Projeto de Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

19. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Revisão de Projeto de Requalificação de Centro de Saúde de Murça;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

20. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Reabilitação das Piscinas Cobertas Municipais de Murça - Implementação do Projeto de Reabilitação;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

21. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Vales de compras 2024;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2024.-----

22. Normas de Execução do Orçamento 2025;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de Execução

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



[Handwritten signature]

do Orçamento para o ano de 2025. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

23. Orçamento de 2025;-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-

O orçamento é o instrumento estratégico por definição. A sua elaboração exige um rigoroso e adequado tratamento, visando o equilíbrio entre as receitas e as despesas, fundamental para o desenvolvimento das atividades, projetos, obras e empreitadas planeadas pelo executivo municipal, tendo sempre por base a sustentabilidade financeira do município e o interesse público. Persistimos no modelo baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, e mantemos as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais.-----

O Orçamento Municipal e grandes Opções do Plano para 2025, no valor global de 17.993.505,00€, desdobrado no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, as atividades, projetos e ações mais relevantes.-----

Estes instrumentos contabilísticos têm inscrito para o ano financeiro de 2025, um conjunto de ações e intervenções direcionadas para a economia designadamente, a Festa de Vinhos e Feira Franca de Produtos Locais, o desenvolvimento de relevantes serviços e empreitadas de relevar o "Roteiro das Terras de Miranda, Sabor e Tua", que se desdobra em objetivos como a Rede pública de Bicicletas, o Restauro e qualificação ambiental da ribeira da Sobreira, e Pensar verde, andar verde- Parque do Prado 1.ª fase, e a Execução da empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça, cujo investimento teve o recurso a um empréstimo bancário, sendo já assinado o auto de consignação para o início dos trabalhos.-----

No âmbito de contratos programas assumidos pelo município e em desenvolvimento administrativo e técnico, destacamos: a requalificação do centro de saúde de Murça, as obras de reabilitação das Instalações do Posto territorial de Murça, entre outros objetivos incluídos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Programa Valorizar.-----

Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área destaca-se o projeto inserido no Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), cuja missão " passa por



[Handwritten signature]

garantir que todas as crianças e jovens têm acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade, o papel das escolas e dos professores é determinante, no âmbito da sua ação nos conselhos de ano/turma, já que a melhoria das práticas educativas é intrínseca à promoção do sucesso escolar para todos os alunos".-----

Destaca-se igualmente o reconhecimento do papel de proximidade das Freguesias, cujo impacto orçamental é visível através do estabelecimento e cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para o qual foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo-lhes a realização de obras de interesse local, visando o interesse público e bem-estar geral da comunidade, bem como o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, e a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos. De relevar e incentivar o papel da comunidade no Orçamento participativo para 2025, cujo objetivo visa o aumento do interesse das populações na gestão do concelho, pretendendo-se que venha a ser alargado e dinamizado tendo em vista uma maior participação.-----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2025, caracterizam-se pelo rigor da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos, tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas.-----

No ano de 2025, continuaremos a prestar boas contas públicas, de forma transparente e consequente, assentes num conjunto de procedimentos que assentam no Sistema de Controlo Interno e Regime Geral de Prevenção Contra a Corrupção, que tem vindo a obrigar a adaptação e modernização dos serviços das autarquias locais.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Antes de iniciar a discussão sobre as Grandes Opções do Plano/Orçamento, para o ano 2025, deixo registo de três notas positivas.-----

O dossiê relacionado com estas matérias, tal como aconteceu em anos

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



anteriores, foi entregue aos vereadores do Partido Socialista em tempo útil, para conhecimento e análise.-----

Dando cumprimento ao estipulado no Estatuto de Direitos da Oposição, tal como aconteceu o ano passado, para o Senhor Presidente formulou convite aos Vereadores da Oposição, afim de participarem numa reunião de trabalho.-----

Desta forma foi dada a possibilidade de poderem apresentar propostas e ao mesmo tempo debater questões relacionadas com o projeto de orçamento.-----

Embora saibamos que a 21/10/2024, data em que se realizou a referida reunião, o documento que serve de base como proposta de orçamento está na fase de conclusão, fica registado como nota positiva a oportunidade que nos foi dada para apresentar propostas, partilhar ideias e discutir assuntos importantes que possam contribuir para o desenvolvimento do Concelho.-----

Para todos os colaboradores envolvidos no processo de construção do dossiê relacionado com as grandes opções do plano/orçamento para o ano de 2025, fica uma palavra de reconhecimento pelo esforço e empenho, pois o documento foi elaborado com todos os formalismos previstos na lei.-----

Entrando na discussão das Grandes Opções do Plano, cabe-me a responsabilidade de discutir em simultâneo a proposta do Orçamento.-----

O valor do orçamento que é aprovado em sede de Reunião de Câmara ou Assembleia Municipal, no meu ponto de vista, resume-se a um rol de intensões, que na verdade só nos serve como indicador estatístico referencial.-----

As alterações previstas ao longo do ano, vão permitindo que o valor efetivamente aprovado seja desvirtuado.-----

Legalmente é possível efetuar alterações significativas quer do lado da receita, quer do lado da despesa, assim como alterações ao plano de atividades, daí resulta automaticamente a alteração efetiva do valor inicialmente aprovado.-----

Tendo a responsabilidade de aprovar o orçamento, entendo de que pouco ou nada vale, concordar ou não com as políticas de investimento, projetadas no PPI - Plano Plurianual de Investimentos, as atividades desenhadas através do PAM - Plano de Atividades Municipal, ou mesmo valores relacionados com a gestão corrente do Município de Murça, quando na realidade o valor de execução vai depender de fatores relevantes ao longo do ano.-----

Para o ano de 2025, o Município de Murça prevê um orçamento no valor de 79.993.505,00€.-----

Sem termos comparativos, constata-se em relação ao ano anterior, um aumento a rondar os 915.000,00€, mas o figurino apresentado assenta nos moldes



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

habituais.-----
Muito teria para discutir em duas rúbricas nas receitas que me parecem pertinentes tais como:-----
Rendimento de propriedades: 280.200,00€.-----
Venda de bens e serviços: 385.100,00€.-----
No que diz respeito a custos, o valor mais apreciável continua a ser os custos com o pessoal, que se prevê ultrapassar os 4.000.000,00€.-----
Se associarmos a este valor mais quatro rúbricas: Trabalhos especializados, vigilância e segurança, programas ocupacionais e família, rúbricas diretamente ligadas a pessoal em regime de avença ou contratos CEI ou CEI+, podemos afirmar que o valor total destas cinco rúbricas ultrapassa os 5.000.000,00€.-----
Em contrapartida o valor apresentado para o ano 2025 rúbrica formação, apresenta os mesmos 10.000,00€, tal como o ano transato.-----
Cumprindo com as regras do código de trabalho, todos os colaboradores têm que cumprir um período de 40 horas de formação por cada ano civil de trabalho, por essa razão, parece-me uma verba muito reduzida, em função do número de colaboradores que fazem parte do quadro efetivo de pessoal no Município de Murça.-----
Certamente se alguns técnicos da autarquia tivessem acesso a formação em determinadas áreas, talvez não houvesse necessidade de contratar pessoal em regime de avença para colmatar lacunas relacionadas com diferentes matérias. Outra rúbrica que me suscita dúvidas, é a rúbrica de publicidade e propaganda, pois quer no ano 2024 quer no ano 2025, prevê-se um valor de 76.500,00€---
Durante o ano 2024 talvez se justifica-se gastar este valor devido a atividades relacionadas com os 800 anos do Município. Para o ano 2025, não encontro justificação plausível para manter o mesmo valor.-----
A despesa corrente para 2025, apresenta o valor total de 10.237.000,00€. Verifica-se um aumento a rondar os 500.000,00€, comparativamente com o ano 2024.-----
Para considerar um orçamento realista, para isso temos que aguardar pelo relatório e contas referente a este exercício, para analisar o grau de execução final. Temos como exemplo o ano 2024, pelas alterações que já foram aprovadas, e que ainda poderão surgir mais, até ao final do ano, espera-se uma redução significativa do valor de orçamento inicialmente aprovado.-----
Sobre os valores apresentados para as Grandes Opções do Plano para o ano 2025 num total de 11.637.405,00€, apresenta um aumento a rondar os 500.000,00€ em

Reunião da Câmara Municipal N.º 22/2024



relação aos valores apresentados no ano transato que foi de 11.156.336,00€.

Deliberação: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Orçamento para o ano de 2025. Mais deliberou submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

24. Grandes Opções do Plano para o Ano de 2025;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano para o ano de 2024. Deliberou ainda, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto para aprovação da Assembleia Municipal. -----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

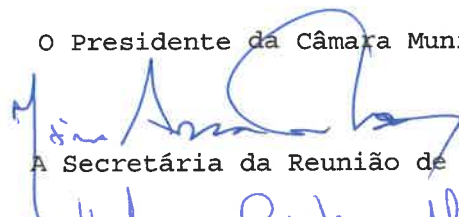
25. Pedido de suspensão de trabalhos e consequente prorrogação do prazo de execução da Empreitada "Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos incêndios florestais em 2022 no Município de Murça";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de suspensão de trabalhos e consequente prorrogação do prazo de execução da Empreitada "Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos incêndios florestais em 2022 no Município de Murça" nos termos da informação técnica.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.-

O Presidente da Câmara Municipal,


A Secretária da Reunião de Câmara,
Helena Cristina Alves Teixeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 -- INF26/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Presidente 25-11-2024

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concorro com a proposta apresentada, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião da CM para efeitos de conhecimento.

22-11-2024-14:11:54 - marcelo

ASSUNTO

12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024 (3. Alteração Permutativa ao orçamento da Receita;
10.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 10ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 14-10-2021, as alterações são aprovada pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal.

A presente alteração ao Orçamento Municipal e Plano de Atividades Municipais teve como objetivo central, ajustar valores das remunerações, aquisição de bens e serviços e transferências correntes, conforme consta nos mapas contabilísticos em anexo.

Do lado da receita houve um reforço de natureza corrente no montante de 90.527,12€, não previstos inicialmente, referentes a candidatura com a designação de "Radar social" e do projeto "Humus, do passado ao futuro"

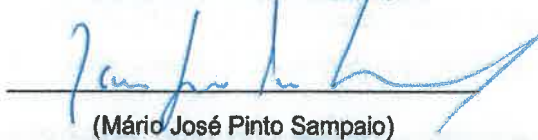
2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

DATA: 08.11.2024

O chefe de Divisão Municipal,



(Mário José Pinto Sampaio)

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		2.262.000,00	134.200,00	27.672,88		2.368.527,12	
D11	Remunerações Certas e		2.167.000,00	134.200,00			2.301.200,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.167.000,00	134.200,00			2.301.200,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.167.000,00	134.200,00			2.301.200,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.167.000,00	134.200,00			2.301.200,00	
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA		1.690.000,00	78.500,00			1.768.500,00	
	FUNÇÃO PÚBLICA							
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.690.000,00	78.500,00			1.768.500,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	161.000,00	15.700,00			176.700,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	316.000,00	40.000,00			356.000,00	
D13	Segurança social		95.000,00		27.672,88		67.327,12	
02	CÂMARA MUNICIPAL		95.000,00		27.672,88		67.327,12	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		95.000,00		27.672,88		67.327,12	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		95.000,00		27.672,88		67.327,12	
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	P	51.000,00		19.672,88		31.327,12	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	1.000,00		1.000,00			
010309	SEGUROS		43.000,00		7.000,00		36.000,00	
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E	P	43.000,00		7.000,00		36.000,00	
	DOENÇAS PROFISSIONAIS							
D2	Aquisição de bens e serviços		518.600,00	5.500,00	17.000,00		507.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		518.600,00	5.500,00	17.000,00		507.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		518.600,00	5.500,00	17.000,00		507.100,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		94.800,00	1.500,00	4.000,00		92.300,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		55.000,00		4.000,00		51.000,00	
02010202	Gasóleo	P	55.000,00		4.000,00		51.000,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	33.800,00	1.000,00			34.800,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	6.000,00	500,00			6.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		423.800,00	4.000,00	13.000,00		414.800,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E	P	231.500,00		10.000,00		221.500,00	
	CONSULTADORIA							
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	5.000,00		3.000,00		2.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	187.300,00	4.000,00			191.300,00	
D4	Transferências e subsídios		729.480,95	5.500,00	10.000,00		724.980,95	
	correntes							
D41	Transferências correntes		729.480,95	5.500,00	10.000,00		724.980,95	
D412	Entidades do Setor Não		545.480,95		10.000,00		535.480,95	
	Lucrativo							
02	CÂMARA MUNICIPAL		545.480,95		10.000,00		535.480,95	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		545.480,95		10.000,00		535.480,95	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		545.480,95		10.000,00		535.480,95	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	545.480,95		10.000,00		535.480,95	
D413	Famílias		184.000,00	5.500,00			189.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		184.000,00	5.500,00			189.500,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		184.000,00	5.500,00			189.500,00	
0408	FAMÍLIAS		184.000,00	5.500,00			189.500,00	
040802	OUTRAS		184.000,00	5.500,00			189.500,00	
Total de Despesas Correntes			3.326.080,95	139.700,00	54.672,88		3.411.108,07	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			3.326.080,95	139.700,00	54.672,88		3.411.108,07	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.326.080,95	139.700,00	54.672,88		3.411.108,07	

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
04080202	OUTRAS	P	184.000,00	5.500,00			189.500,00	
Total de Despesas Correntes			3.510.080,95	145.200,00	54.672,88		3.600.608,07	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			3.510.080,95	145.200,00	54.672,88		3.600.608,07	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.510.080,95	145.200,00	54.672,88		3.600.608,07	

ALTERAÇÃO NÚMERO 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
R51	Transferências correntes		1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
R511	Administrações Públicas		1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
R5112	Administração Central - Outras entidades		1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
06030799	OUTROS	P	1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
Total de Receitas Correntes			1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas			1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			1.263.420,95	90.527,12			1.353.948,07	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 12 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	Dot. atual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]	
2.			FUNÇÕES SOCIAIS			221.500,00	204.000,00					-17.500,00	
2.1.			EDUCAÇÃO			10.000,00						-10.000,00	
2.1.1.			Ensino Não Superior			10.000,00						-10.000,00	
2.1.1.1.			Ensino Profissional			10.000,00						-10.000,00	
2.1.1.1.1.	01	2019	ENSINO PROFISSIONAL			10.000,00						-10.000,00	
2.1.1.1.1.1.	0101	2019 A 6	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS	02/040701	2019/01/01	2020/12/31	10.000,00					-10.000,00	
2.3.			CORRENTES										
2.3.2.			SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL			184.000,00	189.500,00					5.500,00	
2.3.2.2.			Ação Social			184.000,00	189.500,00					5.500,00	
2.3.2.2.1.	01	2019	APOIO FAMILIAR			142.000,00	149.500,00					7.500,00	
2.3.2.2.1.1.	0101	2019 A 7	APOIO AO AGENDADO FAMILIAR DESFAVORECIDO	02/04080202	2019/01/02	2020/12/31	142.000,00	149.500,00				7.500,00	
2.3.2.2.1.1.1.	01	2020	APOIO A ESTUDANTES			42.000,00	40.000,00					-2.000,00	
2.3.2.2.1.1.1.1.	0101	2020 A 1	ATENUAÇÃO DE PREÇOS DE MÉRITO/BOLSA DE ESTUDO	02/04080202	2020/01/02	2020/12/31	42.000,00	40.000,00				-2.000,00	
2.4.			MANTENÇÃO E SERVIÇOS COLATIVOS			27.500,00	14.500,00					-13.000,00	
2.4.6.			Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			27.500,00	14.500,00					-13.000,00	
2.4.6.5.			Sensibilização Ambiental			27.500,00	14.500,00					-13.000,00	
2.4.6.5.1.	01	2024	AMBIENTE, ARQUEOLOGIA E AÇÃO CIDADÃ			27.500,00	14.500,00					-13.000,00	
2.4.6.5.1.1.	0101	2024 A 5	PROJETO E EXECUÇÃO		2024/01/02	2024/12/31							
2.4.6.5.1.1.1.	0101	2024 A 5	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			24.500,00	14.500,00				-10.000,00	
2.4.6.5.1.1.1.1.	0101	2024 A 5	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			3.000,00					-3.000,00	
Total :						221.500,00	204.000,00					-17.500,00	



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 49/GAP/2024

Junta de Freguesia de Murça

Apoio Pontual às Freguesias

Comparticipação em investimentos

A Junta de Freguesia de Murça solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, tendo em vista a beneficiação de caminhos vicinais, conforme carta anexa da Junta de Freguesia.

A comparticipação solicitada enquadra-se na medida de apoio 70/30, em que, o Município de Murça comparticipa 70% do total do investimento financeiro e a Junta de Freguesia suporta os restantes 30%:

Valor Total	Município de Murça 70%	Junta de Freguesia de Murça 30%
11.747,25€	8.223,08€	3.524,17€

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da



MUNICÍPIO DE MURÇA

promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal " deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.223,08€ (oito mil euros duzentos e vinte e três euros e oito centimos), à Junta de Freguesia de Murça, para a para beneficiação de caminhos vicinais.

A verba referente ao apoio referido, tem cabimento na classificação orçamental na rubrica 08050102, com e Compromisso de Fundo Disponível n.º 1014/2024.

Murça, 22 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



FREGUESIA DE MURÇA

Presidente da Câmara Municipal
De Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

11/11/2024

Exmo. Sr.

A Junta de Freguesia de Murça pretende efetuar a 1ª fase das obras de beneficiação no caminho agrícola desta freguesia denominado Cachão.

Pretende também regularizar vários caminhos desta Freguesia utilizando máquina escavadora para esse fim, em numero de 80 horas aproximadas.

Os recursos financeiros desta Junta de Freguesia são bastante limitados, pelo que vimos apelar à vossa compreensão, tendo a melhor atenção para este assunto.

Face ao exposto, vimos junto de V. Exa. Solicitar um apoio financeiro no âmbito do programa 70/30 para a realização das referidas obras que orçam na sua totalidade no valor de 11.747,25€.

Junto enviamos mapa dos trabalhos a executar nos referidos caminhos.

Esperando que esta nossa pretensão seja aceite por V. Exa., despeço-me,

Com respeitosos cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

(Helder Antonio Pereira Borges)





FREGUESIA DE MURÇA

MAPA DE FRABALHOS

Designação dos trabalhos	Quantidades		Preços Un.	Preços Totais
1ª Fase de Pavimentação do caminho "Cachão" Colocação de betão simples C20/25 em 60mX2,5mX0,15m, incluindo a sua regularização, cortes transversais de 5 em 5Mts., assim como a previa limpeza e abertura de caixa para receção do betão.	22,50	M3	259,70€ Iva Inc. 6%	5.843,25€
Regularização de vários caminhos da Freguesia de Murça com Escavadora Yanmar SV 100	80	Hora	73,80€ Iva Inc. 23%	5.904,00€
TOTAL				11.747,25€

Com os meus respeitosos cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

(Helder António Pereira Borges)



IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/15	899	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA 70/30 1ª. FASE DAS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO CAMINHO AGRÍCOLA DENOMINADO CACHÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
TIPO DESP: TRFR-TRANSFERÊNCIAS P/ FREGUESIAS - CAPITAL	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	13.873,45
ECONÓMICA: 08050102 FREGUESIAS	A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 17	8.223,08
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS	SALDO APÓS CABIMENTO
ACORDOS DE EXECUÇÃO	5.650,37

EXTENSO
OITO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E OITO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/15

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/15	1014	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA
PRAÇA DO PAÇO MURÇA

506909387	5934	FREG	2024 / 969
-----------	------	------	------------

Sta. Marta de Penaguião
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

2024/11/15			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA 70/30 1ª. FASE DAS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO CAMINHO AGRICOLA DENOMINADO CACHÃO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TRFR	TRANSFERÊNCIAS P/ FREGUESIAS - CAPITAL	ISENTO		8.223,080		8.223,080	

EXTENSO

OITO MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 1014, Compromisso n.º 2024 / 969, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/899

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	8.223,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	8.223,08

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/15

(ORIGINAL)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2024/11/15

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2024 / 969

Data do registo (1) : 2024/11/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	315.000,00	(€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2024
Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional : 4.2.1.4. 0101 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS
ACORDOS DE EXECUÇÃO
Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE
FREGUESIAS
N.º Rubrica do Plano : 2019 A 17

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	315.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações		-99.056,16	-99.056,16	-99.056,16	-99.056,16
3 = 1+2	Dotação corrigida	315.000,00	150.943,84	150.943,84	150.943,84	150.943,84
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	258.926,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	56.074,00	150.943,84	150.943,84	150.943,84	150.943,84
7	Compromisso relativo à despesa em análise	8.223,08				
8 = 6-7	Saldo Residual	47.850,92	150.943,84	150.943,84	150.943,84	150.943,84

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2024/11/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 13488

Outras Observações :

Documento n.º 2024/1014, Compromisso n.º 2024/969 PROGRAMA 70/30 1ª. FASE DAS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO CAMINHO AGRICOLA
DENOMINADO CACHÃO
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2049 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função O Responsável,
Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Junta de Freguesia de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mário Artur Correia Lopes', is written over a faint circular stamp.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Junta de Freguesia de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Junta de Freguesia de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



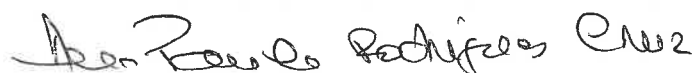
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Junta de Freguesia de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Junta de Freguesia de Murça, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 50/GAP/2024

União de Freguesias de Carva e Vilares

Apoio Pontual às Freguesias

Comparticipação em investimentos

A União de Freguesias de Carva e Vilares solicitou ao Município de Murça, um apoio financeiro, tendo em vista a requalificação da Escola Primária de Carva, conforme carta anexa da Junta de Freguesia.

A comparticipação solicitada enquadra-se na medida de apoio 70/30, em que, o Município de Murça comparticipa 70% do total do investimento financeiro e a Junta de Freguesia suporta os restantes 30%:

Valor Total	Município de Murça 70%	União de Freguesias de Carva e Vilares 30%
52.000,00€	36.400,00€	15.600,00€

Enquadramento Legal

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Dispõe o artigo 7.º, do Anexo I do mesmo diploma legal, que, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

Dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, que, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;

De acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º, da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da



MUNICÍPIO DE MURÇA

promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Considerando,

Constituem atribuições das Freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, designadamente nos seguintes domínios: equipamento rural e urbano; Abastecimento público; Educação; Cultura, tempos livres e desporto; Cuidados primários de saúde; Ação social; Proteção civil; Ambiente e salubridade; Desenvolvimento; Ordenamento urbano e rural; Proteção da comunidade.

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações.

As atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

O apoio às juntas de freguesia são apresentados, sob a forma de proposta, pelo Presidente da Câmara, na sequência de pedido feito pela Junta de Freguesia, para efeitos de ser submetida a aprovação em sede de Assembleia Municipal;

A alínea j) do artigo 25.º do anexo I à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal " deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

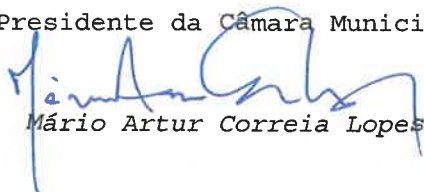
Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se à Câmara Municipal, que, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, esta proposta seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para atribuição de um apoio financeiro no valor de 36.400,00€ (trinta e seis mil e quatrocentos euros), à União de Freguesias de Carva e Vilares, para a requalificação da Escola Primária de Carva.

A verba referente ao apoio referido, tem cabimento na classificação orçamental na rubrica 08050102, com o Compromisso de Fundo Disponível n.º 1059/2024.

Murça, 25 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Correia Lopes

MURÇA

Carva e Vilares, 6 de novembro de 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carva e Vilares vem por este meio, no âmbito do apoio a investimentos (70/30) apresentado às Juntas de Freguesia em Assembleia Municipal, solicitar um apoio financeiro para a requalificação da Escola Primária de Carva, cedida à Junta de Freguesia de Carva através de um contrato de comodato, celebrado em 2012, aprovado na reunião do Executivo Municipal realizada no dia 16 de março de 2012.

No referido edifício funciona, atualmente, os serviços administrativos da Junta de Freguesia e a sede da "Associação os Amigos de Carva".

O valor base, da consulta prévia dos trabalhos de requalificação da Escola Primária de Carva, é de 52.000,00€.

Segue, em anexo, mapa de trabalhos.

Certos da melhor atenção de V. Exa. para este assunto, com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta
União de Freguesias de Carva e Vilares

José António Pala de Sousa

OBRAS DE REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE CARVA União de Freguesias Carva e Vilares Local Obra : Carva - Vilares - Murça		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Art.º	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
1.	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem de estaleiro do acordo com as especificações técnicas de caderno de encargos.	un	1,00		
1.2	Plano de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, contemplando a sua Elaboração, Aprovação, Implementação, Manutenção de acordo com a Legislação aplicável em vigor.	un	1,00		
1.3	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, contemplando a sua Elaboração, Aprovação, Implementação, Manutenção de acordo com a legislação aplicável em vigor.	un	1,00		
1.4	Manutenção de estaleiro de acordo com as especificações técnicas de caderno de encargos.	un	1,00		
1.5	Desmobilização, Limpeza e Reconstrução se necessário de Zonas Ocupadas no Final da Obra, de modo a que se reponham as condições originais da Área Ocupada.	un	1,00		
2.	ARQUITETURA				
2.1	Remoção da cobertura existente, desmonte de soalho da madeira, incluindo transporte e envio de material sobranter a colocar em vazadouro devidamente licenciado para o efeito, incluindo eventuais indemnizações.	Vg	1,00		
2.2	Fornecimento e aplicação de ripa metálica, incluindo a substituição de eventuais peças em madeira deterioradas e aplicação de telha cerâmica de cor e formato tradicional da tecno, tipo "coelho e Silva" ou equivalente , incluindo cumes e todos os remates necessários de forma a obtenção de um bom acabamento.	m2	224,00		
2.3	Execução de uma lage aligeirada de piso, constituída por vigotas pré - fabricadas tipo V5, incluindo tijoleira de betão, malha sol e regularização do respetivo pavimento com argamassa de cimento e areia de forma a obter um bom acabamento para receção do pavimento final em mosaico.	m2	48,00		
2.4	Execução de uma divisória em alvenaria de tijolo com as dimensões 30x20x11, com as dimensões de 3,5m x 2,30m., incluindo todos os trabalhos inerentes a sua boa execução.	m2	30,00		
2.5	Execução de reboco e emboço em alvenaria com argamassa constituída por cimento, cal hidráulica e areia, com acabamento afagado, pronto a receber a respetiva pintura.	m2	63,00		

OBRAS DE REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE CARVA União de Freguesias Carva e Vilares Local Obra : Carva - Vilares - Murça		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Art.º	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
2.6	Fornecimento e execução de teto em placas de gesso cartonado com espessura de 15mm, com fixação em estrutura metálica de calhas e montantes de 46mm de espessura em aço galvanizado, separados entre eixos 400mm, a executar em tetos. Estão incluídos todos os trabalhos e acessórios necessários à sua execução e de acordo com detalhes do fabricante, e devidamente acabada para receber pintura.	m2	8,00		
2.7	Fornecimento e aplicação de pavimento cerâmico em Hall e Sala de Aula, do Tipo Nordik Honey Matt Rect da Revigrés, ou equivalente, com a dimensão 14,65x12,0cm. Estão incluídos todos os remates necessários ao seu bom acabamento.	m2	48,00		
2.8	Fornecimento e aplicação de peitoris em granito amarelo real amaciado e com a espessura de 3 cm.	m2	1,80		
2.9	Execução de trabalhos de limpeza de paredes exteriores, através de jato de água, por forma a eliminar fungos e camada vegetal existente, assegurando um acabamento uniforme e homogêneo, de forma a receber a pintura final.	m2	220,00		
2.10	Fornecimento e aplicação de uma demão de primário anti-alkalino-tipo "CINOLITE" e acabamento com duas demãos de tipo "COM-AQUA" em paredes interiores e tetos, com as cores a aprovar pela fiscalização.	m2	190,00		
2.11	Fornecimento e aplicação de pintura de todas as paredes exteriores com tinta plástica adequada ao exterior depois de aprovada pela fiscalização.	m2	220,00		
3	SERRALHARIA - CARPINTRIA				
3.1	Fornecimento e aplicação de janelas Modelo Cor 60 Folha Oculta RPT, da Cortizo, ou equivalente com dimensão total de 1,94mx1,55m (Largura x altura) com rotura térmica e vidro duplo, cor ral 7016, executada com duas folhas de abrir e uma bandeira fixa dividida em duas partes. Estão incluídos todos os acessórios, ferragens e remates necessários ao seu bom funcionamento.	un	3,00		
3.2	Fornecimento e aplicação de porta de alumínio com perfil oculto, da Cortizo ou equivalente, dimensão 0,90m x 2,00m, com rotura térmica e cor Ral 7016. Estão incluídos todos os acessórios, ferragens e remates necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	un	1,00		
3.3	Fornecimento e aplicação de porta em madeira, aros incluído todos os acessórios, ferragens e remates necessários ao seu bom funcionamento e acabamento.	un	1,00		

OBRAS DE REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO ANTIGO EDIFÍCIO ESCOLAR DE CARVA União de Freguesias Carva e Vilares Local Obra : Carva - Vilares - Murça		ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			
Art.º	Designação dos trabalhos	Un.	Quant.	Preços Un.	Preços Totais
3.4	Fornecimento e montagem de Sanita Compacta BTW rimless, com tanque compacto e tampo slim de queda amortecida, dimensão 355 x 600 x 785mm, ou equivalente. Estão incluídos todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	2,00		
3.5	Fornecimento e montagem de Lavatório de pousar ou mural Wave 50 da Sanitana, ou equivalente, dimensão 500 x 450 x 145 mm, cor branca, com furação para torneira, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	2,00		
3.6	Fornecimento e Execução de alteração à Rede de Abastecimento de Água existente, executada em tubagem PPR Ø 16/20 incluindo abertura e tapamento de roços, por forma a assegurar o fornecimento a duas instalações sanitárias. Estão incluídos carga e transporte de material sobante a vazadouro.	vg	1,00		
3.7	Fornecimento e Execução de alteração à Rede Drenagem de Águas Residuais existente, executada em tubagem de PVC com diâmetro adequado, incluindo Abertura e tapamento de roços, por forma a assegurar o funcionamento de duas instalações sanitárias. Estão ainda incluídos todos os trabalhos necessários à ligação da rede à fosso séptica existente.	vg	1,00		
4	ELETRICIDADE				
4.1	Fornecimento e aplicação de tomadas eléctricas da Efapel ou equivalente, quadrangular incluindo tubagem, cablagem e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	3,00		
5	TELECOMUNICAÇÕES				
5.1	Fornecimento e montagem de Tomadas com Rede (RJ45) e TV para encastrar em parede, da Efapel, quadrangular, ou equivalente. Estão incluídas todas as ligações e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	un	1,00		
Valor Base : 52.000,00€					

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/25	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/25	921	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA/VILARES PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARVA AO ABRIGO DO PROGRAMA 70/30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRFR-TRANSFERÊNCIAS P/ FREGUESIAS - CAPITAL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 08050102 FREGUESIAS
PLANO : 2019 A 17
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS
ACORDOS DE EXECUÇÃO

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
36.650,37
A CABIMENTAR
36.400,00
SALDO APÓS CABIMENTO
250,37

EXTENSO

TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/25

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/25	1059	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA E VILARES
Largo da Igreja S/n

510835732	6398	FREG	2024 / 1013
-----------	------	------	-------------

5090-232 VILARES

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2024/11/25			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA/VILARES PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARVA AO ABRIGO DO PROGRAMA 70/30

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
TRFR	TRANSFERÊNCIAS P/ FREGUESIAS - CAPITAL	ISENTO		36.400,000		36.400,000

EXTENSO
TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 1059, Compromisso n.º 2024 / 1013, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/921

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	36.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	36.400,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.021.639,61 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 36.400,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 985.239,61 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÔMICA		ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2024	921	1	TRFR	02	08050102	2019	A	17	93.4.1.1.01.01	78.850,92	36.400,00	42.450,92

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/25	
----------------------	------------------------------------	--

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2024 / 1013

Data do registo (1) : 2024/11/25

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	346.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 4.2.1.4. 0101 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS

ACORDOS DE EXECUÇÃO

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 17

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	315.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	31.000,00	-99.056,16	-99.056,16	-99.056,16	-99.056,16
3 = 1+2	Dotação corrigida	346.000,00	150.943,84	150.943,84	150.943,84	150.943,84
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	267.149,08				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	78.850,92	150.943,84	150.943,84	150.943,84	150.943,84
7	Compromisso relativo à despesa em análise	36.400,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	42.450,92	150.943,84	150.943,84	150.943,84	150.943,84

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/11/25 Número de lançamento no diário do orçamento: 13815

Outras Observações :

Documento n.º 2024/1059, Compromisso n.º 2024/1013 AOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARVA/VILARES PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARVA AO ABRIGO DO PROGRAMA 70/30
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2094 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

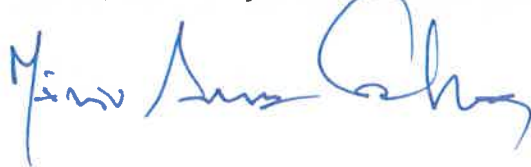
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à União de Freguesias de Carva e Vilares, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à União de Freguesias de Carva e Vilares, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à União de Freguesias de Carva e Vilares, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à União de Freguesias de Carva e Vilares, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à União de Freguesias de Carva e Vilares, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 51/GAP/2024

VALE DE COMPRAS

MUNICÍPES COM IDADE A PARTIR DOS 65 ANOS OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

I - Justificação

Considerando que:

- 1.O Município de Murça, como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, tem vindo a desenvolver diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes;
- 2.Tendo consciência da realidade socioeconómica que o País está a atravessar, torna-se necessário assumir respostas de política social local, complementares às já existentes e adequadas às novas problemáticas sociais;
- 3.A crise socioeconómica e consequente perda do poder de compra é especialmente perigosa para as pessoas idosas, sujeitas a impactos negativos e desproporcionados em direitos fundamentais;
- 4.Cabe às autarquias proteger e apoiar a população, em particular os mais vulneráveis;
- 5.Por contingência da pandemia da Covid-19 a autarquia não realizou, nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 o habitual almoço convívio de Natal para os idosos e portadores de deficiência do concelho de Murça;
- 6.Em contrapartida, durante os referidos anos, implementou a medida "Vale de Compras" no valor de 25.00€, a qual revelou um maior alcance/adesão em relação às inscrições habituais no almoço convívio;
- 7.O Município de Murça ciente, também, das dificuldades sentidas pelo tecido empresarial, fortemente afetado pela perda de poder de compra das pessoas, tem o propósito de dinamizar a atividade económica, em especial durante a quadra do Natal que se avizinha, aproximando os munícipes e o tecido empresarial local, incentivando o consumo no comércio de proximidade e a recuperação económica dos agentes económicos;
- 8.Para minimizar os efeitos negativos na economia local, provocados pelos impactos ao nível do rendimento disponível, decorrente do atual contexto de inflação, em complementaridade a outras medidas de apoio de âmbito social, o Município de Murça pretende atribuir, à semelhança dos anos 2020, 2021, 2022 e 2023 à população residente, com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, um vale no valor de 25.00€ (vinte e cinco euros), para a aquisição de géneros alimentares nos comércios aderentes;



MUNICÍPIO DE MURÇA

9. Sem descurar que, com tal medida, se contribui, igualmente, um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos e efeitos negativos causados pelo atual contexto de inflação e consequente perda de rendimento das pessoas.

10. Por último, importa ter presente que a situação económica nacional e internacional, em face dos atuais conflitos bélicos que assolam o mundo, tem vindo a agravar de forma preocupante, quer com a subida desenfreada da inflação - a qual tem impactos evidentes nos bens de primeira necessidade e de serviços essenciais - quer das taxas de juro, levando ao aumento do custo de vida e a uma instabilidade na vida das famílias, impondo-se, assim, a adoção de medidas que permitam proteger os cidadãos mais vulneráveis, à semelhança, aliás, da política que tem vindo a ser adotada pelo governo a nível nacional.

II - Enquadramento legal,

1. O Município de Murça, nos termos do n.º 1 e alíneas c), d) g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio dos transportes, educação, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento;

2. Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com as alíneas o), p), v), ff) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas; Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

III - Modo de Execução do Apoio

1. Esta medida de apoio excecional, destina-se a apoiar as pessoas singulares com mais de 65 anos ou portadores de deficiência com atestado multiusos igual ou superior a 60%, residentes no concelho de Murça, e ao mesmo tempo incentivar os munícipes a realizar as suas compras no comércio tradicional e, desta forma, contribuir para um apoio extra à economia local, de forma a mitigar os impactos ao nível do rendimento disponível, decorrente do atual contexto de inflação;



MUNICÍPIO DE MURÇA

2. Os interessados devem requerer o Vale de Compras no valor de 25.00€ (Vinte e cinco Euros) no Gabinete de Ação Social do Município de Murça, para posteriormente utilizar na compra de géneros alimentares, nos comerciantes aderentes do Concelho de Murça;
3. O Vale de compras no valor de 25.00€ (vinte e cinco euros) será descontado em uma única compra, nos comerciantes de géneros alimentares aderentes;
4. O Vale de compras tem validade até 31 de dezembro de 2024;
5. O Vale de compras só pode ser utilizado em compras de bens alimentares;
6. Estão excluídas bebidas alcoólicas;
7. Os Comerciantes aderente deverão apresentar, até 15 de janeiro de 2025, o Vale de compras utilizado pelo Município, junto com cópia da fatura onde foi descontado, para serem ressarcidos do valor;
8. O valor estimado, com a aquisição/fornecimento de bens alimentares cuja despesa será, totalmente, suportada, pela autarquia, nas condições descritas na proposta, tem um valor máximo de 53.580,00€ (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta euros);
9. O enquadramento desta despesa pública será efetuado ao abrigo de um procedimento adjudicatório de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, do Código dos Contratos Públicos;
10. Esta despesa tem enquadramento no orçamento de 2025, na rubrica 04080202 - Transferências Correntes / Famílias.

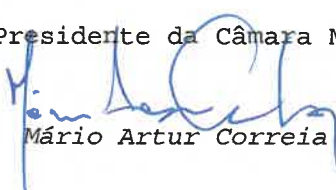
IV - Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor à Câmara Municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Aprovar, com caráter excecional, um Apoio Financeiro no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), às pessoas singulares com idade a partir dos 65 anos ou portadores de deficiência, residentes no concelho de Murça, o qual será atribuído em conformidade com as regras constantes dos capítulos anteriores da presente proposta;
- b) Que se proceda à sua publicação, no cumprimento do disposto no art.º 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 52/GAP/2024

IRS - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

TAXA A APLICAR EM 2025

I - Justificação

Considerando que:

1. Nos termos do disposto na alínea c), do artº25º, da lei 73/2013, de 3 de setembro, a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical, é obtida também sob a forma de participação, entre outras, através de uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artº26, do mesmo diploma legal, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sob a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº78º do Código de IRS;

2. Nos termos do disposto no nº 1, do artº26, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, podem os municípios, em cada ano, determinar a fixação de uma taxa variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1 do artº78º do Código do IRS;

3. Até 2021, inclusive, o Município manteve, em todos os anos, a percentagem de 5%, resultando daí uma receita anual, que se resume no quadro abaixo:

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
108.751€	108.751€	108.751€	109.722€	117.390€	131.813€	124.525€
2022	2023	2024 Previsão	2025 Previsão	O valor da receita é referente ao ano imediatamente anterior.		
126.145€	146.447€	76.479€	78.977,00€			

4. Em 2024, e na prossecução de uma política de apoio às famílias do Concelho, o Município reduziu para metade a participação variável no IRS, permitindo assim ter um impacto muito positivo no orçamento das famílias, particularmente na conjuntura atual onde se assiste ao aumento progressivo da inflação e, conseqüentemente, dos preços dos bens essenciais;



MUNICÍPIO DE MURÇA

5. Com tal redução a percentagem de **participação no IRS** passou para **2,5%**, em vez dos 5% praticados até 2022, abdicando, nesta justa medida de 76.479,00€ de receita, a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede de IRS e com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2024.

6. Atendendo à atual conjuntura económica, a qual resulta, ainda, mais agravada do que aquela que se registava à data em que foi concretizada a redução de 2,5% na participação do IRS, justifica-se a manutenção da mesma para 2025, garantindo a política de apoio às famílias do Concelho.

7. Tal redução representará, em 2025, a perda de receita no valor de 78.977,00€.

II - Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o seguinte:

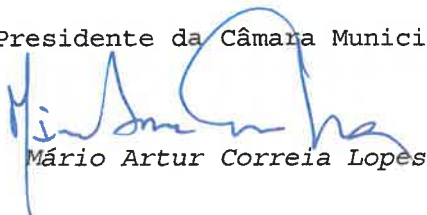
a) **Definir em 2,5% a participação variável do Município de Murça no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)** dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, para o ano de 2025;

b) Caso a presente proposta mereça a concordância do órgão executivo municipal, que o presente assunto seja agendado para a próxima sessão da Assembleia Municipal, em vista a obter o respetivo sancionamento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro;

c) Por último, que seja comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira, a decisão da assembleia municipal relativa a IRS, até 31 de dezembro de 2024, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro,

Murça, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 53/GAP/2024

IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

TAXAS A APLICAR EM 2025

I - Justificação

Considerando que:

1. O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, tem vindo a sofrer, ao longo dos últimos anos, alterações ao respetivo clausulado, na sua grande maioria promovidas pela Leis de Orçamento de Estado, em cada ano.

2. Em matéria de alterações legislativas, e a par das Lei dos Orçamento de Estado, destaca-se, ainda, a publicação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma legal que procedeu ao aditamento do artigo 112-Aº, ao CIMI, norma que veio regular a redução do IMI relativamente a prédio de sujeitos passivos com dependentes a cargo, e cuja redação foi recentemente alterada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro;

3. Nos termos do n.º 5, do art. 112º, do referido CIMI, na sua atual redação, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos e dentro dos limites previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo 112;

4. O n.º 1, do referido art. 112º, estatui que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes, a saber:

a) Prédios rústicos: 0,8%;

b) (Revogada) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro);

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março).

d) O CIMI permite, de acordo com o disposto no artigo 112º, promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra;

5. Considerando que, como se viu, o art. 112-Aº, do CIMI, veio permitir aos municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE MURÇA

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€

6.O município pretende também promover políticas de incentivo à reabilitação urbana, não só premiando os proprietários que façam obras de reabilitação do seu património (discriminação positiva), mas também penalizando os proprietários que descurem a manutenção do seu património edificado, entende-se que os proprietários de edifícios ou frações no centro histórico sejam abarcados por um conjunto de majorações e minorações em sede de IMI previstas no CIMI, muito concretamente:

a) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6º, do art.º 112 do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;

b) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior - a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112 do CIMI;

c) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade nos termos do n.º 8º, do art.º 112 do CIMI;

d) Elevar, anualmente, ao triplo, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem numa das seguintes situações:

i) Devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;



MUNICÍPIO DE MURÇA

ii) Parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

7. Como se tem vindo a verificar, as discriminações descritas podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município de Murça;

8. Nos termos do disposto na alínea a), do artº14º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e do art.º 1º do Código do Imposto municipal sobre imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados.

II - Proposta

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da seguinte proposta, a qual deverá vigorar em 2025:

1. Que se delibere **fixar a taxa mínima** de Imposto Municipal sobre Imóveis, **para prédios Urbanos, em 0,3%**, sujeita às minorações e majorações acima expostas;

2. Que se delibere fixar, nos termos do artº112 - A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - LOE 2016, e na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, **atendendo ao número de dependentes** que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte:

N.º de Dependentes a cargo	Redução até
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€

3. Que se delibere fixar as seguintes minorações e majorações, nos termos do CIMI:

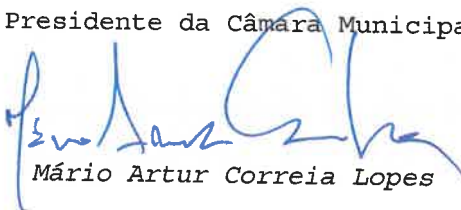


MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) **Redução de 15% da taxa de IMI** em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6.º, do art.º 112 do CIMI, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos;
- b) **Redução de 15% da taxa de IMI** a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112 do CIMI;
- c) **Majoração em 15% da taxa de IMI** a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do art.º 8.º, do art.º 112 do CIMI;
- d) **Elevar, anualmente, ao triplo**, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem nas seguintes situações:
- i) Devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;
 - ii) Parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.
4. Caso a presente proposta mereça a concordância do órgão executivo municipal, que seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro;
5. Por último, se comunique à Autoridade Tributária e Aduaneira, a decisão da assembleia municipal relativa a IMI, até 31 de dezembro de 2024, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua versão atualizada.

Murça, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 54/GAP/2024

TMDP - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

TAXA A APLICAR EM 2025

I - Justificação

1. Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento;

2. Considerando que a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, estabelece, no n.º 2, do artigo 169.º, que os *"direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio"*;

3. Considerando que a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

4. Considerando que o percentual acima referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;

5. Considerando que o n.º 4, do referido artigo 169.º, determina, expressamente, que *"nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP (...), as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento"*;

6. Considerando, ainda, que o STA, no âmbito do Processo n.º 0217/21.4BEALM concluiu, através do Acórdão produzido no dia 08/03/2023,



MUNICÍPIO DE MURÇA

que "a taxa municipal de direitos de passagem e de ocupação do subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas e não podem ser refletidas na fatura dos consumidores¹".

II - Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Fixar o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%, para o ano 2025, para efeitos do disposto nos artigos 169.º, n.º 2 e 3, alínea b), da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas;

b) Agendamento do presente assunto para a próxima sessão do órgão deliberativo, em vista ao seu ulterior sancionamento, nos termos, e para os efeitos, do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro.

Murça, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

¹ O sublinhado é nosso.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 55/GAP/2024

Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2025

I - Enquadramento

1. Considerando que o n.º 1, do artigo 28.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e ulteriores alterações, determina que o empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;
2. Considerando que nos termos do n.º 1, do artigo 29.º da LFTP, os órgão e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
3. Considerando que o n.º 4, da retro mencionada norma, determina que o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica;
4. Considerando que, por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o mapa de pessoal do Município de Murça;
5. Considerando que o mapa de pessoal deve acompanhar a proposta do Orçamento para o ano seguinte, a ser aprovada pelo órgão deliberativo na sessão de novembro ou dezembro;
6. Considerando que a proposta de mapa de pessoal em anexo está de acordo com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura, Competências e Organograma do Município de Murça (ROSMEC), aprovado em reunião da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2023, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 54 de 16 de março de 2023.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Aprovar o mapa de pessoal do Município de Murça para o ano de 2025, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;



MUNICÍPIO DE MURÇA

b) No estrito cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, agendar o presente assunto para a sessão da Assembleia Municipal a realizar durante o mês de dezembro, para sancionamento de tal órgão deliberativo;

c) A presente proposta de Mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de Orçamento para 2025, a qual carece, igualmente, da aprovação por parte do órgão deliberativo municipal;

d) Caso o Mapa de Pessoal para 2025 seja aprovado, nos termos anteriormente configurados, dever-se-á proceder à publicitação do mesmo junto dos serviços, bem como na página eletrónica do Município.

Murça, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2025				
Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho		Total	Obs
	Existentes			
	Ocupados	Vagos		
Coordenador Municipal	1	0	1	
Diretor de Departament	1	0	1	
Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau -	4	1	5	
Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau -	4	0	4	
Técnico Superior	26	4	30	
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	2	0	2	
Coordenador Técnico	9	0	9	
Assistente Técnico	26	10	36	
Fiscal Municipal	3	0	3	
Fiscal de Leituras e Cobranças	1	0	1	
Encarregado Operacional	4	1	5	
Assistente Operacional	83	10	93	
TOTAL	164	26	190	

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MURÇA / 2025

		N.º POSTOS DE TRABALHO						
CARREIRA/ CATEGORIA/CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROF./OUTROS REQUISITOS	Atribuições / Competências / Atividades	LUGARES OCUPADOS	LUGARES VAGOS	MOBILIDADES, LICÊNCIAS, OUTRAS SITUAÇÕES	NOVOS RECRUTAMENTOS Necessidades previsionais	ORS.
Gabinete de Proteção Civil - GPC								
Coordenador Municipal	Coordenação da proteção civil	Licenciatura	a) Executar a política municipal de proteção civil, as ações de informação, formação, planeamento, controlo e coordenação das ações em situação de normalidade ou de emergência; b) Apoiar o Presidente da Câmara, ou quem possua competência delegada, na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e acidente grave; c) Promover e auxiliar na coordenação da elaboração e execução de planos especiais de emergência para riscos específicos na área do concelho; d) Manter atualizada todas as informações sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no concelho; e) Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do Sistema de Informação Geográfica Municipal (SIG) — No âmbito do Gabinete Técnico Florestal, compete, designadamente: a) Promover a elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios; b) Articular a atuação dos organismos com competências em matérias de Incêndios florestais; c) Articular e secretariar o funcionamento da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais; d) Propor projetos de investimento na área e assegurar o planeamento e controlo florestal nas diversas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões; e) Promover a sensibilização dos municípios de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios Florestais; f) Elaborar cartografia de infraestruturas florestais e de zonas de risco de incêndio; g) Sinalizar as infraestruturas florestais e colaborar na divulgação do risco diário de incêndio; h) Aprovar planos de fogo controlado apresentados por entidades competentes. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.	1	0			Comissão de serviço
Técnico Superior	Apoio técnico	Licenciatura	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	1	0			Em comissão de serviço como coordenador municipal
Assistente Técnico/a	Apoio Técnico	Escolaridade obrigatória		0	1			
Departamento de Coordenação Geral - DCG								
Dirigente Intermédio	Diretor de Departamento	Licenciatura	a) Assegurar a assessoria técnica administrativa à Câmara Municipal, sancionando as propostas técnicas produzidas pelas diversas unidades orgânicas flexíveis e que sejam objeto de deliberação por parte do referido órgão; b) Coordenar os Procedimentos Expropriativos; c) Sancionar pareceres jurídicos emitidos pela Unidade Flexível de 2.º Grau de Administração e Fiscalização, bem como as informações e propostas elaboradas pelas unidades orgânicas que integram o Departamento; d) Dirigir os Processos de Execução Fiscal; e) Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram o Departamento; f) Coordenar o Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção; g) Exercer as funções de Notário Privativo do Município; h) Coordenar e implementar todas as ações de Modernização Administrativa com projeção no Município; i) Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal, promovendo a publicação de editais.	1	0			
Gabinete de Prevenção da Corrupção e Auditoria Interna								
Técnico/a Superior	Apoio técnico em auditoria e planeamento	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica.	1	0			
Assistente Técnico/a	Apoio administrativo à auditoria interna e controlo e gestão	12.º de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	0	1			

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão de Administração Geral - DAG

Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio 2.º Grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços que estão na sua dependência orgânico-funcional, bem como prestar assessoria jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pelas restantes unidades orgânicas; b) Assegurar a receção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara; c) Elaborar e publicar os avisos e editais; d) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço; e) Certificar assuntos constantes das atas dos Órgãos Municipais; f) Coordenar a loja do cidadão; g) Coordenar os serviços de fiscalização que estão na sua dependência orgânico-funcional, prestando apoio jurídico-administrativo nos episódios de fiscalização, designadamente na elaboração dos competentes autos de notícia/participações; h) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares (não técnicas) aplicáveis em todas as áreas cuja competência esteja atribuída ao Município, designadamente nas áreas do urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene e salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público; i) No âmbito da Fiscalização municipal, assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no Município; j) Certificar, mediante despacho, os factos e atos que constam do arquivo municipal; k) Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de carácter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação; l) Coordenar o balcão único, assegurando o atendimento e informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação; m) Fiscalizar os regulamentos que não estejam sob a alçada específica dos serviços operativos; n) Apoiar a atuação do Município no âmbito dos processos legislativos e regulamentares que exijam a sua intervenção; o) Organizar os processos de contraordenação e de execução fiscal e dar-lhes o respetivo andamento dentro dos prazos legais; p) Colaborar na conceção e elaboração de Projetos de Posturas de Regulamentos Municipais e providenciar a sua atualidade e exequibilidade; q) Uniformizar as interpretações jurídicas; r) Criar e manter uma base de dados atualizada de regulamentos internos, normas e demais legislações em vigor aplicável à Autarquia; s) Gerir eficazmente os recursos humanos da Câmara Municipal, controlando a sua produtividade, promovendo a sua formação contínua e verificando o cumprimento das tarefas atribuídas aos mesmos, bem como dos demais deveres definidos por lei; t) Garantir a aplicação de Sistemas de Avaliação, desenvolvendo objetivos para avaliar, responsabilizar e reconhecer o desempenho dos serviços, dos dirigentes e demais colaboradores; u) Proceder à gestão do mapa de pessoal e, anualmente, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas; v) Elaborar e garantir a divulgação legal do Balanço Social; w) Elaborar a proposta de orçamento anual dos Recursos Humanos, acompanhar a respetiva execução e propor eventuais alterações; x) Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro; y) Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores e gerir o processo de elaboração do mapa anual de férias, bem como a respetiva execução; z) Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos; aa) Promover ações no âmbito da higiene, saúde e segurança no trabalho, de acordo com a legislação, zelando pelo seu cumprimento; bb) Divulgar periodicamente, pelos serviços municipais, a publicação de normas legais e regulamentares, bem como pareceres jurídicos a adotar com carácter vinculativo; cc) Garantir a gestão do Arquivo Geral Municipal, nas suas diversas vertentes, com vista à implementação de um sistema de gestão documental; dd) Gerir o fundo documental garantindo o acesso à informação; ee) Propor e aplicar a regulamentação arquivística, nomeadamente, no que se refere ao acesso aos documentos, em condições adequadas de acessibilidade e segurança; ff) Definir e promover a divulgação das regras e princípios a observar na produção e gestão integrada da informação por parte das unidades orgânicas; gg) Avaliar e selecionar a documentação incorporada garantindo a aplicação da legislação em vigor; hh) Propor a eliminação de documentação, de acordo com a legislação em vigor, em articulação com as unidades orgânicas produtoras; ii) Prestar apoio técnico a entidades externas, sempre que esteja em causa a preservação do património documental com interesse histórico para o Município; jj) Promover a realização de ações de esclarecimentos para os trabalhadores Municipais, sobre os procedimentos a adotar na gestão da informação; kk) Realizar as demais tarefas de organização e funcionamento do Arquivo Municipal, de acordo com as normas vigentes, as regras aplicáveis e as boas práticas; ll) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	1	0			
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	3	0			
Coordenador/a Técnico/a	Apoio administrativo ao chefe da DAG	12.º de escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	3	0			
Assistente Técnico/a	Apoio administrativo	12.º de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	8	0			
Fiscal Municipal	Fiscalização	12º ano escolaridade + curso Específico de Fiscalização	O conteúdo funcional da categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.	2	0			
Fiscal de Leituras e Cobranças	Fiscalização	12º ano escolaridade	Fazer cumprir os regulamentos, posturas, editais e demais normas em vigor no âmbito da sua competência de fiscalização da leitura de contadores de consumos; informar os serviços de factos anómalos; fazer relatórios da atividade da sua área.	1	0			mobiliário intercarréis
Assistente Operacional	Apoio operacional de manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (líquidos, ceras, produtos com amoníaco, etc.).	6	0			

Subunidade de Desenvolvimento Sustentável - UDS									
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio 3.º Grau	Licenciatura	a) Elaborar estudos, em articulação com as restantes unidades orgânicas, de suporte ao planeamento e desenvolvimento municipal; b) Acompanhar e instruir os processos relacionados com a Agência de desenvolvimento Regional Vale do Tuso; c) Assegurar o cumprimento das disposições legais determinadas pela ERSAR; d) Acompanhar o cumprimento do serviço de limpeza urbana; e) Garantir o cumprimento do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos em vigor; f) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências da área de resíduos sólidos; g) Acompanhar, na área do abastecimento e saneamento de águas a gestão do sistema multimunicipal de águas; h) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade; i) Acompanhar o serviço da autoridade sanitária veterinária, no âmbito da fiscalização sanitária, em coordenação com o Veterinário Municipal; j) Acompanhar o funcionamento do canal intermunicipal; k) No âmbito do desenvolvimento sustentável, identificar avisos publicados pelas diversas entidades coordenadoras; l) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.			1	0		
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.			1	0		
Subunidade de Imagem, Comunicação e Cultura - UIC									
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio 3.º Grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) No âmbito da Imagem, Comunicação e Relações Públicas, compete: i) Promover a imagem do Município, dos órgãos Municipais e dos seus titulares; ii) Elaborar e manter atualizado o manual de identidade do Município; iii) Propor e desenvolver uma estratégia global de comunicação que promova a adequada informação pública sobre as tomadas de posição e as atividades Municipais; iv) Implementar e gerir a "Imagem e marca" associada a Murtça, integrada na estratégia global de comunicação; v) Garantir a promoção e divulgação pública das iniciativas realizadas no Município; vi) Manter a população informada sobre as atividades do Município e dos órgãos Municipais; vii) Proceder à elaboração e gestão dos meios e canais de divulgação adotados pela autarquia, garantindo a promoção pública das iniciativas realizadas; viii) Garantir reportagem, notícias, registos fotográficos e vídeo dos eventos organizados pela Câmara; ix) Assegurar a gestão de conteúdos de caráter informativo, em articulação com a DTIC; x) Estabelecer contactos com os órgãos de comunicação social para divulgação e difusão de informação sobre a atividade Municipal; xi) Elaborar as notas de imprensa e comunicados; xii) Analisar a imprensa nacional, regional e local, escrita e falada, no que disser respeito ao Município ou à atuação dos seus órgãos; xiii) Coordenar a recolha e arquivo de documentação de notícias com interesse para o concelho; xiv) Assegurar a participação do Município em iniciativas e programas de promoção turística; xv) Gerir e dinamizar o Posto de Turismo do Município, assegurando o correto atendimento e informação aos turistas; xvi) Gerir a difusão da informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho e promover o intercâmbio turístico a nível nacional e internacional; xvii) Desenvolver a realização de eventos turísticos que contribuam para a animação e promoção turística do concelho; xviii) Assegurar a organização, manutenção, modernização e o bom funcionamento dos espaços Municipais destinados a atividades culturais e artísticas; xix) Proceder ao levantamento da realidade cultural do concelho; xx) Promover e apoiar planos de ação para a preservação dos valores culturais tradicionais; xxi) Divulgar os eventos culturais em articulação com a DTIC; xxii) Promover a defesa e preservação do património histórico e cultural do concelho; xxiii) Assegurar o apoio ao relacionamento com os órgãos da Administração Central, Regional e outras entidades com intervenção na área cultural; xxiv) Propor o estabelecimento de parcerias com outros organismos cuja ação incida nos diferentes setores que concorrem para a promoção de projetos culturais; xxv) Promover a publicação de documentos, boletins e outras publicações que interessem à história do Município e à preservação da sua identidade; xxvi) Assegurar a gestão e funcionamento do Auditório Municipal; xxvii) Conservar, investigar, expor e divulgar o acervo do Centro Interpretativo do Castro de Palheiros; c) No âmbito dos Atendimentos e Reclamações, prestar apoio aos cidadãos no seu relacionamento com o Município, assegurando o atendimento, presencial e não presencial, incluindo a vertente telefónica; d) No âmbito do apoio ao emigrante e empreendedorismo: i) Apoiar o Emigrante no seu processo de regresso em Portugal e contribuir para a resolução de problemas apresentados no seu país de destino; ii) Exercer funções de atendimento, aconselhamento e ajuda a emigrantes na defesa dos seus direitos e encaminhamento dos seus processos para a Segurança Social; iii) Apoiar na emissão de declarações para troca de Cartas de Condução, para ingresso no ensino superior, para efeitos bancários; iv) Prestar apoio e orientação de emigrantes que pretendam criar empresas na região; v) Informações sobre convenções para evitar a dupla tributação; vi) O exercício das demais funções que lhe venham a ser conferidas relacionadas com as descritas em determinações legalmente instituídas; vii) No âmbito do Apoio ao Empreendedorismo, Emprego e Inserção Profissional, promover ações de apoio ao tecido empresarial; viii) Apoiar o Conselho Municipal de Economia; ix) Incrementar medidas de apoio ao emprego em conjunto com o IEFP; x) Divulgar medidas de apoio e de combate ao desemprego junto dos desempregados e das entidades empregadoras locais; xi) Fomentar localmente a articulação entre instituições públicas e entidades privadas, na dinamização de ofertas de postos de trabalho; xii) Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; xiii) Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; xiv) Setor empresarial local; xv) Exercer as demais funções que, superlentemente, lhe forem delegadas; e) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.			1	0		
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.			1	0		
Assistente Técnico/a	Apoio Técnico	12.º de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.			1	2		

Divisão de Gestão Financeira - DGF

Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio 2.º Grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais, da prestação de contas e do relatório de gestão do município, bem como controlar a sua execução com relatórios de acompanhamento periódicos; c) Produzir os indicadores de gestão necessários à atividade dos órgãos municipais e contribuir para a definição dos indicadores operacionais de desempenho que permitam suportar a tomada de decisões e realizar o seu acompanhamento e atualização periódicos; d) Elaborar estatísticas e informações, nomeadamente as que forem solicitadas pelo executivo ou resultem de imperativo legal; e) Adotar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável; f) Contribuir para a prevenção e deteção de situações de não conformidade, quer do ponto de vista da legalidade, quer dos métodos e procedimentos definidos pela Câmara Municipal, elaborando relatórios sobre a validade e regularidade dos registos contabilísticos; g) Promover a colaboração com os demais serviços da Administração Pública na prossecução dos censos, do recenseamento eleitoral, bem como de todo o expediente relativo aos atos eleitorais e assegurar toda a sua tramitação; h) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens que integram o património Municipal; i) No âmbito das Obras Municipais, assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais e executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores; j) Promover o lançamento, acompanhamento e gestão do respetivo procedimento adjudicatório, particularmente, na elaboração do caderno de encargos, de acordo com a legislação vigente; k) Assegurar que o controlo físico e financeiro das empreitadas é efetuado de modo correto e em observância pelas Leis, normas e Regulamentos aplicáveis; l) Em colaboração com a DPGU, proceder à elaboração, análise e revisão de projetos de obras municipais; m) Promover a constituição de um setor de Contratação Pública, com competência de acompanhamento, auditoria e monitorização dos procedimentos e de execução dos contratos; n) Promover a elaboração, por prestador de serviços especializados, de um Guia de Boas Práticas na realização da despesa; o) Promover a aquisição de serviço de assessoria Técnica Especializada para Elaboração da Norma de Controlo Interno adaptada ao SNC-AP; p) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física e financeira. q) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.	1	0			
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.	2	1			Comissão de Serviço
Coordenador/a Técnico/a	Apoio Técnico	12.º ano de escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	4	0			
Assistente Técnico/a	Apoio administrativo	12.º ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	3	1			mobidade Intercarreiras
Subunidade de Contabilidade e Contratação Pública - UCC								
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio de 3.º grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) Organizar e preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respetivas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos; d) Assegurar, mediante instruções superiores, o pagamento de todas as despesas e a cobrança e recebimento de todas as receitas; e) Executar as ações e operações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação; f) Acompanhar a evolução da capacidade de endividamento, dos limites da despesa com pessoal e da performance financeira da autarquia; g) Desenvolver um sistema de contabilidade de custos e garantir a sua otimização; h) Colaborar na análise de estudos de viabilidade e avaliação de projetos e investimentos; i) Organizar e manter atualizado o dossier financeiro relativo às comparticipações obtidas através de protocolos, contratos -programa ou fundos comunitários; j) No âmbito da Contratação Pública, assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública; k) Procurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo; l) Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços; m) Promover, em articulação com os setores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à receção de bens; n) Colaborar com todas as unidades orgânicas na elaboração de estatísticas periódicas dos gastos dos diversos serviços; o) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física e financeira. p) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	1	0			
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	1	0			Comissão de Serviço

Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação - DTIC

UNIDADE ORGÂNICA

Divisão de Planejamento e Gestão Urbana - DPGU

[illegible]

Subunidade de Serviços Operacionais - USO						
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio de 3.º grau	Licenciatura	a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais; b) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente; c) Elaborar e manter atualizado o cadastro de máquinas e viaturas; d) Providenciar pelo seguro e inspeção das máquinas e viaturas e respetivas participações à seguradora, em caso de sinistro; e) Manter em boa ordem e aseo as instalações, viaturas e máquinas. f) Realizar a programação e execução dos trabalhos de manutenção dos edifícios e outras infraestruturas municipais; g) Informar em mapa adequado os trabalhos desenvolvidos para conhecimento superior; h) Colaborar nos trabalhos relacionados com os eventos de âmbito ou promoção municipal; i) Organizar e manter atualizado o inventário da existência em armazém; j) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição dos materiais a seu cargo; k) Conservar os bens patrimoniais, da Câmara Municipal, que não estejam em utilização e sejam suscetíveis de serem conservados; l) Realizar as obras ou trabalhos mandados executar por administração direta; m) Executar todas as obras ou trabalhos de construção civil que não estejam atribuídos a outras unidades orgânicas; n) Promover a instalação e conservação de sinais, placas de trânsito e direcionais nas diversas ruas e praças sob administração municipal; o) Conceber e executar medidas de prevenção rodoviária; p) Promover a remoção de veículos abandonados na via pública para depósito municipal; q) Elaborar e manter atualizado o cadastro da rede viária, da sinalização e da toponímia; r) Inspeccionar regularmente as vias, ruas, largos, praças municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação; s) Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal nos diversos trabalhos de beneficiação, reparação e conservação; t) Verificar a execução, por parte das empresas concessionárias de serviços públicos, dos trabalhos de abertura de valas e reposição de pavimentação nas vias públicas; u) Executar a construção de parques e jardins e assegurar a conservação dos existentes; v) Proceder à execução e manutenção dos espaços verdes destinados ao lazer e à prática de desporto ao ar livre; w) Promover a arborização de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais; x) Assegurar a organização e manutenção do cadastro de arborização das áreas urbanas; y) Gerir e cuidar todos os parques e jardins de modo a que sejam salvaguardadas as regras estabelecidas para uma boa qualidade de vida; z) Coordenar e superintender o serviço de limpeza e arranjo diário das instalações municipais; aa) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física. bb) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Unidade.	1	0	em regime de substituição
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	2	0	1 licença sem remuneração
Assistente Técnico	Apoio Administrativo	12.º de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	0	2	
Encarregado Operacional	Apoio operacional na área de gestão de serviços	Escolaridade obrigatória	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional.	1	0	
Assistente Operacional	Apoio operacional de manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.	18	5	2 Cedência de interesse público ADIN

UNIDADE ORGÂNICA							
Divisão de Ação Social - DAS							
Dirigente Intermédio	Chefe Intermédio de 2.º grau	Licenciatura	a) Coordenar os serviços dependentes e previstos na presente estrutura; b) No âmbito da Ação social, participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social; c) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; d) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos; e) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes; f) Apoiar as vítimas de situações anómalas, em colaboração com outros organismos; g) Coordenar a Rede Social do Município; h) Definir e implementar um Plano Estratégico de Ação Social; i) No âmbito da Educação, acompanhar em representação do Município a atividade do Agrupamento de Escolas de Murça (AEM), no âmbito da descentralização de competências; j) Colaborar com as entidades responsáveis do ministério da educação pela educação da creche, pré-escolar e ensino básico; k) Participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos; l) Propor apoios à concretização de planos de atividades dos projetos educativos dos agrupamentos e escolas; m) Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; n) Manter atualizada e garantir a execução da Carta Educativa Municipal; o) Elaborar o processo de atribuição de bolsas de estudo e respetiva gestão administrativa; p) Definição, implementação e gestão do plano anual de transportes escolares; q) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação; r) Dinamizar a biblioteca Municipal como instrumento de desenvolvimento cultural; s) Executar um programa sistemático de inventário e registo do acervo bibliográfico do concelho e propor através dos procedimentos legais adequados a sua classificação; t) Dinamizar formas de incentivo à leitura, particularmente entre crianças e jovens, em articulação com as escolas; u) Desenvolver programas de animação das bibliotecas em cooperação com os demais serviços Municipais, de forma a potenciar a sua função cultural e educativa; v) Dinamizar o SABE e gerir a rede de bibliotecas concelhias assegurando o acesso à leitura e à informação, bem como dinamizar atividades de fomento da leitura e a promoção da literacia digital; w) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar; x) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade Municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços; y) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens através da ocupação dos tempos livres, em articulação com outros serviços do Município; z) Concretizar parcerias com organismos públicos ou privados, na área da juventude; aa) Propor e elaborar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física; bb) Assegurar o exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir à Câmara Municipal, relacionadas com a área de atuação desta Divisão.	0	1		
Técnico/a Superior	Apoio Técnico	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	9	1		
Coordenador Técnico	Apoio Técnico	12.ª de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	11	0		
Assistente Técnico	Apoio Administrativo	12.ª de escolaridade	Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão.	3	1		
Encarregado Operacional	Apoio operacional na área de gestão de serviços	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (líquidos, ceras, produtos com amoníaco, etc.).	50	5		
Assistente Operacional	Apoio operacional de manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (líquidos, ceras, produtos com amoníaco, etc.).	8	0		
DESCENTRALIZAÇÃO - MINISTERIO DA SAUDE							
Assistente Operacional	Apoio operacional de manutenção aos equipamentos	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Utilizar eficazmente equipamentos de limpeza/manutenção. Ter conhecimentos básicos no manuseamento de produtos químicos (líquidos, ceras, produtos com amoníaco, etc.).	8	0		
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO				164	26	190	



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 56/GAP/2024

AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS PARA OS ANOS ECONÓMICOS DE 2025 A 2029 E A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA OS ANOS ECONÓMICOS;

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ACORDO DE FINANCIAMENTO - A CELEBRAR COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO TENDO COMO OBJETO GARANTIR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MODO RODOVIÁRIO NA REGIÃO DO DOURO.

I - Justificação

Considerando que:

1. A Comunidade Intermunicipal do Douro é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais;

2. Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Douro decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (com exceção dos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Lamego e Vila Real) na Comunidade Intermunicipal do Douro, celebrando com esta, para o efeito, os *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* (constantes do Anexo I ao presente Acordo);

3. Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes não ignoraram que a capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas é imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e é juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. Contudo, uma vez que, no momento de celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação, não eram ainda conhecidas as soluções preconizadas para o referido contrato de serviço público, as Partes



MUNICÍPIO DE MURÇA

optaram por não regular logo as condições de financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas;

5. Nestes termos, essa regulação foi diferida para o momento em que se encontrasse suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa;

6. Em 28.02.2022, a Comunidade Intermunicipal do Douro lançou concurso público para a celebração de contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros;

7. Sucede que esse concurso público foi extinto por exclusão de todas as propostas apresentadas em 08.02.2023;

8. Considerando essa experiência, as alterações da necessidade do serviço público de transporte de passageiros da população por causa da pandemia COVID-19 e as novas informações entretanto recolhidas pela Comunidade Intermunicipal do Douro sobre o mercado do transporte público regional, foram concebidas novas soluções para um novo concurso público a lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior;

9. Nesse contexto, durante o ano de 2023, foi dado início à preparação do lançamento de um novo concurso;

10. Após reponderação por esta Comunidade Intermunicipal relativamente ao modelo contratual subjacente à operação de serviço público de transporte a concursar, entendeu-se dever alterar-se a natureza jurídica do contrato de serviço público a celebrar, passando a ser um contrato de prestação de serviços, ao invés do modelo concessório que subjazia ao concurso público referido no Considerando anterior, por decisão do Conselho Intermunicipal de 23.03.2023;

11. As peças do procedimento do concurso referido no considerando anterior obtiveram parecer prévio vinculativo da AMT em 2024, encontrando-se em revisão final as respetivas peças concursais, para efeitos da sua aprovação final e autorização da respetiva despesa nos termos legalmente aplicáveis;

12. As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Douro a que se referem os Considerandos anteriores serão exercidas através da celebração de um contrato de serviço público com o operador privado selecionado através do concurso público em preparação a que se referem os considerandos anteriores (Contrato de Serviço Público) para a operação de uma rede de transporte público de passageiros (a Rede, adiante junta como Anexo II) que compreende as linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais relativamente às quais a Comunidade Intermunicipal do Douro é competente.

13. A concretização dos termos e condições aplicáveis ao Contrato de Serviço Público encontra-se, no momento atual, numa fase muito avançada,



MUNICÍPIO DE MURÇA

permitindo antever o tipo de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Douro terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios;

14. Face à reponderação das opções desta Comunidade Intermunicipal relativamente ao "novo" concurso público que se encontra em preparação, tendente à celebração de um contrato de serviço público de prestação de serviços que implicará a atribuição pela Comunidade Intermunicipal do Douro ao operador (apenas) de uma remuneração máxima anual de 4.236.130,84€ (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil cento e trinta euros e oitenta e quatro cêntimos), a qual é atualizada anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de 21.856.843,06€ (vinte e um milhões oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e três euros e seis cêntimos);

15. Assim, no novo concurso em preparação, destacam-se os seguintes traços distintivos:

a) O "novo" contrato de serviço público corresponderá a uma prestação de serviços e não a uma concessão, passando o operador a operar o serviço público mediante o pagamento de uma remuneração determinada por parte da Comunidade Intermunicipal do Douro;

b) O "novo" contrato de serviço público terá uma duração de 5 anos;

16. A execução integral do contrato implicará a atribuição pela Comunidade Intermunicipal do Douro ao operador de um preço anual máximo estimado (incluindo incentivo à procura) de 4.236.130,84€ (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil cento e trinta euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA, e a atualização anual prevista no Caderno de Encargos;

17. No âmbito da preparação desse novo concurso público, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM do Douro, em 30 de outubro de 2024, um acordo de financiamento tendente, designadamente, à definição dos termos do financiamento desta Comunidade Intermunicipal para o exercício das competências que lhe foram delegadas pelos Municípios seus associados e aos critérios para a repartição dos encargos relacionadas com a execução do contrato de serviço público a celebrar entre, por um lado, a Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios e, por outro lado, entre os próprios Municípios;

18. Para esse efeito, para repartição dos encargos de cada município entre as competências delegadas e as competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro enquanto Autoridade de Transportes, optou-se por utilizar a proporcionalidade quilométrica do serviço público municipal e do serviço público intermunicipal e inter-regional na Rede do concurso;



MUNICÍPIO DE MURÇA

19. Nessa base, o financiamento necessário para a assunção dos compromissos financeiros a assumir pela Comunidade Intermunicipal do Douro para fazer face ao exercício das suas competências de autoridade de transportes, particularmente associadas ao novo contrato a celebrar, reparte-se em 28% (vinte e oito por cento) correspondente ao serviço municipal previsto na Rede, e 72 % (setenta e dois por cento) correspondente serviço intermunicipal e inter-regional previsto na Rede, que são competências próprias da Comunidade Intermunicipal do Douro;
20. A repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Douro das competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos municípios deve ser realizada segundo o mesmo critério;
21. A capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
22. De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Douro deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo - configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência "às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação";
23. As razões referidas no Considerando 16 exigem que o período de vigência do presente Acordo não possa coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do contrato de serviço público (isto é, previsivelmente, 2030), conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da Comunidade Intermunicipal do Douro para o período posterior;
24. Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências;



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Enquadramento legal

1. Nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de julho, a despesa que der lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, que exceda o limite anual de 99.759,58€, está sujeito a prévia autorização da Assembleia Municipal.

2. De igual forma, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março.

3. Assim, atendendo ao quadro acima exposto, e em vista a dar cumprimento ao regime financeiro e legal em vigor, torna-se necessário a obtenção da autorização da Assembleia Municipal para os encargos plurianuais acima identificados.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Agendamento do presente assunto à próxima reunião do órgão executivo municipal, em vista a tomada de deliberação traduzida na:

i) Aprovação da minuta de contrato interadministrativo consubstanciado no Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com a Prestação do Serviço Público de Transportes de Passageiros, a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Douro bem como com os Municípios associados a tal entidade, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa, ficando desde já o Presidente da Câmara legitimado para outorgar o referido contrato;

ii) autorização, no âmbito do contrato interadministrativo referido na alínea anterior, da repartição de encargos e a emissão de autorização para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2025 a 2029, da seguinte forma:

Ano	Valor S/IVA (€)
2025	136.114,37€
2026	138.270,52€



MUNICÍPIO DE MURÇA

2027	140.351,32€
2028	142.357,82€
2029	145.204,97€
Total	702.299,00€

a) Sequencialmente, deverá a presente informação ser submetida ao sancionamento da Assembleia Municipal, no estrito cumprimento das disposições conjugadas previstas, respetivamente, na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, no que se refere à assunção de compromissos plurianuais nos termos anteriormente configurados;

Murça, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

ACORDO DE FINANCIAMENTO
DAS
ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO
(COM EXCEÇÃO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, LAMEGO E VILA REAL)

[•] de setembro de 2024

CONSIDERANDO QUE:

- A) A Comunidade Intermunicipal do Douro é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca às linhas intermunicipais e às linhas inter-regionais cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras comunidades intermunicipais;
- B) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (com exceção dos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Lamego e Vila Real) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, celebrando com esta, para o efeito, os *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* (constantes do **Anexos I** ao presente Acordo);
- C) Aquando da celebração destes contratos interadministrativos, as Partes não ignoraram que a capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para o exercício das competências delegadas é imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e é juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- D) Contudo, uma vez que, no momento de celebração dos referidos contratos interadministrativos de delegação, não eram ainda conhecidas as soluções preconizadas para o referido contrato de serviço público, as Partes optaram por não regular logo as condições de financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para o exercício das competências delegadas;
- E) Nestes termos, essa regulação foi diferida para o momento em que se encontrasse suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa;
- F) Em 28.02.2022, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO lançou concurso público para a celebração de contrato de concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros;
- G) Sucede que esse concurso público foi extinto por exclusão de todas as propostas apresentadas em 08.02.2023;
- H) Considerando essa experiência, as alterações da necessidade do serviço público de transporte de passageiros da população por causa da pandemia COVID-19 e as novas informações entretanto recolhidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO sobre o mercado do transporte público regional, foram concebidas novas soluções para um novo concurso público a lançar para dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior;
- I) Nesse contexto, durante o ano de 2023, foi dado início à preparação do lançamento de um novo concurso;
- J) Após reponderação por esta Comunidade Intermunicipal relativamente ao modelo contratual subjacente à operação de serviço público de transporte a concursar, entendeu-se dever alterar-se a natureza jurídica do contrato de serviço público a celebrar, passando a ser um contrato de prestação de serviços, ao invés do modelo concessório que subjazia ao concurso público referido no Considerando anterior, por decisão do Conselho Intermunicipal de 23.03.2023;

- K) As peças do procedimento do concurso referido no Considerando anterior obtiveram parecer prévio vinculativo da AMT em [...], encontrando-se em revisão final as respetivas peças concursais, para efeitos da sua aprovação final e autorização da respetiva despesa nos termos legalmente aplicáveis;
- L) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO a que se referem os Considerandos anteriores serão exercidas através da celebração de um contrato de serviço público com o operador privado selecionado através do concurso público em preparação a que se referem os considerandos anteriores (Contrato de Serviço Público) para a operação de uma rede de transporte público de passageiros (a Rede, adiante junta como Anexo II) que compreende as linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais relativamente às quais a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO é competente.
- M) A concretização dos termos e condições aplicáveis ao Contrato de Serviço Público encontra-se, no momento atual, numa fase muito avançada, permitindo antever o tipo de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios;
- N) Face à reponderação das opções desta Comunidade Intermunicipal relativamente ao “novo” concurso público que se encontra em preparação, tendente à celebração de um contrato de serviço público de prestação de serviços que implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO ao operador (apenas) de uma remuneração máxima anual de 4 236 130.84€, a qual é atualizada anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de 21 856 843,06€[vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e três euros e seis cêntimos];

- O) Assim, no novo concurso em preparação, destacam-se os seguintes traços distintivos:
- a) O “novo” contrato de serviço público corresponderá a uma prestação de serviços e não a uma concessão, passando o operador a operar o serviço público mediante o pagamento de uma remuneração determinada por parte da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO;
 - b) O “novo” contrato de serviço público terá uma duração de 5 anos;
- P) A execução integral do contrato implicará a atribuição pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO ao operador de um preço anual máximo estimado de 4 236 130.84€, valor ao qual acresce o IVA, e a atualização anual prevista no Caderno de Encargos;
- Q) No âmbito da preparação desse novo concurso público, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da CIM DO DOURO, em 30 de outubro de 2024, um acordo de financiamento tendente, designadamente, à definição dos termos do financiamento desta Comunidade Intermunicipal para o exercício das competências que lhe foram delegadas pelos Municípios seus associados e aos critérios para a repartição dos encargos relacionadas com a execução do contrato de serviço público a celebrar entre, por um lado, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO e os Municípios e, por outro lado, entre os próprios Municípios;
- R) Para esse efeito, para repartição dos encargos de cada município entre as competências delegadas e as competências próprias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO enquanto Autoridade de Transportes, optou-se por utilizar a proporcionalidade quilométrica do serviço público municipal e do serviço público intermunicipal e inter-regional na Rede do concurso;
- S) Nessa base, o financiamento necessário para a assunção dos compromissos financeiros a assumir pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para fazer face ao exercício das suas competências de autoridade de transportes, particularmente associadas ao novo contrato a celebrar, reparte-se em 28% (vinte

e oito por cento) correspondente ao serviço municipal previsto na Rede, e 72 % (sessenta e dois por cento) correspondente serviço intermunicipal e inter-regional previsto na Rede, que são competências próprias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO;

- T) A repartição entre os municípios da responsabilidade pelo financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO das competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos municípios deve ser realizada segundo o mesmo critério;
- U) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências* que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação”;
- W) As razões referidas no Considerando P) exigem que o período de vigência do presente Acordo não possa coincidir com a duração do mandato dos órgãos deliberativos dos municípios, devendo manter-se, neste caso particular, pelo menos até ao termo do ano civil em que ocorra o termo de vigência do contrato de serviço público (isto é, previsivelmente, 2030, conforme admitido no n.º 1 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da sua revisão e

renegociação entre as Partes com vista a assegurar o necessário financiamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO para o período posterior;

- X) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências;
- Y) Foi obtida a autorização, pelo órgão deliberativo de cada um dos municípios, da despesa e do compromisso plurianual, nos termos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Z) A despesa inerente ao presente Acordo é assegurada:
 - a) Para o Município de Alijó, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
 - b) Para o Município de Armamar, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
 - c) Para o Município de Carrazeda de Ansiães, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
 - d) Para o Município de Moimenta da Beira, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.
 - e) Para o Município de Murça, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.

- f) Para o Município de Penedono, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.
- g) Para o Município de Peso da Régua, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.
- h) Para o Município de Sabrosa, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.
- i) Para o Município de S. J. da Pesqueira, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- j) Para o Município de Sernancelhe, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- k) Para o Município de Tabuaço, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável;
- l) Para o Município de Torre de Moncorvo, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.
- m) Para o Município de Vila Nova de Foz Côa, pela dotação orçamental [•], devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [•], emitido nos termos da legislação aplicável.

Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber:

- a) MUNICÍPIO DE ALIJÓ, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- b) MUNICÍPIO DE ARMAMAR, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];

- c) MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- d) MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- e) MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- f) MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- g) MUNICÍPIO DE PENEDONO, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- h) MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- i) MUNICÍPIO DE SABROSA, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- j) MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [...], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- k) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- l) MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- m) MUNICÍPIO DE TABUAÇO, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- n) MUNICÍPIO DE TAROUCA, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- o) MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];
- p) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa coletiva n.º [•], com sede em [•], representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [•];

E

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, pessoa coletiva n.º 508779200, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 7, 5000-514 Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Luís Reguengo Machado, adiante designada como SEGUNDA OUTORGANTE

Celebram de comum acordo o presente **Acordo de Financiamento**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Acordo tem por objeto:
 - a) Definição dos termos do financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE para o exercício das competências que lhe foram delegadas pelos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo I incluindo para o exercício da posição contratual da SEGUNDA OUTORGANTE no contrato que venha a ser celebrado na sequência de um novo procedimento concursal (doravante, “Concurso Público”) a lançar brevemente para a celebração de um contrato de exploração, em regime de prestação de serviços, do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região do Douro (doravante, “Contrato de Serviço Público”); e

- b) Regulação dos termos de cooperação institucional entre as Partes relacionados com a celebração e execução do Contrato de Serviço Público pela SEGUNDA OUTORGANTE na sequência do Concurso Público.
2. O presente Acordo de Financiamento tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas atuais redações, sendo complementar aos Contratos Interadministrativos celebrados entre as Partes a que se refere o Considerando B).

Cláusula 2.ª

Objetivos estratégicos

1. As Partes comprometem-se, na execução do presente Acordo, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos na implementação e execução da contratualização do serviço público de transporte de passageiros.
2. A atuação das Partes deve, ainda, promover a coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e, bem assim, a sustentabilidade do mesmo.

Cláusula 3.ª

Salvaguarda do não aumento da despesa pública global

1. As Partes obrigam-se a assegurar que a execução do presente Acordo não implica aumento da despesa pública global.
2. Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das Partes que represente ou possa representar um aumento da despesa pública global deve ser

objeto de regulação ou contratação específica, respeitando a legislação em vigor aplicável.

Capítulo II

Financiamento do exercício pela SEGUNDA OUTORGANTE das competências delegadas

Cláusula 4.ª

Disposições gerais

1. Nos termos do presente Acordo, e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a garantir que a SEGUNDA OUTORGANTE dispõe, em cada momento, das condições financeiras necessárias ao exercício das competências delegadas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, constantes dos Anexo I e II ao presente Acordo.
2. O financiamento referido no número anterior tem natureza subsidiária e complementar, sendo realizado apenas no caso de insuficiência dos seguintes recursos financeiros da SEGUNDA OUTORGANTE:
 - a) As transferências recebidas pela SEGUNDA OUTORGANTE diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo legalmente constituído, que estejam consignadas ao pagamento dos custos assumidos pelas autoridades de transportes no âmbito da exploração do serviço público de transporte e/ou associados à imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público, nos termos definidos nos n.ºs 3 e 4; e

b) A receita tarifária associada para exploração do serviço público de transportes objeto do Contrato de Serviço Público, que é titularidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

3. A alínea a) do número anterior não abrange os recursos financeiros que:

- a) Nos termos da lei, não seja da titularidade efetiva da SEGUNDA OUTORGANTE;
- b) Possam ser utilizados pela SEGUNDA OUTORGANTE para cobrir, de maneira indiferenciada, quaisquer despesas assumidas por esta na prossecução das suas atribuições;
- c) Estejam legalmente consignados à cobertura de determinadas despesas não diretamente relacionadas com a execução do Contrato de Serviço Público; ou
- d) Estejam legalmente consignados à cobertura das despesas unicamente relacionadas com os serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais e/ou inter-regionais.

4. A utilização pela SEGUNDA OUTORGANTE das transferências referidas na alínea a) do n.º 2 para efeitos da presente cláusula deve respeitar integralmente a legislação aplicável a este recurso financeiro, não podendo a SEGUNDA OUTORGANTE ser obrigada a esgotar a totalidade do montante transferido nos seguintes casos:

- a) Quando as obrigações ou despesas assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito ou por causa do Contrato de Serviço Público sejam apenas uma das despesas a cuja cobertura a transferência em causa está consignada;
- b) Quando o recurso financeiro em causa esteja consignado à cobertura das despesas relacionadas, de forma indiferenciada, com os serviços públicos de transporte de passageiros municipais, intermunicipais e inter-regionais, caso em que a SEGUNDA OUTORGANTE estará obrigada a utilizar, no máximo, apenas 28% (vinte e oito) do montante recebido para custear o exercício das competências delegadas.

5. Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, os PRIMEIROS OUTORGANTES, exceto os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Lamego e Vila Real, declaram autorizar a transferência direta de cem (100%) da verba que lhes seja alocada no âmbito do Fundo para o Serviço Público de Transportes para a SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula 5.ª

Valor máximo do financiamento anual

1. Sem prejuízo do dever geral de financiamento da SEGUNDA OUTORGANTE pelos municípios que a integram, do disposto nos artigos 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da observância integral da legislação orçamental e financeira aplicável e do disposto nos n.ºs 2 a 4 da **Cláusula 4.ª**, com vista a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao pagamento ao operador do Contrato de Serviço Público, e na parte correspondente às linhas municipais, da remuneração contratualmente prevista, os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a dotar a SEGUNDA OUTORGANTE, dos recursos financeiros necessários nos termos da presente cláusula e da cláusula seguinte.
2. O montante máximo anual dos recursos financeiros previstos no número anterior é estimado no valor de um preço anual máximo estimado de 4 236 130,84 €, acrescido de IVA, os quais são atualizados anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um encargo bruto máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de 21 856 843,06 €, acrescido de IVA, ao longo de toda a duração do contrato.
3. Sem prejuízo da responsabilidade solidária dos PRIMEIROS OUTORGANTES perante a SEGUNDA OUTORGANTE pelo cumprimento da obrigação de transferência apurada nos termos da presente cláusula, o montante de transferência necessária

para os pagamentos referidos no número anterior é repartido entre os PRIMEIROS OUTORGANTES nos seguintes termos:

- a) Alijó: 27,35%;
 - b) Armamar: 5,29% %
 - c) Carrazeda Ansiães: 10,14%;
 - d) Moimenta da Beira: 3,30%;
 - e) Murça: 5,45%;
 - f) Penedono: 1,72%;
 - g) Peso da Régua: 5,08% %;
 - h) Sabrosa: 2,88%;
 - i) São João da Pesqueira: 3,10%;
 - j) Sernancelhe: 2,48%;
 - k) Tabuaço: 4,16%;
 - l) Torre de Moncorvo: 16,34%;
 - m) Vila Nova de Foz Côa: 12,70%.
4. A repartição entre os PRIMEIROS OUTORGANTES prevista no número anterior pode ser objeto de revisão anual pelas Partes mediante acordo.

Cláusula 6.ª

Transferências para a Segunda Outorgante

1. Para os efeitos do disposto na cláusula anterior, e sem prejuízo da aplicação do princípio do financiamento subsidiário previsto nos n.ºs 2 a 4 da **Cláusula 4.ª**, os

PRIMEIROS OUTORGANTES transferem para a SEGUNDA OUTORGANTE, mensalmente, o montante correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do valor da correspondente fatura mensal remetida pelo operador de serviço público e aceite pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do Contrato de Serviço Público.

2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da receção das faturas remetidas pelo operador de serviço público e por ela aceites, nos termos do Contrato de Serviço Público, apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES essas mesmas faturas, bem como uma descrição dos cálculos por si realizados para efeitos do apuramento referido nos números anteriores e a fatura relativa ao valor de transferência devido nos termos do n.º 1.
3. OS PRIMEIROS OUTORGANTES transferem, individualmente, para a SEGUNDA OUTORGANTE o valor apurado nos termos dos números anteriores no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da apresentação da fatura pela SEGUNDA OUTORGANTE referida no número anterior.
4. A obrigação assumida pelos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula tem as seguintes fontes de financiamento:
 - a) As verbas que aqueles recebem do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo legalmente constituído, e que estejam consignadas ao pagamento de qualquer despesa decorrente do Contrato de Serviços Público; e
 - b) Quando as verbas a que se refere a alínea anterior não sejam suficientes ou não possam ser utilizadas para satisfazer de forma integral o objetivo referido no n.º 1, uma parte das receitas dos PRIMEIROS OUTORGANTES legalmente utilizáveis para o mesmo efeito.
5. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para fins diferentes daqueles legalmente associados à verba em causa nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas no n.º 1.

Cláusula 7.ª

Outros financiamentos

1. Para além do financiamento das despesas mencionadas nas cláusulas anteriores, e sem prejuízo da observância do disposto nos n.ºs 2 a 4 da **Cláusula 4.ª**, os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias ao cumprimento integral de outras obrigações pecuniárias assumidas pela SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual.
2. O disposto no número anterior abrange, designadamente, as seguintes obrigações de pagamento e despesas:
 - a) O pagamento de remuneração adicional devida pela realização de produção quilométrica que exceda o valor de referência definido no Contrato de Serviço Público e que nos termos deste contrato lhe conceda uma compensação adicional;
 - b) O pagamento de quaisquer quantias que possam vir a ser contratualmente devidas ao operador de serviço público a título de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato;
 - c) O preço devido pela aquisição pela SEGUNDA OUTORGANTE, no termo do Contrato de Serviço Público, dos bens afetos à prestação de serviços que sejam propriedade do operador de serviço público e/ou pela transferência para a SEGUNDA OUTORGANTE das relações jurídicas tituladas por este;
 - d) Qualquer indemnização devida ao operador de serviço público por outra causa que não o incumprimento do Contrato de Serviço Público ou da legislação a este aplicável imputável à SEGUNDA OUTORGANTE.
3. Os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários para a assunção de despesas relacionadas com a

gestão do Contrato de Serviço Público, para além das referidas nos números anteriores e na Cláusula 5.^a, designadamente com a contratualização de serviços de assessoria jurídica, técnica e financeira que sejam necessários, obrigação que será objeto de definição através da deliberação do Conselho Intermunicipal da SEGUNDA OUTORGANTE tendo em conta nomeadamente a origem da despesa em causa e, caso aplicável, a proporção dos benefícios resultantes da assunção dessa despesa para a população de cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES.

4. A transferência deve ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação referida no número anterior se nesta deliberação não estiver previsto um prazo diferente.
5. A SEGUNDA OUTORGANTE não pode utilizar as verbas recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos da presente cláusula para satisfazer despesas diferentes daquelas indicadas no correspondente pedido de transferência de verbas.
6. Para além do disposto no presente Acordo, os PRIMEIROS OUTORGANTES devem ainda dotar a SEGUNDA OUTORGANTE das condições financeiras necessárias para que esta disponha dos meios necessários ao exercício das suas competências (próprias) enquanto autoridade de transportes.

Capítulo IV

Cooperação Institucional

Cláusula 8.ª

Disponibilização de bens

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES garantem à SEGUNDA OUTORGANTE que disponibilizarão ao operador do Contrato de Serviço Público os bens da sua titularidade que sejam necessários à exploração do serviço público de transporte de passageiros integrante do objeto do Contrato de Serviço Público, designadamente os terminais, abrigos, paragens e postaletes instalados nos seus territórios, garantindo-lhe um acesso não discriminatório.
2. Os PRIMEIROS OUTORGANTES garantem ainda à SEGUNDA OUTORGANTE que assumirão a manutenção e conservação dos bens referidos no número anterior.

Cláusula 9.ª

Exercício das competências próprias da SEGUNDA OUTORGANTE enquanto autoridade de transportes

Os PRIMEIROS OUTORGANTES dotarão ainda a SEGUNDA OUTORGANTE dos recursos financeiros necessários para o exercício das suas competências próprias respeitantes ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal e inter-regional, nos termos que vierem a ser definidos nos termos legais pelo Conselho Intermunicipal da SEGUNDA OUTORGANTE, não sendo objeto de regulação no presente Acordo.

Cláusula 10.ª

Prestação de contas

1. A SEGUNDA OUTORGANTE deve apresentar aos PRIMEIROS OUTORGANTES, anualmente, um relatório no qual se explicitam, de maneira analítica:
 - a) Todos os custos por si efetivamente suportados na execução do Contrato de Serviço Público;

- b) Todas transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público e/ou na imposição de qualquer obrigação de serviço público ao operador de serviço público;
 - c) Todas as contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, regular ou ocasionalmente, do operador de serviço público do Contrato de Serviço Público nos termos legais ou contratuais;
 - d) Todas as transferências recebidas dos PRIMEIROS OUTORGANTES nos termos do presente Acordo destinadas a financiar o exercício das competências delegados através dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, constantes do Anexo I ao presente Acordo; e
 - e) O modo de afetação efetiva das verbas recebidas ao abrigo do presente Acordo.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve ainda proporcionar aos PRIMEIROS OUTORGANTES o acesso aos dados contabilísticos relativos à execução do Contrato de Serviço Público.

Cláusula 11.ª

Cooperação mútua

1. As Partes devem cooperar no sentido da prestação de um serviço público de transporte de passageiros de alta qualidade.
2. A tomada de qualquer decisão, unilateral ou consensual, nos termos do presente Acordo e da lei, por qualquer das Partes deve ser norteada pela prossecução do interesse público relativo à continuidade, regularidade, estabilidade e sustentabilidade da exploração do serviço público de transporte de passageiros integrante do objeto do Contrato de Serviço Público.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 12.^a

Remissão sistemática

Aplicam-se ao presente Acordo todas as estipulações contratuais previstas nos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências constantes do Anexo I, com as necessárias adaptações.

Cláusula 13.^a

Invalidez parcial do Acordo

1. Se alguma das disposições do Acordo vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Acordo ou celebraria nos termos diferentes.
2. No caso de se verificar uma situação de invalidez nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se, de boa fé e pela via amigável, a modificar ou substituir a(s) cláusula(s) inválida(s) ou ineficaz(es) por outra(s), caso tal seja necessário, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Acordo e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

Cláusula 14.^a

Legislação aplicável

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Acordo aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a legislação orçamental vigente em cada ano.

Cláusula 15.^a

Produção de efeitos

1. Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Acordo produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da *Internet* do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP.
2. Sem prejuízo das causas de cessação do contrato legalmente previstas, o presente Contrato vigora até 31.12.2029, não cessando em consequência da cessação do mandato dos órgãos deliberativos dos PRIMEIROS OUTORGANTES.

Vila Real, [...] de [...] de [...]

Anexo I

[...]



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE – MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, em Murça, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, portador do Cartão de Cidadão n.º 07921365 0 ZY5, válido até 14-01-2020, que intervém neste ato em cumprimento da Deliberação da Assembleia Municipal de 27-06-2019 que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2, do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município**,

e

SEGUNDA OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, doravante designada por **CIMDOURO**, pessoa coletiva n.º 508 779 200, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, n.º 7, em Vila Real, neste ato representada por Carlos Silva Santiago, portador do cartão de Cidadão n.º 11350008 4 ZY6, válido até 12/02/2022, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém nestes atos em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de 26 de abril de 2019, que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90º, n.º 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo neste o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- b) Nos termos do disposto no artigo 6º do RJSPTP os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;
- c) A CIMDOURO é, por sua vez e nos termos previstos no artigo 7º do RJSPTP, a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na sua área geográfica de intervenção;
- d) O RJSPTP permite que os municípios possam delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as suas atribuições e competências, em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;
- f) Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Considerando ainda a impossibilidade de serem elaborados os Estudos a que se refere o n.º 2 do artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por absoluta ausência de dados que o permitam, os outorgantes declaram quanto aos requisitos enunciados nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do supracitado diploma, que:

- a) O não aumento da despesa pública global está assegurado por via das transferências orçamentais do Estado para a CIMDOURO, em cumprimento do estatuido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (diploma preambular) e pelas que se vierem a concretizar por força dos Orçamentos de Estado a vigorar durante a vigência do presente Contrato;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pela CIMDOURO está assegurado por via da utilização concertada dos recursos que são disponibilizados pelo Estado, gerando um ganho de escala e a correspondente poupança;
- c) O ganho de eficácia do exercício das competências pelos órgãos da CIMDOURO e respetivos serviços intermunicipais está assegurado por via da necessária visão global e integrada do sistema de transportes e da correlativa mobilidade Intermunicipal e que permite uma análise partilhada entre os diversos operadores, bem como entre os representantes autárquicos das populações utentes do sistema;
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade Inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis) está subjacente ao objeto e aos objetivos do presente Contrato, na medida em que só uma visão integrada de âmbito territorial supramunicipal permite garantir a sua prossecução;
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública local (Municípios e CIMDOURO) está assegurada não só pelos próprios mecanismos contratuais infra previstos, como pelo facto de os Municípios estarem representados ao nível dos órgãos executivo e deliberativo intermunicipal.

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Natureza

O presente documento tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências e é outorgado nos termos previstos nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais e o estatuto das entidades intermunicipais.

Cláusula 2.ª | Objeto

- 1 - O presente Contrato tem por objeto a delegação de atribuições e das competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais do Município de Murça na Comunidade Intermunicipal do Douro.
- 2 - A delegação de competências, referida no número anterior, compreende designadamente as atribuições de definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, de planeamento, de organização, de operação, de atribuição, de fiscalização, de investimento, de financiamento, de divulgação e do desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário.

Cláusula 3.ª | Objetivos estratégicos e Princípios gerais

- 1 - A atuação das partes outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a promoção da coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos



serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis e bem assim a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, com a garantia da gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

- 2 - As partes outorgantes comprometem-se, ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.
- 3 - A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos princípios de igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

Cláusula 4.ª | Planeamento

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.
- 2 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresse que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.
- 3 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.
- 4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CIMDOURO deverá assegurar a consulta e articulação com o Município relativamente às propostas de atualização das redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território.
- 5 - O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIMDOURO desde que não provoquem - em termos globais - um saldo negativo de aumento dos custos ou redução das receitas do serviço público de transporte de passageiros.
- 6 - Caso o Município não se pronuncie num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
- 7 - As partes outorgantes poderão ainda acordar a adoção de níveis de serviço, níveis de oferta ou de frequências superiores aos estabelecidos na proposta da CIMDOURO, devendo o financiamento do acréscimo de custos ou redução de receitas daí adveniente ser realizado através dos mecanismos previstos na cláusula 13.ª.

Cláusula 5.ª | Inquéritos à mobilidade

O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Cláusula 6.ª | Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes.
- 2 - O Município disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à CIMDOURO para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, ou outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

Cláusula 7.ª | Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros municipal, se possível assente em ferramentas tecnológicas que promovam a atualização contínua da informação aos passageiros e a adequada compreensão das redes de transporte que servem a área geográfica do município por parte dos passageiros.
- 2 - O Município compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte que estejam sob a sua tutela.
- 3 - As partes outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 8.ª | Exploração do serviço público de transporte de passageiros

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.
- 2 - Nos casos legalmente previstos, poderá a CIMDOURO recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.
- 3 - A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.
- 4 - O contrato de serviço público de passageiros, a celebrar entre a CIMDOURO e o operador de serviço público selecionado, deverá revestir a natureza de contrato de concessão de serviços público de transporte de passageiros ou de contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros e é obrigatoriamente reduzido a escrito, nos termos previstos na Secção III, do Capítulo IV do RJSPTP.

Cláusula 9.ª | Obrigações de Serviço Público

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.



- 2 - A delegação da competência prevista no número anterior fica, porém, condicionada à celebração de acordo escrito entre a CIMDOURO e o Município, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24º do RJSPTP.

Cláusula 10.ª | Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do RTA (Regulamento do Transporte Automóvel), em regime de exploração provisória, após as datas resultantes da aplicação do artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.
- 2 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.
- 3 - A autorização referida nesta cláusula deve obedecer ao disposto nos artigos 11º e 12º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Cláusula 11.ª | Responsabilidade Financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

- 1 - A presente delegação de atribuições e competências não representa, nos termos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 115º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o aumento da despesa pública global, obrigando as partes outorgantes a respeitar em todo o tempo de execução do presente contrato o referido requisito.
- 2 - Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 12.ª | Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

- 1 - O Município é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo como tal, articular-se com a CIMDOURO neste processo.
- 2 - As partes outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.
- 3 - Para a realização dos investimentos referidos no número anterior, as partes outorgantes poderão apresentar candidaturas, individuais ou conjuntas, a programas de financiamento nacionais e comunitários, comprometendo-se a colaborar reciprocamente na organização e execução das mesmas.

Cláusula 13.ª | Financiamento

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.
- 2 - Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a CIMDOURO pode estabelecer mecanismos de financiamento, nos termos legais, das obrigações de serviço público de transporte de passageiros da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no n.º 1 do artigo 11º do RJSPTP.
- 3 - A criação das taxas, como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros, previstas na alínea d) do n.º 1 do art.º 11º do RJSPTP, competirá ao Município, constituindo receita a ser entregue à CIMDOURO.
- 4 - O modelo de fixação, aprovação, liquidação, cobrança e fixação das percentagens das taxas referidas no número anterior será definido através de acordo escrito a celebrar entre as partes outorgantes.
- 5 - As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12º do RJSPTP, constituirão receita da CIMDOURO.

Cláusula 14.ª | Contrapartidas financeiras

O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável.

Cláusula 15.ª | Regimes Tarifários

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o art.º 38.º n.º 1 do RJSPTP.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a CIMDOURO deverá assegurar a consulta do Município relativamente às propostas às opções tomadas.
- 3 - O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da CIMDOURO desde que não provoquem - em termos globais - um saldo negativo de redução das receitas ou aumento dos custos do serviço público de transporte de passageiros.
- 4 - Caso o Município não se pronuncie num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
- 5 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.
- 6 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços



e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

- 7 - A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

Cláusula 16.ª | Transportes flexíveis e Transportes Escolares

- 1 - As partes outorgantes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente Contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade serviços de transporte flexíveis, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regulares.
- 2 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aprovar a convalidação em exploração do serviço de transportes público regular em flexível ou misto, nos casos em que se verifique o requerimento do operador.
- 3 - A delegação ou partilha de competências sobre a organização do transporte escolar de acordo com o disposto no artigo 37.º do RJSPTP, designadamente através de serviços especializados de transporte escolar, através de serviços de transporte regulares ou através de serviços de transporte flexíveis, poderá ser acordada em adenda ao contrato interadministrativo.

Cláusula 17.ª | Fiscalização e monitorização

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
- 2 - A verificação da correta inserção das carreiras carregadas pelos operadores de transporte no SIGGESC, para efeitos da emissão da primeira autorização provisória, será assegurada pelo Município, naquilo que respeita às carreiras municipais e às carreiras intermunicipais na parte do território que lhe diga respeito, mesmo se neste período tiver já formalizado a delegação das competências na CIMDOURO.
- 3 - No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a CIMDOURO supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e na demais regulamentação aplicável, bem como, se aplicável, o cumprimento do disposto nos contratos de serviço público em que se funda a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 18.ª | Incumprimento e Sanções Contratuais

- 1 - O Município delega na CIMDOURO, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.
- 2 - Quando as situações de incumprimento estejam reguladas num contrato de serviço público, em caso de incumprimento grave ou reiterado, por parte do operador de serviço público, das obrigações que lhe incumbem, a CIMDOURO pode, nos termos do artigo 44.º do RJSPTP, determinar a suspensão da prestação do serviço público em causa, pelo prazo máximo de um ano, ou proceder à revogação da respetiva autorização.
- 3 - O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a CIMDOURO.

Cláusula 19.ª | Deveres de Informação

- 1 - Cada uma das partes outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
- 2 - Cada uma das partes outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 20.ª | Cooperação Institucional

- 1 - A CIMDOURO compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 6ª.
- 2 - O Município obriga-se a dar conhecimento à CIMDOURO, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.
- 3 - O Município poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, no âmbito geográfico do respetivo município, nos termos do presente contrato.
- 4 - Sempre que a CIMDOURO proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, solicitará previamente um parecer vinculativo ao Município, quanto às condições a estabelecer para a exploração do referido serviço.
- 5 - Sempre que a CIMDOURO proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.
- 6 - Caso o Município não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
- 7 - O Município poderá propor à CIMDOURO a alteração das redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.
- 8 - A CIMDOURO deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, podendo propor ajustamentos à proposta do Município que promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidades dos diferentes segmentos de procura.

Cláusula 21.ª | Interlocutores e Comunicações

- 1 - Para facilitar o processo decisório no âmbito do exercício das competências delegadas, e sem prejuízo do cumprimento dos formalismos comunicacionais entre a entidade delegante e a entidade delegada, as partes outorgantes designam um interlocutor.
- 2 - No exercício das suas funções, cada um dos interlocutores das entidades deve privilegiar a celeridade dos processos decisórios, como forma de garantir a sua maior eficácia.



3 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, as partes outorgantes indicam os seguintes endereços eletrónicos de contato:

- a. Município: adjunto.josesantos@cm-murca.pt
- b. CIMDOURO: ati@cimdouro.pt

4 - Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as partes outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

Cláusula 22.ª | Alterações ao Contrato

1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b. A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c. Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d. Por proposta fundamentada de qualquer das partes outorgantes e aceite pela outra.
- e. Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes outorgantes.

2 - Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a Lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo.

Cláusula 23.ª | Cessação do Contrato

1 - À cessão do presente contrato aplicam-se as disposições previstas no art.º 133.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, cabendo ao Município o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

Cláusula 24.ª | Conformidade legal e publicitação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo.

Cláusula 25.ª | Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 26.ª | Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as partes outorgantes.

Cláusula 27.ª | Vigência do Contrato

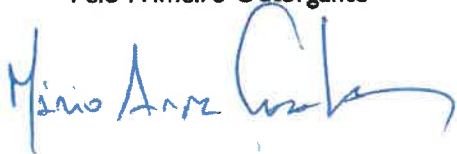
O período de vigência do Contrato segue o estabelecido no art.º 129º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 28.ª | Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.

Murça, 1 de julho de 2019

Pelo Primeiro Outorgante



Pelo Segundo Outorgante



Anexo II

[...]

Tabela Linhas (Carreiras)

Nova designação proposta	Designação	Classificação	VKM Anual 2023*	VKM PE*	VKM PF*	Nº de percursos
200 - Canelas - Régua	12B - Canelas - Régua	M Municipal	18 077	12 726	5 351	2
420 - Régua - Viseu	2902(a) - Régua - Viseu	IR Interregional	160 207	112 786	47 421	4
120 - Armamar - S.Cosmado	2902(b) - Régua - Viseu	M Municipal	5 464	4 030	1 434	2
350 - Lamego - Moimenta da Beira	2903 - Lamego - Moimenta da Beira	IM Intermunicipal	44 555	31 367	13 188	4
351 - Contim - Régua	2904 - Contim - Régua	IM Intermunicipal	6 969	5 051	1 918	1
360 - Armamar - Lamego (por A24)	3101 - Armamar - Lamego (por A24)	IM Intermunicipal	23 021	16 206	6 814	2
121 - Folgosa - Armamar	3102 - Folgosa - Armamar	M Municipal	11 443	10 872	571	5
361 - Tarouca - Lamego (por Vila Meã)	3207 - Tarouca - Lamego (por Vila Meã)	IM Intermunicipal	10 312	10 312	0	4
201 - Galafura - Régua	32B - Galafura - Régua	M Municipal	8 042	5 662	2 380	2
122 - Cimbres - Armamar	3301 - Cimbres - Armamar	M Municipal	1 748	1 403	345	2
362 - Meixedo - Lamego (por Salzedas)	3306 - Meixedo - Lamego (por Salzedas)	IM Intermunicipal	6 033	4 247	1 786	2
240 - Ponte do Abado - Sernancelhe (por Arnas)	3403 - Ponte do Abado - Sernancelhe (por Arnas)	M Municipal	8 273	7 769	503	2
301 - Régua (Estação) - Povoação	35 - Régua (Estação) - Povoação	IM Intermunicipal	11 939	8 405	3 534	2
241 - Granja - Sernancelhe	3504 - Granja - Sernancelhe	M Municipal	919	390	529	2
363 - Custóias - São João da Pesqueira	3601 - Custóias - São João da Pesqueira	IM Intermunicipal	23 221	18 545	4 676	4
352 - São João da Pesqueira - Régua	3602 - São João da Pesqueira - Régua	IM Intermunicipal	41 440	29 173	12 266	2
230 - Nagoselo - São João da Pesqueira	3603 - Nagoselo - São João da Pesqueira	M Municipal	15 936	13 593	2 342	7
364 - São João da Pesqueira - Trevões (por Pinhão)	3604 - São João da Pesqueira - Trevões (por Pinhão)	IM Intermunicipal	45 881	36 465	9 416	5
365 - Riódades - São João da Pesqueira	3605 - Riódades - São João da Pesqueira	IM Intermunicipal	56 300	43 458	12 842	5
366 - Castanheiro do Sul - São João da Pesqueira	3606 - Castanheiro do Sul - São João da Pesqueira	IM Intermunicipal	20 305	18 374	1 931	4
367 - Pereiro - Tabuaço	3607 - Pereiro - Tabuaço	IM Intermunicipal	25 734	20 691	5 043	2
368 - Penedono - Régua	3608 - Penedono - Régua	IM Intermunicipal	42 869	30 293	12 576	4
369 - Espinho - São João da Pesqueira	3609 - Espinho - São João da Pesqueira	IM Intermunicipal	6 878	6 878	0	2
370 - Pereiro - Tabuaço (por Desejosa)	3610 - Pereiro - Tabuaço (por Desejosa)	IM Intermunicipal	8 394	8 394	0	2
123 - Fontelo - Armamar	3629 - Fontelo - Armamar	M Municipal	620	422	198	2
124 - Quintas - Armamar	3630 - Quintas - Armamar	M Municipal	1 502	1 021	481	2
125 - Queimadela - Armamar	3631 - Queimadela - Armamar	M Municipal	1 503	1 022	481	2
126 - Santo Adrião - Armamar	3633 - Santo Adrião - Armamar	M Municipal	1 432	1 135	298	2
127 - Goujim - Armamar	3634 - Goujim - Armamar	M Municipal	1 498	1 222	276	2
128 - Marmelal - Armamar	3635 - Marmelal - Armamar	M Municipal	1 980	1 637	343	2
302 - Régua (Estação) - Vila Real (por Nog)	37 - Régua (Estação) - Vila Real (por Nogueira)	IM Intermunicipal	72 230	56 420	15 810	2

Nova designação proposta	Designação	Classificação	VKM Anual 2023*	VKM PE*	VKM PF*	Nº de percursos
371 - Quintela da Lapa - Sernancelhe (por N 3808 - Quintela da Lapa - Sernancelhe (por Faia)		IM Intermunicipal	14 113	13 378	735	4
250 - Moimenta da Beira - Tabuaço (por N 3911 - Moimenta da Beira - Tabuaço (por Nagosa)		M Municipal	21 367	16 703	4 664	4
372 - Moimenta da Beira - Tabuaço (por S 3912 - Moimenta da Beira - Tabuaço (por Sendim)		IM Intermunicipal	41 160	31 659	9 501	9
353 - Arcos - Régua (por Tabuaço)	3913 - Arcos - Régua (por Tabuaço)	IM Intermunicipal	22 970	17 401	5 569	2
373 - Fonte Arcada - Sernancelhe	3915 - Fonte Arcada - Sernancelhe	IM Intermunicipal	11 058	10 376	682	2
110 - Alijó - Pinhão	3916 - Alijó - Pinhão	M Municipal	41 137	31 634	9 503	2
242 - Fonte da Arcada - Sernancelhe (por 3921 - Fonte da Arcada - Sernancelhe (por Ferreirim)		M Municipal	3 556	3 241	314	2
374 - Moimenta da Beira - Sernancelhe	3928 - Moimenta da Beira - Sernancelhe	IM Intermunicipal	20 971	14 763	6 207	4
170 - Castelo - Moimenta da Beira	3991 - Castelo - Moimenta da Beira	M Municipal	2 812	2 812	0	2
375 - Penedono - Trevões	4009 - Penedono - Trevões	IM Intermunicipal	8 821	8 821	0	2
190 - Beselga - Penedono	4010 - Beselga - Penedono	M Municipal	8 861	8 545	316	2
280 - Cedovim - Vila Nova de Foz Côa	4011 - Cedovim - Vila Nova de Foz Côa	M Municipal	29 978	24 450	5 528	8
281 - Seixas - Vila Nova de Foz Côa	4012 - Seixas - Vila Nova de Foz Côa	M Municipal	14 164	12 462	1 702	3
282 - Vila Nova de Foz Côa - Santa Comba	4013 - Vila Nova de Foz Côa - Santa Comba	M Municipal	10 882	9 338	1 544	2
283 - Almendra - Vila Nova de Foz Côa	4014 - Almendra - Vila Nova de Foz Côa	M Municipal	10 245	9 008	1 237	2
376 - Paredes da Beira - Penedono	4104 - Paredes da Beira - Penedono	IM Intermunicipal	6 751	6 751	0	2
303 - Régua (Estação) - Vila Real (por Santa 54 - Régua (Estação) - Vila Real (por Santa Marta)		IM Intermunicipal	25 673	18 074	7 599	2
171 - Espinheiro - Moimenta da Beira	5909 - Espinheiro - Moimenta da Beira	M Municipal	9 249	8 859	389	2
304 - Régua (Estação) - Soutelo	62 - Régua (Estação) - Soutelo	IM Intermunicipal	15 069	10 608	4 460	2
305 - Régua (Estação) - Sediolos (por Oliveira 63 - Régua (Estação) - Sediolos (por Oliveira)		IM Intermunicipal	9 967	7 017	2 950	2
306 - Régua - Sobrado	65 - Régua - Sobrado	IM Intermunicipal	13 871	9 765	4 106	2
307 - Fornelos - S.M. Penaguião - Régua	69 - Fornelos - S.M. Penaguião - Régua	IM Intermunicipal	7 663	6 102	1 560	2
308 - Fornelos - S.M. Penaguião - Régua (por 71 - Fornelos - S.M. Penaguião - Régua (por Alvações Corgo		IM Intermunicipal	12 170	9 692	2 478	2
172 - Moimenta da Beira - Pêra Velha	7224 - Moimenta da Beira - Pêra Velha	M Municipal	4 914	4 914	0	2
180 - Murça - Sobreira	C_1030 - Murça - Sobreira	M Municipal	28 004	20 777	7 227	2
310 - Carva - Murça	C_1034 - Carva - Murça	IM Intermunicipal	22 867	22 867	0	2
311 - Murça - Vila Real	C_1036 - Murça - Vila Real	IM Intermunicipal	32 102	22 600	9 502	2
111 - Alijó - Perafita - S. Escarção	C_1055 - Alijó - Perafita - S. Escarção	M Municipal	12 786	12 786	0	2
112 - Alijó - Pópulo X (via S. Eugénia) - Vila 106 - Alijó - Pópulo X (via S. Eugénia) - Vila Real		M Municipal	30 965	23 961	7 005	5
113 - Alijó - Balsa (via Vilar Maçada)	C_1085 - Alijó - Balsa (via Vilar Maçada)	M Municipal	6 627	6 627	0	2
114 - S. Mamede Ribatua - Alijó	C_1088 - S. Mamede Ribatua - Alijó	M Municipal	4 426	3 116	1 310	2
115 - Alijó - Pópulo X (via Vilar Maçada) - C_126 - Alijó - Pópulo X (via Vilar Maçada)		M Municipal	44 562	32 998	11 564	2
309 - Santa Marta - Vila Real	C_33428 - Santa Marta - Vila Real	IM Intermunicipal	34 215	24 087	10 128	2

Nova designação proposta	Designação	Classificação	VKM Anual 2023*	VKM PE*	VKM PE*	Nº de percursos
430 - Moncorvo - Nozelos (por Cabanas)	C_4006 - Moncorvo - Nozelos (por Cabanas)	IR Interregional	30 279	24 336	5 943	2
270 - Lousa - Moncorvo (Escolas)	C_4017 - Lousa - Moncorvo (Escolas)	M Municipal	24 709	17 395	7 314	2
312 - Pinhão - Vila Real (Escolas)	C_4019 - Pinhão - Vila Real (Escolas)	IM Intermunicipal	57 441	42 569	14 872	2
210 - Gouvinhos - Sabrosa	C_4022 - Gouvinhos - Sabrosa	M Municipal	14 781	14 781	0	2
313 - Pinhão - Sabrosa	C_4023 - Pinhão - Sabrosa	IM Intermunicipal	11 409	11 409	0	2
314 - Sabrosa - Vila Real (Escolas)	C_4024 - Sabrosa - Vila Real (Escolas)	IM Intermunicipal	44 988	44 988	0	2
271 - Adeganha - Moncorvo (Escolas)	C_5000 - Adeganha - Moncorvo (Escolas)	M Municipal	13 859	11 037	2 822	2
431 - Freixo de Espada à Cinta - Bragança	C_5004 - Freixo de Espada à Cinta - Bragança	IR Interregional	73 982	52 083	21 899	2
272 - Moncorvo (Escolas) - Souto Velha	C_5019 - Moncorvo (Escolas) - Souto Velha	M Municipal	26 297	19 682	6 615	2
432 - Mirandela - Peredo Castelhanos	C_6000 - Mirandela - Peredo Castelhanos	IR Interregional	122 874	86 503	36 371	4
130 - Brunheda - Carrazeda de Ansiães	C_6002 - Brunheda - Carrazeda de Ansiães	M Municipal	17 557	16 387	1 170	4
131 - Carrazeda de Ansiães - Codecals	C_6003 - Carrazeda de Ansiães - Codecals	M Municipal	10 020	8 115	1 905	2
132 - Campelos - Carrazeda de Ansiães	C_6004 - Campelos - Carrazeda de Ansiães	M Municipal	8 947	8 006	941	2
133 - Carrazeda de Ansiães - Samorinha	C_6005 - Carrazeda de Ansiães - Samorinha	M Municipal	2 762	2 762	0	2
433 - Carrazeda de Ansiães - Lousa	C_6006 - Carrazeda de Ansiães - Lousa	IR Interregional	17 126	15 936	1 190	2
434 - Carrazeda de Ansiães - Folgares	C_6008 - Carrazeda de Ansiães - Folgares	IR Interregional	10 971	10 971	0	2
435 - Tua (Est.) - Vila Flor	C_6009 - Tua (Est.) - Vila Flor	IR Interregional	49 378	41 795	7 582	3
134 - Beira Grande - Carrazeda de Ansiães	C_6016 - Beira Grande - Carrazeda de Ansiães	M Municipal	12 807	12 284	523	2
273 - Felgueiras - Moncorvo	C_Moncorvo2 - Felgueiras - Moncorvo	M Municipal	6 460	4 697	1 762	2
274 - Cabeça de Mouro - Moncorvo	C_Moncorvo7 - Cabeça de Mouro - Moncorvo	M Municipal	12 623	8 886	3 736	2

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF63.1/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal.
25-11-2024-18:04:14 - vice

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto: consta. lido o expediente, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para deliberação.
A conclusão segue - 2024-11-28
11

ASSUNTO

ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS (PARECER TÉCNICO)

(Procedimento Deliberado e Aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal a 11.09.2024)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 15.11.2024

O direito à habitação encontra-se plasmado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, concretizado também na Constituição da República Portuguesa, onde "todos tem o direito para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada em condições de higiene e conforto, e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade".

A habitação, no seu todo, deverá servir para dar resposta a várias necessidades, em diversos níveis. Ao nível físico, esta deve tentar proporcionar segurança, conforto e abrigo, face às condições climáticas, enquanto, ao nível social, esta deve permitir proporcionar um espaço comum, facilitador da dinâmica familiar, enquanto unidade base da sociedade.

Proposta

Em virtude do Município possuir duas habitações, tipologia T2, desocupadas há mais de trinta dias, propomos:

- a) Aprovação do Relatório Preliminar (Parecer Técnico, em anexo), tendo como objeto a análise das candidaturas, patenteadas no procedimento de adjudicação para atribuição de Habitações Sociais, oportunamente deliberado pela Câmara Municipal;
 - b) Numa primeira fase, tal relatório (Parecer Técnico) deve ser sujeito a audiência dos interessados, nos termos do disposto do Art.º 121 do CPA, sendo todos os interessados notificados, do referido relatório e fundamentação técnica (salvaguardando os dados pessoais), para virem ao processo, por escrito, no prazo de 10 dias uteis, dizer o que se lhe oferece sobre o assunto;
 - c) Transcorrido tal prazo, e ponderadas as eventuais alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados, deverá a Câmara Municipal, tornar definitivo o referido relatório, com a proposta final de atribuição das respetivas Habitações aos candidatos selecionados.
- a) Que para o efeito, a presente proposta seja agendada para a próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Murça a ter lugar no dia 28.11.2024;

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

Anexos:

- ✓ Parecer Técnico;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflitos;
- ✓ Listagem de Hierarquização;

A Coordenadora de SAAS/RSI


(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DATA: 31.10.2024

PARECER TÉCNICO (ENTREGA DE HABITAÇÕES SOCIAIS)

A qualidade de vida de qualquer ser humano passa, sem dúvida, pelo acesso a uma habitação com dimensões adequadas, com condições de higiene e conforto, que permita preservar a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

A falta de uma habitação adequada surge, como um dos fatores, que mais contribui para o aumento da exclusão social e, consequente, para a manutenção intergeracional de ciclos de pobreza.

Perante este facto, tornou-se premente, a regularização de um acompanhamento sistemático e holístico, intensivo e direcionado, onde todos os direitos e obrigações estejam claramente definidos, por forma a tentarmos colmatar este flagelo social.

O Município de Murça, na sua área social de intervenção, pelas especificidades e objetivos claros de atuação, possui um regulamento próprio que, sem prejuízo da lei vigente (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro), clarifica e concretiza as condições de atribuição das habitações sociais.

As habitações sociais do Município de Murça são atribuídas, em regime de arrendamento apoiado. A sua atribuição é efetuada a título precário e como medida transitória, de alternativa habitacional, destinada a agregados familiares, que não apresentem condições económico-financeiras suficientes para fazer face às situações de maior vulnerabilidade.

Após a aprovação, em Reunião de Câmara, ocorrida a 11 de setembro de 2024, da proposta para a atribuição de duas habitações sociais, tipologia (T2), desocupadas há mais de trinta dias, os Serviços de Ação Social Municipal, deram seguimento, aos procedimentos inerentes ao concurso por inscrição, e efetuaram a devida apreciação e seleção das candidaturas, cumprindo o estipulado no Capítulo I, Art.º 6, do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

Para a apreciação e seleção das candidaturas, procedeu-se à análise técnica, de acordo com os critérios de seleção regulamentados, tendo por base, a documentação apresentada, assim como, a realização de visitas domiciliárias que, permitiram atestar, "*in loco*", as reais condições habitacionais, de cada agregado familiar candidato.

Posteriormente, e de acordo com as informações recolhidas, procedemos à instrução da respetiva lista nominativa, de hierarquização das candidaturas. Esta, comporta na sua estrutura, para além da informação identificativa e análise técnica, a respetiva taxa de priorização, por ordem decrescente, bem como, a indicação das tipologias habitacionais adequadas a cada agregado familiar (Anexo Lista).

Aquando, da análise minuciosa da lista de candidaturas, podemos verificar, que existem três que obtiveram a mesma pontuação, no que se refere à taxa de priorização. Nestes casos, e perante o postulado no Capítulo I, Art.º 6, n.º 3, do Código Regulamentar, a decisão de atribuição deverá reger-se, pelos critérios de prioridade, elencados no n.º 4, do Código anteriormente referido.

Perante o exposto, e após análise concreta das situações, verificamos que existem elementos diferenciadores que, no nosso entender, são fundamentais para a seleção das candidaturas com a mesma Taxa de Priorização, concretamente, a adequação da tipologia da habitação, ao agregado familiar, os anos de residência permanente no Concelho de Murça, assim como, a data de entrada do processo de candidatura, nos Serviços de Ação Social Municipal.

Elementos Diferenciadores				
N.º de Processo	Data de Entrada	N.º de Elementos do Agregado Familiar	Tipologia Habitacional Adequada	Anos de Residência no Concelho
HS 6/2024	25/10/2023	3	T2/T3	Sempre
HS 17/2024	22/04/2024	3	T2/T3	Sempre
	(candidatura efetuada anteriormente em 2017)			
HS 9/2024	28/02/2024	5	T3/T5	Desde 2021

Neste sentido, o nosso parecer técnico, é favorável à atribuição das habitações sociais n.º17 e n.º25, disponíveis no Bairro São José, Lugar da Barroca, em Murça, aos agregados familiares correspondentes aos processos internos HS 6/2024 e HS 17/2024.

Importa, também salientar, que o nosso parecer teve por base, o género das crianças que constituem o agregado familiar, e nos permite adequar a tipologia habitacional à condição familiar. O agregado familiar HS 6/2024 tem, na sua constituição, dois descendentes menores, do género masculino e, por sua vez, o agregado HS 17/2024, possui duas descendentes menores, do género feminino, o que lhes permitirá partilhar o mesmo dormitório.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, de atribuição de Habitações Sociais, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 31 de outubro de 2024

(Aida Nunes)

Segundo o N.º1 do Artigo 15, da Lei n.º81/2024 de 19 de dezembro, as habitações atribuídas em regime de arrendamento apoiado, como é o caso, deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação. E, foi nesta linha orientadora, que nos baseamos, para emitir o parecer favorável à atribuição das habitações anteriormente referidas, indissociável, de considerarmos que, existem outros agregados familiares, que necessitam de apoio social urgente, no que concerne ao direito à habitação.

COORDENADORA SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Candidaturas Habitação Social- LISTAGEM DE HIERARQUIZAÇÃO

Total Candidaturas: **18**

Habitações disponíveis **2**

Tipologia das Habitações **T2**

Ordemação	Nº de processo antigo	Nº de Processo	Data Entrada Processo	Tipologia Habitacional Adequada	Taxa de Priorização
1	HS26	HS 6/2024	25/10/2023	T2/ T3	75%
2	HS37	HS 17/2024	22/04/2024	T2/ T3	75%
3	HS29	HS 9/2024	28/02/2024	T3/T5	75%
4	HS38	HS 18/2024	23/05/2024	T2/T3	56%
5		HS24 /2024	30/09/2024	T1/T2	48%
6		HS 21/2024	24/09/2024	T1/T2	36%
7	HS32	HS 12/2024	21/03/2024	T2/T3	30%
8		HS 23/2024	27/09/2024	T0	24%
9	HS30	HS 10/2024	13/03/2024	T1/T2	14%
10	HS25	HS 5/2024	25/07/2023	T1/T2	0%
11	HS34	HS 14/2024	04/04/2024	T0	0%
12	HS21	HS 1/2024	03/03/2023	T0	Documentação não entregue
13	HS28	HS 8/2024	16/02/2024	T1/T2	Documentação não entregue
14	HS31	HS 11/2024	20/03/2024	T1/T2	Documentação não entregue
15	HS35	HS 15/2024	18/04/2024	T2/T4	Documentação não entregue
16		HS19/2024	19/09/2024	T0	Documentação não entregue
17		HS 20/2024	19/09/2024	T1/T2	Documentação não entregue
18		HS 22/2024	25/09/2024	T1/T2	Documentação não entregue

O Técnico


Aida Nunes

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF69.1/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

*A próxima Reunião da Câmara Municipal
2024.11.25. Apresentar.*

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*Visto. Concordo com o teor da proposta apresentada, pelo Diretor de Formação, a qual merece
o meu acolhimento.
A considerar superior, com proposta de agendamento, deste assunto, para a próxima
reunião ordinária da C. M. A considerar superior. 2024-11-25 11-7*

ASSUNTO

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRANSPORTE ESCOLAR 2024/2025

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 25.11.2024

ENQUADRAMENTO

O Município de Murça, no âmbito das suas competências, assentes numa estratégia de proximidade à população, tem vindo a desenvolver intervenções com o intuito de adequar as respostas sociais às realidades do Concelho de Murça.

Uma forte coesão social é fundamental e essencial para o desenvolvimento integrado das populações, no sentido da promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, procurando o Município de Murça, priorizar a abordagem das questões sociais centradas ao desenvolvimento das populações e à melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar, minimizando as suas desigualdades e atenuando fragilidades.

Neste sentido, o presente Plano, aprovado e deliberado em Reunião Ordinária de Câmara em 11.09.2024, na sua primeira redação, visa tentar ajustar a realidade escolar às necessidades

socialmente identificadas com o intuito de tentarmos promover uma harmonização dos recursos necessários para uma intervenção eficaz e eficiente dos serviços.

PROPOSTA

Perante o referido anteriormente e tendo por base a eficaz utilização de fundos públicos, foi redigido e concluído o documento final do Plano Municipal de Ação Social e Transportes Públicos.

Em virtude do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poder proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do Código Regulamentar de Apoios Sociais, sem prejuízo da legislação em vigor, propomos:

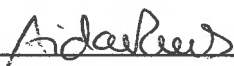
- a) A aprovação, do Plano Municipal de Ação Social e Transporte Escolar 2024/2025, na sua redação final, uma vez que se encontram reunidas as informações necessárias para a elaboração do documento anteriormente referido;
- b) Que seja dado deferimento, ao processo em apreço, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, tendo como fundamento o documento, em anexo;
- c) A deliberação, em sede própria, para que o documento seja remetido, para conhecimento, ao Agrupamento de Escolas de Murça e para a Escola Profissional de Murça;
- d) Propomos ainda que, dada a especificidade dos apoios apresentados, a presente proposta seja agendada para a próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Murça, a ter lugar no dia 28.11.2024.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

Anexo:

- ✓ Plano Municipal de Ação Social e Transporte Escolar 2024/2024
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflitos;

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Plano Municipal de Ação Social e Transportes Escolares, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 25 de novembro de 2024

(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

Plano Municipal de Ação Social e Transportes Escolares

Divisão Ação Social
Município de Murça
2024/2025



Índice

1. Introdução	5
2. Enquadramento Legal	5
3. Caracterização	7
3.1. Escolas do Município	7
3.2. Horários por Estabelecimento de Ensino	7
3.3. Calendário Escolar Ano Letivo 2024/2025	8
3.4. Comunidade Estudantil do Concelho de Murça	8
4. Normas Gerais	9
4.1. Objeto	9
4.2. Cooperação e Responsabilidade	9
4.3. Obrigações do Município de Murça	9
4.4. Obrigações das Escolas de Murça	10
4.5. Obrigações dos Pais e Encarregados de Educação	10
4.6. Entrada em vigor	10
4.7. Casos Omissos	10
5. Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar	11
5.1. Âmbito	11
5.2. Definição	11
5.3. Destinatários	11
5.4. Inscrições	11
5.5. Funcionamento	12
5.6. Comparticipações Familiares	12
6. Serviço de Refeições Escolares - Alimentação Escolar	13
6.1. Âmbito	13
6.2. Horário e Período de Funcionamento dos Refeitórios Escolares	13
6.3. Marcação/Desmarcação	13
6.4. Comparticipações Familiares	14
6.5. Comparticipação Municipal	15
6.6. Avaliação e Acompanhamento	15
6.7. Monitorização do Serviço	15
6.8. Promoção de Hábitos de Alimentação Saudável	16
7. Apoios Complementares de Ação Social Atribuídos pelo Município	17
7.1. Âmbito	17
7.2. Livros, Fichas e Material Escolar	17



7.3. Prémios de Mérito	18
7.4. Bolsas de Estudo	19
7.5. Situações de exclusão	20
7.6. Casos Omissos	20
7.7. Apoio às Famílias nas Férias Escolares – Campo de Férias	20
7.8. Beneficiários	21
7.9. Inscrições	21
7.10. Comparticipações Familiares	21
7.11. Casos Omissos	22
8. Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)	22
8.1. Caracterização da equipa	22
8.2. Alunos Beneficiários	23
9. Transporte Escolar	23
9.1. Âmbito	23
9.2. Alunos Beneficiários	24
9.3. Alunos Não Beneficiários	24
9.4. Modalidade de Comparticipação	25
10. Condições de Acesso e Processo de Candidatura a Transporte Escolar	25
10.1. Formalização de Prazos	25
10.2. Passes Escolares	26
10.3. Obrigações das Escolas de Murça	27
10.4. Modalidade de Comparticipação	27
11. Caracterização da Rede de Transporte	28
11.1. Modalidade de Transportes	28
11.2. Previsão Total Alunos a Transportar	28
11.3. Previsão Total de Custos com Alunos a Transportar	29
11.4. Previsão de quilómetros anuais versus número de alunos com transportes Escolares	29
11.5. Listagem Pessoal alocado aos Transportes	30
12. Circuitos de Transporte	31
12.1. Circuito da Terra Quente	31
12.2. Circuito da Terra Fria	32
12.3. Circuito de Terra de Montanha	34
12.4. Minicircuitos:	35
12.5. Outros Circuitos	40
12.6. Outros Serviços de Transporte	40
12.7. Casos Omissos	41
13. Elaboração Plano de Ação Social e Transportes Escolares	41



13.1. Listagem dos responsáveis pela elaboração do plano41

Entrada em Vigor41

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Estabelecimento de Ensino do Município	7
Tabela 2 - Horários por Estabelecimento de Ensino	7
Tabela 3 - Número de Alunos Estabelecimentos Ensino	8
Tabela 4 - Comparticipação para Refeições.....	14
Tabela 5 - Comparticipação para Refeições Escolares	15
Tabela 6 - Orçamento de Fruta e Leite	16
Tabela 7 – Comparticipação para Material Escolar.....	18
Tabela 8 - Comparticipação para Livros de Fichas escolares (Livraria Sampaio)	18
Tabela 9 - Estimativa Orçamental Prémios de Mérito	19
Tabela 10 - Estimativa Orçamental Bolsas de Estudo	20
Tabela 11 - Comparticipação Campo de Férias	21
Tabela 12 - Constituição da Equipa PIPSE.....	23
Tabela 13 - Estimativa de Passes Escolar para 2024/2025	27
Tabela 14 - Comparticipações Passes/ Transportes.....	27
Tabela 15 - Número de Alunos Transportados.....	29
Tabela 16 - Custos Contratação Pública Transportes.....	29
Tabela 17 - Previsão km Anuais	29
Tabela 18 - N.º Alunos da Terra Quente	31
Tabela 19 – N.º de Alunos da Terra Fria	33
Tabela 20 – N.º de Alunos da Terra de Montanha	34
Tabela 21 – N.º Alunos Mini circuito Carvas Mascanho	35
Tabela 22 – N.º Alunos Mini circuito Valongo de Milhais.....	36
Tabela 23 – N.º Alunos Mini circuito Palheiros.....	37
Tabela 24 – N.º de Alunos Mini circuito Salgueiro.....	38
Tabela 25 – N.º de Alunos Mini circuito Sobredo- Rebelos	39
Tabela 26 - N.º de Alunos.....	40
Tabela 27 – N.º de Alunos	40
Tabela 28 – N.º de Utentes APPACDM	40



Índice de Mapas

Mapa 1 - Concelho de Murça	28
Mapa 2 - Rota do Circuito da Terra Quente	32
Mapa 3 - Rota Circuito da Terra Fria	33
Mapa 4 - Rota do Circuito de Montanha	34
Mapa 5 - Rota Minicircuitos de Carvas - Mascanho	35
Mapa 6 - Rota Minicircuitos de Valongo de Milhais	36
Mapa 7 - Rota Minicircuito de Palheiros	37
Mapa 8 - Rota Minicircuito de Salgueiro	38
Mapa 9 - Rota do Minicircuito de Sobredo - Rebelos	39

1. Introdução

O Município de Murça, assente nos princípios da gratuitidade da escolaridade obrigatória e da universalidade da educação e de ensino, implementa em matéria de ação social escolar uma política promotora do sucesso educativo e da igualdade de acesso à educação e ao ensino. Com intuito de garantir os apoios legalmente estabelecidos, o Município de Murça procura promover medidas de ação social escolar que superem as modalidades previstas no quadro legal atual, ajustando e adequando as respostas sociais às necessidades das famílias.

O Município de Murça, na sua competência de atuação, prossegue com uma política educativa, assente na tentativa de reforçar uma escola inclusiva, promovendo o acesso à educação de todos os alunos que frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho, evitando situações de exclusão social.

No âmbito da atribuição das competências para as autarquias locais, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal compromete-se a assegurar, organizar e gerir a rede de transportes escolares, indo de encontro às necessidades anualmente identificadas, prolongando desta forma, a sua intervenção no Programa Municipal de Ação Social Escolar.

2. Enquadramento Legal

Lei n.º 42/83, de 31 de dezembro, estabelece que, ao abrigo do art.º 47º são transferidos para os Municípios as competências relativas à Ação Social Escolar referentes à gestão dos equipamentos da educação pré-escolar, primário e preparatório e ao funcionamento dos transportes escolares, o decreto de lei n.º 299/84, de 5 de setembro veio regulamentar a transferência para os Municípios de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar, sendo esta a primeira etapa da educação básica no processo educativo ao longo da vida.

Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens.

Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico à atribuição e ao funcionamento dos apoios da ação social escolar, nomeadamente nas modalidades referidas no art.º 12º; Programa de leite escolar referido no art.º 16º e transportes escolares (n.º 1 e n.º 4 do art.º 25).

Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro, o presente diploma institui o regime de fruta escolar.

Resolução do Concelho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, o processo de extinção de estabelecimentos públicos de ensino é articulado e negociado com os Municípios, visando criar e adequar mecanismos que assegurem os estabelecimentos escolares de acolhimento e rede de transportes escolares para os alunos envolvidos, (os circuitos especiais de transporte escolar).

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, estabelece os direitos e os deveres dos alunos assim como o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade escolar.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferência de atribuições e competências para os Municípios no âmbito da Educação (alínea d) do n.º 2 do art.º 23 e Ação Social (alínea h)) do n.º 2 do art.º 23, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares e nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 33.º deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Decreto de lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferências de competências para entidades intermunicipais do domínio da educação.

Despacho n.º 8452-A/2015, regula as condições de aplicação das medidas de ação escolar, da responsabilidade do ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, referido no Capítulo I, art.º 3º nº1 e 2, e no art.º 4º.

Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de junho, estabelece como uma das prioridades da ação governativa numa escola inclusiva onde todos e cada um dos alunos encontram respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação facilitadora de uma plena inclusão social, esta prioridade vem concretizar a cada aluno o direito a uma educação inclusiva, através dos centros de recursos para a inclusão (CRI) referido no art.º 18 capítulo III.

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos art.º s 11º e 31º da lei anteriormente referida.

Aviso n.º 700/2020, de 15 de janeiro, o código regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça, visa estabelecer as normas relativas à concessão de apoios sociais às famílias com carências socioeconómicas e/ou habitacionais, residentes no concelho de Murça.

Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, define as condições de atribuição dos passes escolares gratuitos para jovens estudantes, designados «passes gratuitos para jovens estudantes», bem como

os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação. O art.º 4º define que as entidades competentes à implementação dos passes gratuitos para os jovens estudantes é da competência das AM e das CIM.

3. Caracterização

3.1. Escolas do Município

Segundo Silva (2020), no que respeita à constituição do Agrupamento de Escolas de Murça, da sua “*infraestrutura fazem parte dois edifícios, sendo um o Centro Escolar, que abrange do pré-escolar ao 1º ciclo do ensino básico e, o outro, a Escola Sede que compreende os alunos do 2º ao 3º ciclo do ensino básico, assim como o ensino secundário. O centro escolar é o mais recente no agrupamento, tendo aberto as suas portas em janeiro de 2011, após o encerramento e a centralização dos oito estabelecimentos de ensino, anteriormente dispersos pelo concelho. O Centro Escolar integra, atualmente, três grupos de educação no pré-escolar e oito turmas do 1º ciclo. A Escola Básica e Secundária é a escola sede do agrupamento, sendo que se encontra a funcionar desde o ano letivo 1985/1986.*”

Tabela 1 - Estabelecimento de Ensino do Município

	Escolas	Morada	Telefone
Agrupamento de Escolas de Murça	Escola Básica e Secundária de Murça (Sede)	Rua Frei Diogo 5090-135 Murça	259 511 210
	Centro Escolar de Murça	Av. Bombeiros Voluntários 5090-000 Murça	259 512 555
Escola Profissional de Murça		Rua Marques Vale Flor,2 5090-138 Murça	259 511 023

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

3.2. Horários por Estabelecimento de Ensino

Tabela 2 - Horários por Estabelecimento de Ensino

Escolas	Horário da Manhã		Horário da Tarde	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Agrupamento de Escolas de Murça				
Escola Básica e Secundária de Murça (Sede)	08h30m	13h30m	(...)	17h30m

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 / 2025

Basis der Investitionen/Löhne		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497
-------------------------------	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Tabela 3 - Número de Alunos Estabelecimentos Ensino

Plano Municipal de Ação Social e Transportes Escolares



Escola Profissional de Murça	0	0	0	0	125	125
Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.						

4. Normas Gerais

4.1. Objeto

O presente plano visa definir as condições de acesso aos serviços e de atribuição de apoios sociais disponibilizados pelo Município de Murça, no âmbito da Ação Social Escolar, para o Ano Letivo (2024/2025).

1. Serviço de Atividade de Animação e Apoio à Família (AAAF/CAF);
2. Serviço de Refeições Escolares – Alimentação Escolar;
3. Apoios Complementares de Ação Social Atribuídos pelo Município;
4. Transporte Escolar.

4.2. Cooperação e Responsabilidade

A elaboração e execução do presente Plano, bem como a disponibilidade dos serviços apresentados é resultante da estreita articulação, parceria e cooperação entre o Município, o Agrupamento de Escolas, Escola Profissional, Pais e Encarregados de Educação, assim como todas as restantes entidades envolvidas no processo.

4.3. Obrigações do Município de Murça

- a) Promover medidas de discriminação positiva e de combate à exclusão social;
- b) Promover a igualdade de oportunidades no acesso ao sucesso escolar;
- c) Responder às necessidades educativas específicas de cada uma das crianças e jovens ao longo de todo o seu percurso escolar e educativo;
- d) Promover a articulação entre políticas sociais globais à escala de políticas de apoio familiar;
- e) Fomentar a integração de medidas que uniformizem os apoios atribuídos, no âmbito da Ação Social Escolar, para os alunos que frequentem os diferentes níveis de educação e ensino;
- f) Assegurar os serviços de refeições escolares em todos os estabelecimentos de educação, pré-escolar e de ensino, da sua responsabilidade;

- g) Procurar promover atividades em períodos de férias escolares (Páscoa, Natal e Verão) para crianças e jovens até aos 16 anos de idade, no decorrer do ano letivo 2024/2025;
- h) Garantir transporte escolar para crianças e jovens que frequentem a rede pública do Concelho de Murça, de acordo com os trâmites legais do Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025.

4.4. Obrigações das Escolas de Murça

- a) Transmitir ao Município o calendário escolar adotado;
- b) Facilitar a partilha de informação, considerada necessária ao bom funcionamento dos serviços;
- c) Informar o Município dos horários definidos para o funcionamento dos refeitórios escolares;
- d) Desenvolver e colaborar em parceria com o Município na implementação de medidas de promoção do sucesso e da ação social escolar;
- e) Gerir recursos humanos no âmbito do acompanhamento e vigilância dos alunos, à hora das refeições, fazendo cumprir o pressuposto de uma escola a tempo inteiro;
- f) Gerir e zelar os equipamentos que se encontram sobre a sua alçada, assim como, as instalações.

4.5. Obrigações dos Pais e Encarregados de Educação

- a) De acordo com a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, concretamente o art.º n.º43, é dever dos pais e encarregados de educação respeitar e cumprir as condições de funcionamento dos serviços prestados pelo Município de Murça, bem como dos normativos legais em vigor.

4.6. Entrada em vigor

O atual documento entrará em vigor após deliberação de reunião na Câmara Municipal.

4.7. Casos Omissos

São consideradas todas e demais situações que não se encontrem estipuladas no presente documento, as quais devem ser reportadas ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal de Murça, através de requerimento para posterior análise e parecer.

5. Atividades de Animação e Apoio à Família – Educação Pré-Escolar

5.1. Âmbito

A educação pré-escolar é a primeira etapa que está na base do processo educativo, que ocorre ao longo da vida, segundo o referido na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve manter uma estreita relação, promovendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança.

Procurando solucionar as necessidades socioeducativas apresentadas pelas famílias, também tenta proporcionar espaços e conceitos de autonomia e socialização das crianças, através de atividades e intervenções de animação e de apoio à família.

5.2. Definição

As atividades de animação surgem como uma mais-valia na estratégia metodológica complementar do sistema educativo. Sendo as mesmas realizadas no estabelecimento de educação (pré-escolar e 1.º ciclo), antes e ou depois do período das atividades educativas.

No ano letivo 2024/2025 estão previstas atividades em diversas áreas tais como, Tecnologias de Informação e Comunicação, Atividades Físicas e Desportivas, Atividades Lúdico-Expressivas.

5.3. Destinatários

Qualquer criança matriculada oficialmente no estabelecimento de educação pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública do Município de Murça pode beneficiar dos serviços disponibilizados no âmbito das AAAF/CAF. Para o efeito devem manifestar a necessidade dos mesmos, bem como cumprir os procedimentos definidos.

5.4. Inscrições

- a) Deverão ocorrer nos períodos estipulados pelo Município;

- b) Pais e Encarregado de Educação de todas as crianças que manifestem a necessidade de usufruírem das atividades disponíveis deverão proceder à respetiva inscrição;
- c) A inscrição e respetivo pagamento serão efetuados no Balcão Único do Município.

5.5. Funcionamento

- a) As AAAF/CAF funcionarão de acordo com as necessidades expressadas pelos pais e encarregados de educação, nas reuniões de preparação para o ano letivo, bem como através dos formulários de inscrição para o efeito;
- b) As datas de início e término das atividades, assim como dos períodos de interrupções são identificadas em reunião de preparação para o início do ano letivo;
- c) Para além da componente educativa, as crianças devem permanecer no serviço de prolongamento de horário apenas o tempo estritamente necessário às necessidades familiares;
- d) As AAAF/CAF poderão não funcionar durante os períodos a estabelecer pelo Município e/ou pela Direção do Agrupamento de Escolas;
- e) Serão asseguradas as AAAF/CAF, para crianças que nela estiverem inscritas, sempre que não funcione a componente educativa, mantendo-se sempre que possível e em função dos recursos humanos disponibilizados, o horário integral de atendimento às crianças;
- f) Nos períodos de interrupção da componente educativa na educação pré-escolar, a frequência de um número de crianças inferior a seis, estas poderão ser agrupadas num só espaço a definir pela direção do respetivo agrupamento;
- g) O Município de Murça, em conjunto com a Direção do Agrupamento de Escolas, poderá avaliar a possibilidade de funcionamento de educação pré-escolar antes de se iniciar a componente educativa;
- h) As crianças que não beneficiarem do serviço, ou que não tenham efetuado a respetiva inscrição terão de cumprir os horários definidos para a componente educativa, para as entradas e saídas do estabelecimento de ensino.

5.6. Participações Familiares

Os serviços de AAAF/CAF prestados pelo Município de Murça são de frequência gratuita.



6. Serviço de Refeições Escolares - Alimentação Escolar

6.1. Âmbito

O serviço de almoços destina-se a todas as crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de educação da rede pública do Município de Murça.

Os refeitórios escolares visam assegurar aos alunos uma alimentação equilibrada a um preço acessível. Compete ao Município, em articulação com o Agrupamento de Escolas, a gestão e fiscalização dos refeitórios escolares, do pré-escolar, centro escolar e residência de estudantes. Os refeitórios podem também ser utilizados por professores e outros funcionários dos respetivos estabelecimentos de ensino.

Durante as interrupções letivas, o serviço de refeitório será encerrado e concentrado o serviço de refeições num só espaço, determinado pelos serviços mediante análise técnica.

O apoio e vigilância dos refeitórios deverá ser efetuado por professores e/ou funcionários com o objetivo de auxiliar os alunos, durante o período das refeições.

O Município facultará refeição gratuita aos funcionários e/ou professores que se encontrem a prestar apoio e vigilância, de acordo com o seguinte rácio:

- ✓ Pré-escolar – 1 funcionário e/ou professor, por cada 20 alunos;
- ✓ 1.º Ciclo - 1 funcionário e/ou professor, por cada 30 alunos;
- ✓ Residência de estudantes - 1 funcionário, por 20 alunos.

6.2. Horário e Período de Funcionamento dos Refeitórios Escolares

O serviço de refeições funciona com um número mínimo de 15 alunos. O horário de funcionamento é definido anualmente pelas direções, em função das orientações que forem emanadas pelo Ministério da Educação, no que respeita à organização das atividades letivas.

6.3. Marcação/Desmarcação

- a) Por defeito, todas as crianças matriculadas no estabelecimento de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo da rede pública podem beneficiar do serviço de almoços;
- b) Para beneficiar do serviço de almoços os pais e encarregados de educação devem, obrigatoriamente, proceder à indicação da necessidade;

- c) A marcação e/ou desmarcação dos almoços é da responsabilidade dos encarregados de educação;
- d) Para alunos com necessidades de ementa específicas, os pais e encarregados de educação devem informar sobre essa necessidade, apresentando o respetivo comprovativo médico/declaração, sob pena de as mesmas não serem consideradas;
- e) Para beneficiar do serviço de refeições escolares no 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário/Profissional, os encarregados de educação devem aceder à plataforma Gestão Integrada de Administração Escolar – GIAE, e proceder à ativação do cartão escolar;
- f) Os procedimentos de marcação/desmarcação de almoços no 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário/Profissional, podem ser consultados no guião de inscrições de acesso à Plataforma GIAE;
- g) O encarregado de educação deve efetuar a desmarcação da refeição até às 17h do dia anterior, preferencialmente, ou até às 10h do próprio dia, sob pena das mesmas serem cobradas.

6.4. Comparticipações Familiares

O pagamento do serviço de refeições é efetuado tendo por base o enquadramento legal, sendo o respetivo preço fixado, anualmente pelo Ministério da Educação, encontrando-se o mesmo indexado ao escalão de abono familiar:

- ✓ Os alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo pertencentes aos agregados familiares integrados no primeiro escalão (A) de rendimentos, a refeição é gratuita;
- ✓ Os alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo pertencentes aos agregados familiares integrados no segundo escalão (B) de rendimentos, a refeição é comparticipada em 50% do seu valor total;
- ✓ Os alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo pertencentes aos agregados familiares integrados no terceiro escalão (C) de rendimentos, o preço da refeição é o fixado anualmente pelo Ministério da Educação;
- ✓ Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, com Programa Educativo Individual e Relatório Técnico Pedagógico (RTP), ficam abrangidos pela comparticipação total do custo da refeição.

Tabela 4 - Comparticipação para Refeições

Escalão A	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Gratuita
Escalão B	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	50%

Escalão C	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Valor oficial
Alunos com necessidades educativas especiais	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Gratuita
Não Aplicável	Pré-Escolar e 1.º Ciclo	Valor oficial

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

6.5. Comparticipação Municipal

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicado à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, o Município, tem como competência a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação. Neste sentido, e tendo competência da gestão de refeitórios dos estabelecimentos de educação, o serviço de refeições para o próximo ano letivo no Centro Escolar (almoço) e Residência de Estudantes (almoço e jantar), será assegurado pela prestação da empresa de serviços RESCATER – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA, sobre processo de concurso público. Neste sentido, os valores orçamentados têm por base a estimativa dos alunos que irão beneficiar do serviço.

Tabela 5 - Comparticipação para Refeições Escolares

Escalão Social	Número de Refeições	Total
Centro Escolar	33000	69630.00€
Residência de Estudantes	13729	28968.19€
	9212	19437.32€
Total	55941	118035.51€

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

6.6. Avaliação e Acompanhamento

O serviço de almoços é, obrigatoriamente, objeto de avaliação e acompanhamento durante o ano letivo, envolvendo para o efeito o Município de Murça, o Agrupamento de Escolas, a Residência de Estudantes, a Associação de Pais e Encarregados de Educação e restantes intervenientes no processo.

6.7. Monitorização do Serviço

- a) O controlo da gestão do fornecimento, fiscalização, avaliação e monitorização de todo o processo no domínio da segurança alimentar e do cumprimento das normas aplicáveis em vigor é assegurado por uma equipa, constituída por técnicos da área da nutrição e da segurança e higiene alimentar, que realiza visitas diárias aos refeitórios escolares e às unidades de confeção;
- b) Não é permitido, durante a hora de almoço, no refeitório, o consumo de alimentos que não façam parte das refeições fornecidas pela empresa que presta o serviço;
- c) É proibida a presença de pessoas externas ao serviço de refeições em espaço do refeitório escolar, sem que tenha sido dada a autorização por parte do Município ou da Direção Escolar;
- d) O acompanhamento por parte dos elementos autorizados, devem obedecer ao cumprimento dos normativos legais relativos à segurança e higiene alimentar, nomeadamente no que respeita ao fardamento e cumprimento dos procedimentos definidos pelo *"Hazard Analysis and Critical Control Points"* (HACCP).

6.8. Promoção de Hábitos de Alimentação Saudável

Para além dos conteúdos programáticos previstos nas diferentes áreas disciplinares e no âmbito da promoção de hábitos de alimentação saudáveis, o refeitório escolar deve ser visto como um espaço de aprendizagem, concretamente, no que concerne ao respeito pelos alimentos, pelas regras de convivência e pelo interesse no desenvolvimento de atitudes positivas face a novos alimentos e novos sabores.

Neste sentido, o Município de Murça apresentou ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca (IFAP), uma candidatura ao regime de fruta e leite escolar, de acordo com a Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro, a qual foi aprovada.

O objetivo deste regime é promover hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens, bem como assegurar o consumo desses alimentos em contexto escolar.

Assim sendo, o Município distribui de forma gratuita uma peça de fruta, duas vezes por semana e leite três vezes por semana. Este investimento traduz-se num custo anual de cerca de 3900€, e é dirigido a todos os alunos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo.

Tabela 6 - Orçamento de Fruta e Leite

Lactogal	1764.99€
Frutas Corina	2161.08€
Total	3926.07€

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

7. Apoios Complementares de Ação Social Atribuídos pelo Município

7.1. Âmbito

O Município de Murça, através do seu Código Regulamentar de Apoios Sociais, visa adequar as respostas sociais à realidade do Concelho. A coesão social torna-se fundamental para o desenvolvimento integrado das populações, no sentido a promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, tentando procurar priorizar uma abordagem das questões sociais centrais ao desenvolvimento das populações e à melhoria da qualidade de vida e bem-estar, desta forma, minimizando as desigualdades e atenuando as fragilidades.

Neste sentido os apoios complementares do Município de Murça constituem uma medida de apoio suplementar às definidas pelo governo em matéria de ação social escolar, de que beneficiam as crianças e jovens a frequentar estabelecimentos de ensino, em função da tipologia de apoio definida a seguir.

7.2. Livros, Fichas e Material Escolar

Para o ano letivo 2024/2025 o Município de Murça irá apoiar os alunos do Pré-Escolar, 1.º Ciclo e do 2.º Ciclo, nos seguintes termos:

- a) Livros de fichas escolares gratuitos para todos os alunos do 1.º e 2.º Ciclo, independentemente dos escalões de rendimentos de atribuição de abono familiar;
- b) A entrega dos livros de fichas será efetuada pelo responsável máximo do Município de Murça, no início de cada ano letivo;
- c) A Aquisição dos respetivos livros de fichas será da responsabilidade do Município, devendo a Direção do Agrupamento de Escolas facultar aos Serviços de Ação Social Municipal a lista dos manuais escolares do 1.º e 2.º Ciclo até 15 de agosto do respetivo ano;
- d) O apoio com a aquisição de material escolar de desgaste, sendo o procedimento desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas da rede pública do Município de Murça:
 - ✓ Os alunos do 1.º Ciclo posicionados no primeiro escalão (A) de rendimentos para atribuição de abono de família receberão um apoio económico em material escolar a ser adquirido na papelaria do Agrupamento, no valor de 16 euros;
 - ✓ Os alunos do 1.º Ciclo posicionados no segundo escalão (B) de rendimentos para atribuição de abono de família receberão um apoio económico em material escolar a ser adquirido na papelaria do Agrupamento, no valor de 8 euros;

- e) Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, com Programa Educativo Individual e Relatório Técnico Pedagógico (RTP), terão as mesmas condições de atribuição aos alunos posicionados no primeiro escalão (A) de rendimentos para atribuição de abono de família;
- f) A verba relativa ao apoio financeiro para aquisição de material escolar, será transferida para o Agrupamento de Escolas, faseadamente, 50% da mesma em setembro de 2024 e os restantes 50% em março de 2025.

Tabela 7 – Comparticipação para Material Escolar

Escalão Social	Número de Alunos	Grau de Ensino	Livro e Fichas	Material
Escalão A	39	1º Ciclo	Gratuitos	16€
Escalão B	14	1º Ciclo	Gratuitos	8€
Escalão C	374	1º Ciclo	Gratuitos	0
Alunos com necessidades educativas especiais	45	1º Ciclo	Gratuitos	16€

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

Tabela 8 - Comparticipação para Livros de Fichas escolares (Livraria Sampaio)

Número de Alunos	Grau de Ensino	Livros de Fichas	Custo Município
116	1º Ciclo	Gratuitos	4605.08€
61	2º Ciclo	Gratuitos	4466.65€
Total	177	-	9071.73€

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

7.3. Prémios de Mérito

Os prémios de mérito têm como objetivo o reconhecimento do aluno com melhores resultados educativos em cada Ciclo, designadamente 1.º; 2.º e 3.º Ciclo, Secundário e Ensino Profissional, nos termos do Regulamento dos Direitos e Deveres dos Alunos, em vigor no Agrupamento de Escolas.

Este prémio será atribuído pelo Município em articulação com o Agrupamento de Escolas, sendo que para o efeito será atribuído o valor de 250 euros a cada aluno identificado.

Tabela 9 - Estimativa Orçamental Prémios de Mérito

Ciclo de Ensino	Custo Município
1.º Ciclo	250€
2.º Ciclo	250€
3.º Ciclo	250€
Ensino Secundário	250€
Ensino Profissional	250€
Total	1250€

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

7.4. Bolsas de Estudo

O Município de Murça, no âmbito da Ação Social possui um regulamento próprio para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior que frequentem um curso técnico superior profissional ou que pretendam a obtenção do grau académico de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado.

Este apoio tem como objetivo colaborar e contribuir de forma positiva na formação dos quadros técnicos superiores, residentes no Concelho de Murça, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

- Serão beneficiários da presente medida os estudantes residentes no Concelho de Murça, que frequentem estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com aproveitamento escolar e provenientes de agregados familiares economicamente vulneráveis;
- A atribuição desta medida poderá ser cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições e/ou entidades;
- O valor da mesma é fixo e corresponde a uma vez e meia ao valor estipulado pelo Governo no que se refere ao Indexante de Apoios Sociais (IAS);
- Serão atribuídas anualmente 50 bolsas, que dependem do valor da verba inscrita para o efeito, no orçamento do Município de Murça.

Tabela 10 - Estimativa Orçamental Bolsas de Estudo

Bolsas de Estudo	Custo Município
50 Bolsas	763.89€
Total	38 194.50€

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

7.5. Situações de exclusão

Serão consideradas todas e quaisquer situações de exclusão aquelas que não sejam consideradas no Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça.

7.6. Casos Omissos

Pode ser atribuído apoio a outras situações não previstas nos pontos anteriores, após análise criteriosa da situação socioeconómica do agregado familiar.

7.7. Apoio às Famílias nas Férias Escolares – Campo de Férias

As atividades desportivas, pedagógicas e lúdicas visam proporcionar uma ocupação equilibrada e saudável do tempo livre das crianças e jovens do Concelho de Murça.

A promoção e organização de Campo de Férias é uma das atividades centrais da política social do Município, procurando proporcionar, uma ocupação saudável dos seus tempos livres, onde a educação pela arte e cultura, as componentes desportivas e ambientais têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

- a) As presentes normas estabelecem as regras gerais a implementar no Campo de Férias sobre a competência da autarquia;
- b) A realização do Campo de Férias consiste em proporcionar durante um período determinado de tempo, um programa organizado de carácter educativo, cultural/artístico, desportivo e recreativo. A definir mediante indicação do Ministério da Educação do que respeita às interrupções letivas;
- c) As dinamizações das atividades têm como intuito apoiar as famílias nos períodos de pausas letivas, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus educandos, proporcionando às crianças e jovens atividades que permitam um desenvolvimento saudável integral.

7.8. Beneficiários

Os Campos de Férias são, iniciativas, destinadas exclusivamente a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos de idade, que residam no Concelho de Murça.

7.9. Inscrições

- a) A inscrição no Campo de Férias é efetuada através de formulário próprio e tem de ser efetuada nos períodos e locais definidos para o efeito;
- b) A inscrição só será aceite quando estiver devidamente preenchida, entregues todos os documentos solicitados e efetuando o respetivo pagamento.

7.10. Comparticipações Familiares

Os pagamentos das comparticipações serão efetuados, tendo por base, o período a que a interrupção escolar se refere, encontrando-se a mesma indexada ao escalão de abono familiar, que se passa a descrever:

- a) Os alunos posicionados no primeiro escalão (A) de rendimentos para atribuição de abono de família, o custo associado é de 5 euros por cada semana frequentada;
- b) Os alunos posicionados no segundo escalão (B) de rendimentos para atribuição de abono de família, o custo associado é de 7,5 euros por cada semana frequentada;
- c) Os alunos posicionados no terceiro escalão (C) de rendimentos para atribuição de abono de família, o custo associado é de 10 euros por cada semana frequentada;
- d) Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, com Programa Educativo Individual e Relatório Técnico Pedagógico (RTP), terão as mesmas condições de atribuição aos alunos posicionados no primeiro escalão (A) de rendimentos para atribuição de abono de família, o custo associado é de 5 euros por cada semana frequentada.

O tempo de frequência no Campo de Férias, assim como, a comparticipação familiar associada poderá ser sujeita a alterações, mediante aprovação do Município.

Tabela 11 - Comparticipação Campo de Férias

Escalão Social	Páscoa (2 semanas)	Natal (2 semanas)	Verão (4 semanas)
----------------	-----------------------	----------------------	----------------------

Escalão A	10 €	10 €	20 €
Escalão B	15 €	15 €	30 €
Escalão C	20 €	20 €	40 €
Alunos com necessidades educativas especiais	10 €	10 €	20 €

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

7.11. Casos Omissos

As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento dos Campos de Férias serão objeto de deliberação por parte do Município de Murça.

8. Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)

8.1. Caracterização da equipa

A Equipa do Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE) é composta por cinco elementos, que desempenham funções no Agrupamento de Escolas de Murça e têm como principais objetivos a promoção do sucesso escolar, a prevenção do abandono escolar precoce e a interação com o trabalho dos docentes e de outros técnicos já presentes na escola. Pretende-se, assim, reforçar os recursos já disponíveis e intensificar a articulação entre a Escola, o Município, outros serviços locais e as famílias.

A presença das psicólogas no contexto escolar contribui para que os alunos desenvolvam atitudes positivas face à aprendizagem, condição de base para o sucesso educativo e para a construção de uma escola inclusiva, promotora de um desenvolvimento global e harmonioso dos alunos.

A técnica de serviço social é uma profissional da área das ciências sociais, que num sentido mais abrangente, possui capacidades e competências para investigar e intervir ao nível das relações sociais que configuram a estrutura e as dinâmicas de comunidades locais e de formações sociais vastas e está habilitada a intervir com autonomia, quer no âmbito da investigação, quer no âmbito da elaboração de propostas que visam a prevenção e a resolução de problemas e satisfação de necessidades. Transpondo essas capacidades e competências para o contexto escolar, esta técnica atua na construção de respostas a implementar no âmbito das medidas da política educativa.

Na área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), a técnica tem como principal função prestar assistência aos seus públicos-alvo, presencialmente ou à distância, com a finalidade de resolver questões ou problemas informáticos. Promovendo atividades ligadas às novas tecnologias, em diversas vertentes, dá apoio informático a alunos, docentes e encarregados de educação e é responsável pelo projeto “Escola Digital”.

Na área da Animação Cultural e Comunitária, a técnica desempenha diversas funções, tais como a dinamização social, onde promove atividades de carácter educativo, cultural, social, lúdico e recreativo para os grupos e a participação nas mesmas; diagnóstico, análise e despiste de situações de risco relativas ao grupo-alvo e ao seu meio envolvente e de planeamento/implementação de projetos de intervenção sociocomunitária.

Tabela 12 - Constituição da Equipa PIPSE

Área de Formação	Número de Elementos
Tecnologias da Informação e Comunicação	1
Psicologia	2
Serviço Social	1
Animação Cultural e Comunitária	1
Total	5

Fonte: Elaboração própria Município de Murça.

8.2. Alunos Beneficiários

As dinâmicas desenvolvidas pela equipa são destinadas a crianças e jovens que frequentam o Agrupamento de Escolas de Murça.

9. Transporte Escolar

9.1. Âmbito

O acesso à educação em condições de igualdade é um direito fundamental de todos os cidadãos, os transportes escolares apresentam-se com um meio facilitador para garantir essa equidade educativa.

O transporte escolar insere-se nesse pressuposto, no apoio às famílias no que diz respeito, à deslocação dos seus educandos para os estabelecimentos de ensino, incentivando a utilização dos transportes públicos no âmbito da Mobilidade Estratégica do Território.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro e toda a legislação subsequente, nomeadamente a Lei 75/2013 de 12 de setembro, veio transferir as competências aos Municípios de gestão e organização dos transportes escolares nos termos aí estabelecidos.

O presente Plano de Transportes está organizado com base nos dados facultados pelo Agrupamento de Escolas, Escola Profissional e demais entidades envolvidas, estimando o número de alunos e respetivos horários.

Este sistematiza e estabelece os princípios de organização e funcionamento dos transportes escolares para o ano letivo 2024/2025 no Município de Murça, e tem como objetivos:

- a) Promover a igualdade e equidade de oportunidades, visando o sucesso escolar;
- b) Promover medidas de discriminação positiva e de combate à exclusão social;
- c) Promover medidas conducentes à integração de crianças e jovens com mobilidade e/ou autonomia reduzida;
- d) Prevenir o insucesso e abandono escolar;
- e) Contribuir para o desenvolvimento de Murça enquanto Vila Educadora;
- f) Identificar eventuais carências ao nível de transportes públicos regulares nas localidades mais remotas.

9.2. Alunos Beneficiários

Estão abrangidos pelo presente plano os alunos residentes no Município de Murça, e com candidatura de acordo com o definido no presente documento:

- a) O transporte é gratuito para todos os alunos do ensino regular e, é assegurado a todos os alunos que residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino;
- b) Gratuitidade para os alunos que residam a menos de 3km, desde que os acessos sejam, por razões de segurança comprovadamente, considerados perigosos;
- c) Gratuitidade para crianças que frequentam o estabelecimento de educação Pré-Escolar da rede pública;
- d) Gratuitidade para crianças e jovens portadoras de deficiência, necessitando de proceder à indicação de necessidade para o Apoio no Transporte Adaptado – Circuitos Especiais;
- e) A idade limite para a emissão de passe escolar participado é de 18 anos, à data da matrícula;
- f) A CMM garante ainda o transporte de alunos do ensino regular com mobilidade e/ou com autonomia reduzida independentemente do estabelecimento de ensino que frequentam;
- g) A CMM garante ainda o transporte de alunos com mobilidade e/ou com autonomia reduzida, residentes no Concelho de Murça, mas que se encontram a frequentar estabelecimentos de ensino fora do mesmo (APPACDM).

9.3. Alunos Não Beneficiários

Os alunos que não se enquadrarem nas condições dispostas anteriormente, não poderão ter acesso a passes escolares comparticipados pelo Município, detalhadamente:

- a) Não beneficiam de transporte escolar gratuito os formandos de cursos profissionais que obtenham apoios financeiros para transporte escolar;
- b) Outros que frequentem cursos financiados, e que obtenham subsídio de transporte;
- c) Os alunos que não se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas;
- d) Os alunos que pretendam frequentar estabelecimento de ensino fora da respetiva área de residência.

9.4. Modalidade de Comparticipação

A comparticipação do transporte escolar é garantida a 100% pela CMM aos alunos que cumpram os requisitos anteriormente estabelecidos. A Gratuitidade destes passes é exclusiva para o período escolar e abrange duas viagens diárias entre o local do estabelecimento de ensino, e o local de residência do aluno.

Os alunos que realizem provas finais e que necessitem de transporte escolar deverão solicitar o passe junto da direção de Agrupamento de Escolas.

O prolongamento do transporte escolar comparticipado será até à data do último exame. Essa informação deverá ser remetida pelo Agrupamento de Escolas para os Serviços do Município de Murça.

10. Condições de Acesso e Processo de Candidatura a Transporte Escolar

10.1. Formalização de Prazos

O processo de candidatura ao transporte escolar para o ano letivo 2024/2025 é realizado da seguinte forma:

- a) Os alunos e respetivos encarregados de educação deverão preencher e entregar o formulário de candidatura ao transporte escolar, no estabelecimento de ensino no ato da matrícula;
- b) O Agrupamento deverá fazer chegar os formulários de candidatura aos Serviços de Ação Social do Município até à data-limite de 30 de junho;

- c) Os formulários de candidatura deverão ser validados pelos Serviços de Ação Social do Município, aquando da sua recessão;
- h) Os alunos que residam a uma distância inferior a 3km do estabelecimento de ensino, mas que por razões de segurança, seja considerado percurso perigoso, deverão anexar ao pedido de transporte essa informação;
- i) Formulário de candidatura requerimento que fundamente a necessidade de usufruir deste serviço, para que o processo possa ser alvo de análise e decisão.

10.2. Passes Escolares

A Portaria n.º 7-A/2024, de 05 de janeiro, veio definir as condições de atribuição dos passes escolares gratuitos para jovens estudantes, designados «passes gratuitos para jovens estudantes» assim como, os procedimentos inerentes à sua operacionalização e compensação.

O art.º n.º 4, alínea 1) da referida portaria, refere que a implementação dos passes gratuitos para jovens estudantes é da competência da Autoridade da Mobilidade (AM) Comunidade Intermunicipal (CIM), nas respetivas áreas geográficas em articulação com os operadores de transportes e os Municípios enquanto autoridades de transportes e titulares de contratos e serviço público.

De acordo com o estipulado no Art.º n.º 5 da Portaria referida, são condições de atribuição para os passes gratuitos, as seguintes disposições:

- a) A disponibilização dos passes gratuitos para jovens estudantes, é realizada pelas entidades emissoras de título de transporte público, mediante requerimento dos interessados, através do preenchimento do modelo de adesão, devendo o requerimento fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - ✓ Cartão de Cidadão do aluno;
 - ✓ Com idade superior a 18 anos, entrega do certificado de matrícula;
- b) O modelo de requerimento de adesão, bem como a apresentação de documentos comprovativos, podem ser adaptados pelas entidades emissoras, contendo as menções mínimas a definir pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P.);
- c) A validade do preenchimento dos requisitos necessários é da responsabilidade das entidades emissoras de títulos de transporte público, devendo estas garantir que os beneficiários autorizam a transmissão e tratamento de dados pessoais estritamente necessários à atribuição do referido passe;
- d) Aos passes gratuitos para jovens estudantes aplicam-se as regras gerais de utilização dos títulos de transporte vigentes;
- e) As entidades emissoras de títulos de transportes devem assegurar que é possível associar de forma, inequívoca o título de transporte ao passageiro e respetiva informação.

Tabela 13 - Estimativa de Passes Escolar para 2024/2025

Empresas	Número de Alunos	Custo Município
Flavimobil	24	5 325.70€
Rodonorte	102	83 528.50€
Totais	126	88 854.20€

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

10.3. Obrigações das Escolas de Murça

- Informar sobre o calendário escolar, assim como possíveis alterações;
- Comunicar aos serviços de Ação Social Municipal a previsão do número de alunos a utilizar o transporte escolar no ano letivo seguinte;
- Informar dos respetivos locais de embarque de alunos que utilizam a rede de transporte escolar;
- Informar qual o estabelecimento de ensino que irá frequentar e respetivo ano escolar;
- Remeter à Câmara Municipal os formulários de requisição de transportes devidamente instruídas e com consentimento dos encarregados de educação.

10.4. Modalidade de Comparticipação

Tabela 14 - Comparticipações Passes/ Transportes

Escalão A	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito
Escalão B	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito
Escalão C	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito
Alunos NEE	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito	Gratuito

Fonte: Elaboração, própria Município de Murça.

11.

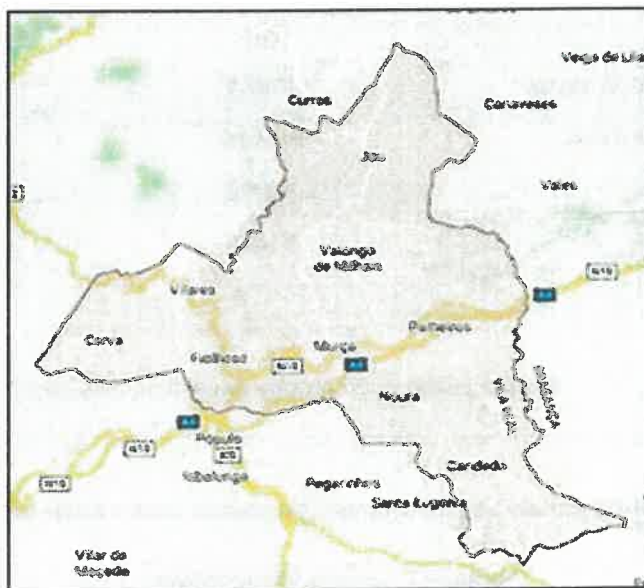
A rede de transportes visa um conjunto de rotas interligadas entre si, com características específicas, no caso dos transportes escolares, as descritas de seguida são fundamentais para o bom funcionamento das escolas, assim como para proporcionar um melhor desenvolvimento dos nossos alunos.

11.1. Modalidade de Transportes

A rede de transportes escolares, no Município de Murça, é composta por:

- a) Transporte coletivo de passageiros;
b) Circuitos especiais;
C) Minicircuitos.

Mapa 1 - Concelho de Murça



Fonte: Google Maps 2024

11.2. Previsão Total Alunos a Transportar

Tabela 15 - Número de Alunos Transportados

		Pré-Escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Ensino Secundário	Totais
Agrupamento de Escolas de Murça	Escola Básica e Secundária de Murça (Sede)	0	0	32	54	40	126
	Centro Escolar de Murça	33	63	0	0	0	96
Escola Profissional de Murça		0	0	0	0	30	30
Total							252

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça.

11.3. Previsão Total de Custos com Alunos a Transportar

Tabela 16 - Custos Contratação Pública Transportes

Circuito	Contratação Pública	
	Km	Empresa Primetour
Lote 1 - Circuito Terra Quente	8 976	24712.84€
Lote 2 - Circuito Terra Fria	10 846	24712.84€
Lote 3 – Circuito Terra de Montanha	4 862	27521.84€
	6 284	
Total		76947.52€

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça.

11.4. Previsão de quilómetros anuais versus número de alunos com transportes Escolares

Tabela 17 - Previsão km Anuais

Rota	Nº de alunos	Km Anuais
Terra Quente	76	17 952
Terra Fria	81	21 692
Terra Montanha (Jou)	38	14 886

Minicircuito de Valongo de Milhais	16	10 472
Minicircuito de Palheiros	16	11 968
Minicircuito de Salgueiro	25	6 732
APPACDM- Sabrosa	1	A definir
Deslocações Escolares	A definir	A definir
TOTAL		
Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.		

11.5. Listagem Pessoal alocado aos Transportes

✓ Listagem de Motoristas

Coordenador de Transportes – Motorista Sr. Francisco Morais;

- ✓ **Motorista** – Sr. Manuel Moreira Carvalho Alves;
- ✓ **Motorista** – Sr. Cesar Lopes Sousa Lourenço;
- ✓ **Motorista** – Sr. Francisco José Teixeira Morais;
- ✓ **Motorista** – Sr. João Luís Gomes;
- ✓ **Motorista** – Sr. António José Vilas Oliveira;
- ✓ **Motorista** – Sr. António Manuel Barreiras;
- ✓ **Motorista** – Sr. António Maria Lopes de Sousa.

✓ Listagem de Vigilantes

Coordenadora de Vigilantes – Professora Teresa Santos;

- ✓ **Vigilante** – D. Maria Alice Ribeiro;
- ✓ **Vigilante** – D. Maria João Sobrinho;
- ✓ **Vigilante** – D. Maria José Batista Couto Ferreira;
- ✓ **Vigilante** – D. Susana Maria da Silva Moura;
- ✓ **Vigilante** – D. Patrícia Marques Fernandes;

- ✓ **Vigilante** – D. Paula Maria Teixeira dos Anjos Silva;
- ✓ **Vigilante** – D. Alexandra de Oliveira Rodrigues Gomes;
- ✓ **Vigilante** – D. Ana Carolina Martins Rodrigues.

12. Circuitos de Transporte

12.1. Circuito da Terra Quente

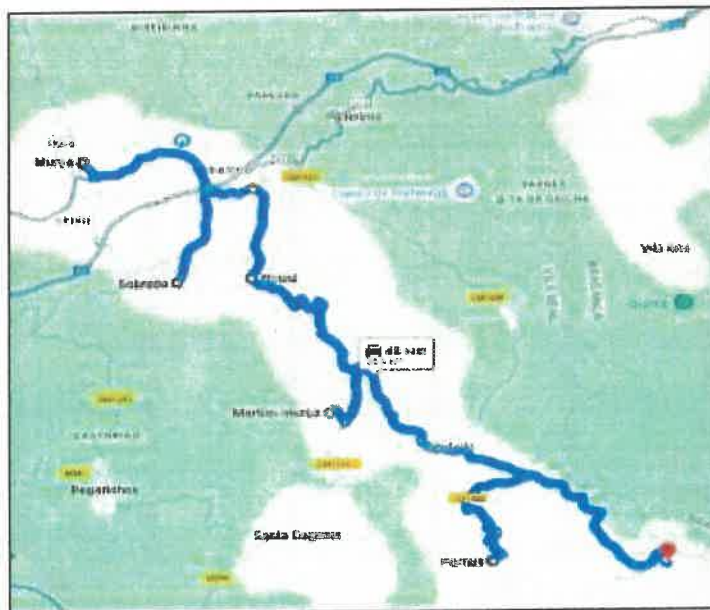
- a) Transporte Coletivo: estudantes do Agrupamento do 2.º, 3.º Ciclos e Secundário e alunos da Escola Profissional;
- b) Transporte Especial: Estudantes Pré-escolar e 1.º Ciclo;
- c) Minicircuitos prestados pela frota da autarquia (Salgueiro).

Tabela 18 - N.º Alunos da Terra Quente

Localidade	Distância (Km)	Contratação Pública			Transporte Coletivo		
		Empresa Primetour	Empresa Rodonorte				
		Pré- Escolar	1º Ciclo	2º Ciclo	3ª Ciclo	Sec.	EPM
Sobreira	16,2	0	1	0	2	5	0
Porrais	15,6	1	8	1	9	1	0
Candedo	11,6	1	2	2	3	4	0
Martim	10	1	0	4	2	0	1
Noura	5,8	3	9	1	7	3	1
Ratiço	3	0	0	0	0	0	0
Sobreiro	3,5	0	0	0	0	2	1
Bº Pinheirinho	1	0	1	0	0	0	0
Subtotal	34	6	21	8	23	15	3
TOTAL		27			49		

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

Mapa 2 - Rota do Circuito da Terra Quente



Fonte: Google Maps 2024

12.2. Circuito da Terra Fria

- a) Transporte Coletivo: estudantes do Agrupamento do 2.º, 3.º Ciclos e Secundário e alunos da Escola Profissional;
- b) Transporte Especial: Estudantes Pré-escolar e 1.º Ciclo.

Tabela 19 – N.º de Alunos da Terra Fria

Localidade	Distância (Km)	Contratação Pública			Transporte Coletivo		
		Empresa Primetour			Empresa Rodonorte		
		Pré- escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	EPM
Carva	23	2	3	2	4	2	0
Cortinhas	20	0	4	2	1	3	1
Vilares	15	2	5	1	0	0	0
Fonte Fria	13	0	2	0	0	0	0
Fiolhoso	11	3	3	1	4	4	1
Levandeira	9	1	0	0	2	1	0
Cadaval	9	4	0	1	2	1	1
Miradouro	8	0	1	0	0	1	0
Alijó	12 (Embarqu e Pópulo)	0	0	0	0	0	0
Favaio		0	0	0	0	0	0
Vila verde		0	0	0	1	0	1
Pópulo		1	2	2	0	3	6
Subtotal	29	13	20	9	14	15	10
TOTAL			33			48	

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

Mapa 3 - Rota Circuito da Terra Fria



Fonte: Google Maps 2024

12.3. Circuito de Terra de Montanha

- a) Transporte Coletivo Flaviamóbil: Estudantes do Agrupamento do 2.º, 3.º Ciclos e Secundário e Alunos da Escola Profissional;
- b) Transporte Especial Prime tour: Estudantes Pré-escolar e 1.º Ciclo;
- c) Minicircuito Primetour.

Tabela 20 – N.º de Alunos da Terra de Montanha

Localidade	Distância Km	Contratação Pública			Transporte Coletivo		
		Empresa Prime tour			Empresa Flaviamóbil		
		Pré-escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	EPM
Valpaços		0	0	0	0	0	0
C. Montenegro		0	0	0	0	0	13
Vale d'Égua	16	0	0	0	0	0	0
Penabeice	18	0	0	0	0	0	0
Granja	12	0	0	3	0	0	0
Aboleira	12	1	0	0	0	1	1
Cimo de Vila	12	1	1	0	2	0	0
Bairro de S. Domingos	2	0	2	0	1	0	0
Bº da Barroca	2	3	1	0	0	0	0
Subtotal		5	4	3	3	1	14
TOTAL	23		9			21	

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

Mapa 4 - Rota do Circuito de Montanha



Fonte: Google Maps 2024

12.4. Minicircuitos:

✓ Minicircuito Primetour: Carvas-Mascanho

Tabela 21 – N.º Alunos Minicircuito Carvas - Mascanho

Localidade	Distância Km	Contratação Pública Empresa Prime tour			Contratação Pública Empresa Prime tour		
		Pré- escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	EPM
Carvas	7	1	1	0	1	0	0
Mascanho	9	0	0	0	1	1	0
Subtotal	-	1	1	0	2	1	0
TOTAL	13	2			3		

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

Mapa 5 - Rota Minicircuitos de Carvas - Mascanho



Fonte: Google Maps 2024



✓ **Minicircuito: Valongo de Milhais**

Tabela 22 – N.º Alunos Minicircuito Valongo de Milhais

Localidade	Distância Km	Viatura Município					EPM
		Pré- escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	
Toubres	12	1	0	0	0	0	0
Serapicos	11	0	2	0	2	1	0
Valongo de Milhais	8	0	4	1	0	1	0
Ribeirinha	7,5	0	0	0	0	0	0
Bº S. Domingos	2	0	0	1	0	0	0
Bº da Barroca	2	0	0	0	1	2	0
Subtotal		1	6	2	3	4	0
TOTAL	14	7			9		

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

Mapa 6 - Rota Minicircuitos de Valongo de Milhais



Fonte: Google Maps 2024

Tabela 23 – N.º Alunos Minicircuito Palheiros

Localidade	Distância Km	Viatura Município					
		Pré- escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	EPM
Monfegres	8	0	2	0	1	0	0
Vargem	11	2	1	1	0	1	1
Palheiros	6	0	3	3	0	0	0
Subtotal		2	6	4	1	1	1
TOTAL	16	6	9				

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

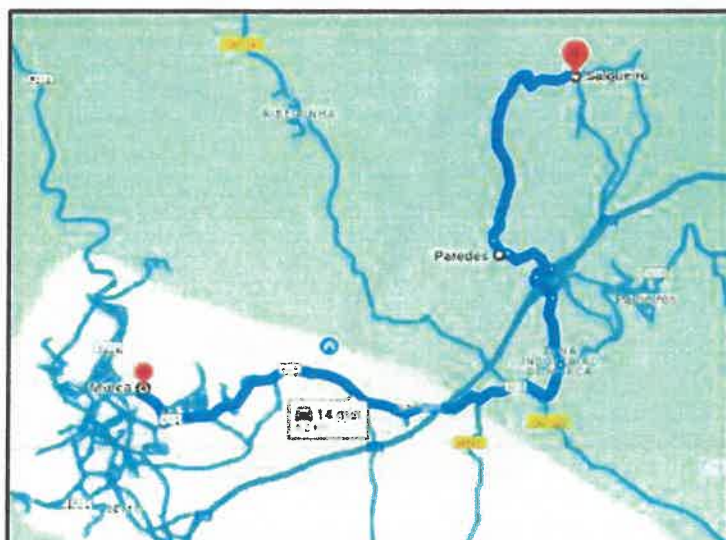
Mapa 7 - Rota Minicircuito de Palheiros


Fonte: Google Maps 2024

Tabela 24 – N.º de Alunos Minicircuito Salgueiro

Localidade	Distância Km	Viatura Município					
		Pré- escol ar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	EPM
Salgueiro	8	4	2	1	1	3	1
Palheiros	6	0	0	0	2	1	0
Paredes	7	1	3	4	2	0	0
Subtotal		5	5	5	5	4	1
TOTAL	9	10			15		

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

Mapa 8 - Rota Minicircuito de Salgueiro


Fonte: Google Maps 2024

Tabela 25 – N.º de Alunos Minicircuito Sobredo - Rebelos

Localidade	Distância Km	Viatura Município					
		Pré- escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	EPM
Sobredo	3,5	0	0	0	0	0	0
Rebelos	4	0	0	0	1	0	0
Subtotal		0	0	0	1	0	0
TOTAL	4	0				1	

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

Mapa 9 - Rota do Minicircuito de Sobredo - Rebelos


Fonte: Google Maps 2024

12.5. Outros Circuitos**✓ Circuito Escola Profissional de Murça****Tabela 26 - N.º de Alunos**

Localidade	Distância Km	Viatura Município					EPM
		Pré- escol ar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	
Pegarinhos	12	0	0	0	0	0	0
Vale Cunho	8	0	0	0	0	0	1
Subtotal	12	0	0	0	0	0	1
TOTAL	12	0				1	

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

✓ Circuito Escola Profissional de Mirandela**Tabela 27 – N.º de Alunos**

Localidade	Distância KM	Km					EPM
		Pré- escolar	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	
Mirandela	29	0	0	0	0	0	6
Subtotal	29	0	0	0	0	0	6
TOTAL		0				6	

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

12.6. Outros Serviços de Transporte**✓ APPACDM – Alijó****Tabela 28 – N.º de Utentes APPACDM**

Dias	Horário	Nº de Utentes
2ª Feira	9:00 Ida	1
6ª Feira	14:30 Regresso	1

Fonte: Elaboração própria, Município de Murça, Agrupamento de Escolas de Murça, Listagem Matrículas 2024/2025.

***1 Utilizador (Candedo) – Viagem Quinzenal**



12.7. Casos Omissos

Todas as situações que não se encontrarem plasmadas neste documento deverão ser apresentadas em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, para análise e parecer.

13. Elaboração Plano de Ação Social e Transportes Escolares

13.1. Listagem dos responsáveis pela elaboração do plano

- **Coordenadora do Plano** – Dra. Aida Nunes;
- **Técnico Responsável** – Dr. Jorge Silva;
- **Técnica Responsável** – Dra. Natália Gomes;
- **Técnica Responsável** – Rita Rodrigues;

Entrada em Vigor

O presente documento entrará em vigor após deliberação e aprovação da Câmara Municipal de Murça.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF64.1/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima reunião da Câmara para proposta e decisão
conforme despacho do Sr. Alvaro de Oliveira
22.11.2024

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto: convido com a teor da proposta elaborada, pela Direção Regional, de acordo a
missão da Direção, para o efeito de decisão e para o efeito de decisão, nos termos legais.
A consideração superior. 22.11.2024

ASSUNTO

ATRIBUIÇÃO DE 10 BOLSAS DE ESTUDO (EXTRAORDINÁRIAS)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 25.11.2024

ENQUADRAMENTO

O Município de Murça, no âmbito da sua intervenção social, possui um Código Regulamentar de Apoios Sociais, que visa adequar as respostas sociais à realidade da população de todo o Concelho. A promoção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva, justa e coesa, através de estratégias de desenvolvimento integrado, tornou-se a prioridade do Município de Murça.

A intervenção Municipal passa, inequivocamente, pela tentativa constante de harmonizar os interesses públicos com os interesses de cada cidadão, na concessão de medidas que visem apoiar as famílias em situações de maior vulnerabilidade social, económica e habitacional, tentando proporcionar-lhes uma melhoria da qualidade de vida.

Os Apoios Sociais Municipais tentam reger-se por critérios rigorosos e orientadores, que permitem promover uma gestão racional, eficaz e eficiente, dos recursos existentes, de uma forma clara e transparente.

A atividade de Ação Social Municipal, na sua linha de atuação, tenta reger-se por critérios orientadores de objetividade e justiça social, tentando promover a desburocratização e a celeridade no exercício das competências que lhe são atribuídas.

No caso específico das Bolsas de Estudo, o Município, através do Código Regulamentar anteriormente referido, estabelece as normas de atribuição das mesmas, tendo como objetivo apoiar a formação de quadros técnicos superiores e, desta forma, contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Encontram-se abrangidos pelo Regulamento, em vigor, os estudantes residentes no Concelho de Murça, que se encontrem a frequentar estabelecimentos de ensino superior, devidamente homologados, com aproveitamento escolar e provenientes de agregados familiares economicamente desfavorecidos.

No ano letivo 2023/2024, deram entrada nos Serviços Municipais, 82 candidaturas para atribuição de Bolsa de Estudos, das quais apenas 60 possuíam critérios de elegibilidade, para atribuição do apoio.

Das restantes 22 candidaturas apresentadas, 21 foram excluídas, por apresentarem rendimentos *Per Capita* superior a uma vez e meia do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), e 1, por não reunir os critérios de condições de acesso.

O valor, atribuído a cada bolsa de estudo, é fixo e corresponde a uma vez e meia do valor do IAS. Segundo o estipulado no Artigo 99.º, do Código Regulamentar de Apoios Sociais do Concelho de Murça, serão atribuídas anualmente 50 bolsas, que dependem do valor da verba inscrita para o efeito, no orçamento Municipal.

Assim sendo, e cumprindo o estipulado no Artigo 99.º, do Código Regulamentar anteriormente referido, já foram atribuídas 50 bolsas de estudo, aos alunos que cumpriam os critérios de elegibilidade, para o efeito, tendo por base o definido e regulamentado nos Artigos 104.º e 105.º.

No entanto, o Município de Murça pretende, dar continuidade ao processo de apoio social e económico, aos alunos do ensino superior do Concelho, de modo a tentar minimizar os encargos financeiros às famílias Murcenses, assim como, continuar a apostar no processo de qualificação de recursos humanos, tão necessários ao desenvolvimento social e económico do Concelho.

De uma forma excecional, pretende contemplar os 10 alunos que, apesar de possuírem critérios de elegibilidade, para poderem beneficiar da Bolsa de Estudos, ficaram excluídos, perante o cumprimento da Ponto 3., Artigo 99.º, e do Artigo 104.º, do Regulamento em questão.

PROPOSTA

Em virtude do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poder proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do Código Regulamentar de Apoios Sociais, sem prejuízo da legislação em vigor, propomos:

- a) Aprovação, com carácter excecional, do processo de atribuição de 10 bolsas de estudo complementares, para além das 50 definidas no Código Regulamentar de Apoios Sociais Municipais, tendo como objeto de análise as candidaturas, patenteadas no procedimento de adjudicação para atribuição de Bolsas de Estudo, que possuem, de igual forma critérios de elegibilidade;
- b) Enquanto Proposta de Cabimento N.º 915 de 2024;
- c) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Murça, a ter lugar no dia 28.11.2024;
- d) Que, dada a especificidade da matéria em questão, e perante a aprovação e deliberação, em Reunião de Ordinária da Câmara Municipal de Murça, a mesma seja sujeita a aprovação de Assembleia Municipal, em sede de sua próxima Sessão Ordinária.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

Anexos:

- ✓ Listagem de Alunos Contemplados;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa (por aluno);
- ✓ Informação de Compromisso
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

A Coordenadora de SAAS/RSI



(Aida Nunes)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/25	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/25	915	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA

BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ANO 2023/2024

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: BOLS-BOLSAS DE ESTUDO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	7.755,50
ECONÓMICA: 04080202 OUTRAS	A CABIMENTAR
PLANO : 2020 A 1	7.638,90
AÇÃO SOCIAL	SALDO APÓS CABIMENTO
ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO/BOLSAS DE ESTUDO	116,60

EXTENSO

SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/25

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Atribuição de Bolsas de Estudo, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 25 de novembro de 2024

(Aida Nunes)

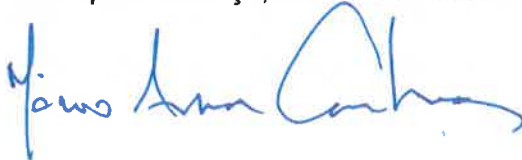
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição de bolsas de estudo extraordinárias, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição de bolsas de estudo extraordinárias, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição de bolsas de estudo extraordinárias, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição de bolsas de estudo extraordinárias, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à atribuição de bolsas de estudo extraordinárias, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Ação Social

PROPOSTA

Ref.º DAS / 07 – INF71.1/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. A seguir envio a Câmara para
efetuar as deliberações nos termos do despacho do
Sr. Dir. de Inf. 2024. 104 25

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo. Ref.º 2024. 104 25, o andamento, de acordo, para a próxima
reunião ordinária do C.M.
A conduzir superior. 2024. 11- 25

ASSUNTO

PROGRAMA KIT-BEBÉ MURÇA

(PROCESSOS: KB 52; KB 53; KB 54; KB 55; KB 56; KB 57)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 25.11.2024

ENQUADRAMENTO

O Município de Murça tem vindo a desenvolver e a adotar medidas de apoio que procuram, a cada momento, contribuir para garantir a segurança e a qualidade de vida dos seus Municípes. Considerando que no atual contexto socioeconómico, as famílias se confrontam, diariamente, com limitações, no que se refere à disponibilidade de recursos, principalmente financeiros, o Município de Murça tenta promover a melhoria das condições de vida, bem como, a estimulação do comércio local, através de programas facilitadores do aumento da taxa de natalidade, numa visível tentativa de inversão da pirâmide etária.

Neste sentido, e no âmbito das suas competências sociais, o Município de Murça, desenvolveu o Programa Kit Bebé Murça, com o desafio de incentivar a natalidade e apoiar a infância, de forma a criar estruturas e mecanismos de condições para a fixação de pessoas e de famílias no Concelho. Este Programa foi deliberado e aprovado em Reunião Do Executivo Municipal, a 21 de dezembro de 2023.

Para o desenvolvimento desta medida social, o Município de Murça, estabeleceu parcerias específicas e fundamentais, para desenhar, estruturar e implementar, a presente medida, com o primordial objetivo de atingir uma intervenção concertada, eficaz e transparente, na sua forma de atuação, como agente de políticas sociais.

Assim, e para o efeito, o Município estabeleceu uma relação de parceria com:

- ✓ A Associação de Farmácias, doravante designada por ANF, associação representativa das farmácias portuguesas;
- ✓ Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, sendo que, para tal, disponibiliza a sua plataforma eletrónica de gestão do beneficiários, assim, e participações efetuadas, ao abrigo do Programa Kit Bebé.

O aumento de encargos, assumidos pelo Município, serão facilmente justificados pelo benefício espectável, traduzindo-se no aumento de natalidade que a medida certamente trará, não deixando de ser um apoio extremamente importante, quer para os beneficiários diretos do programa, quer para as farmácias.

São considerados beneficiários do Kit Bebé, todas as crianças residentes no Concelho de Murça, cujos responsáveis parentais também residam no Concelho, até completarem 3 anos de idade.

O apoio concretiza-se através do cartão “Kit Bebé Murça”, a utilizar em qualquer uma das farmácias aderentes, do Concelho de Murça. Os beneficiários deste programa serão identificados nas farmácias, através da apresentação física, obrigatória, do cartão, sempre que realizarem uma transação.

As famílias beneficiárias podem escolher livremente as farmácias aderentes do Concelho de Murça, onde pretendam usufruir do benefício.

O valor da participação é efetuado aquando da apresentação do cartão “Kit Bebé Murça”, a emitir pelo Município de Murça, desde que válido, e até atingir o plafom máximo de 1000€ (mil euros), em cada ano de vida da criança, perfazendo o montante total máximo de 3000€ (três mil euros), durante os primeiros três anos de vida da criança.

São consideradas despesas elegíveis as realizadas em farmácias aderentes ao cartão “Kit Bebé Murça”, nomeadamente na aquisição de produtos de saúde, alimentação e bem-estar pediátricos, assim como, medicamentos de uso pediátrico e vacinas que não constem no Plano Nacional de Vacinação, de acordo com a listagem homologada.

Ficam excluídas do direito à comparticipação quaisquer produtos de natureza lúdica, didática ou recreativa, assim como fraldas de uso pediátrico.

A Associação Dignitude disponibilizará a plataforma eletrónica de gestão dos beneficiários e comparticipações efetuadas, cabendo ao Município de Murça, a responsabilidade pela validação.

Os cartões “Kit Bebê Murça” são produzidos e suportados pelo Município de Murça.

A gestão da medida é operacionalizada através de protocolos de cooperação, estabelecidos entre o Município, a Dignitude e a ANF, tendo em vista a transparência e idoneidade de atuação, assinado a 22 de Dezembro de 2023.

O montante global da medida em causa será objeto de deliberação da Câmara Municipal, e terá sempre como limite os montantes inscritos nos documentos previsionais, neste sentido:

- ✓ As farmácias enviarão à ANF, até ao dia 10 de cada mês, a fatura mensal no valor correspondente, para efeitos de reembolso das comparticipações efetuadas.
- ✓ A ANF disponibiliza ao Município, até dia 20 de cada mês, a faturação emitida por cada farmácia, acompanhada de uma relação/resumo das faturas;
- ✓ O Município efetua o pagamento ANF, dos valores constantes da relação das faturas, até ao dia 10 do mês subsequente ao da sua receção;
- ✓ No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto, serão debitados juro de mora à taxa legal em vigor;
- ✓ O Município assume o compromisso de apoiar financeiramente a Dignitude com a importância de um donativo único de 500€ (quinhentos euros), seguido de um donativo financeiro mensal corresponde a 3% do valor total das faturas emitidas por comparticipações asseguradas aos beneficiários do programa “Kit Bebê Murça”.

PROPOSTA

Perante o referido, e tendo por base a necessidade de proceder à continuidade dos apoios solicitados, pelos agregados familiares que, recentemente, foram contemplados pelo nascimento de uma criança, propomos:

Perante o exposto, e tendo por base o Relatório, em anexo, propomos:

- a) Deferimento e aprovação, dos apoios sociais apresentados, uma vez que se encontram cumpridos os requisitos inerentes aos procedimentos estabelecidos pelo Município de Murça;
- b) Enquanto Proposta de Cabimento N.º 920 de 2024;

- c) Que seja dado deferimento, aos processos em apreço, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, tendo como fundamento os Relatórios Sociais apresentados;
- d) Propomos ainda que, dada a especificidade dos apoios apresentados, a presente proposta seja agendada para a próxima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Murça, a ter lugar no dia 28.11.2024.

Perante a medida apresentada, dada a tipologia de apoios solicitados, foi cumprido o estabelecido no Art.º 69, Capítulo II, Secção III, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não se tendo verificado qualquer tipo de conflito de interesses. Para o efeito, cada processo encontra-se munido de declarações de Inexistência de Conflito de Interesses.

Anexos:

- ✓ Listagem de Beneficiários;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses;
- ✓ Proposta de Cabimento;
- ✓ Requisição Externa de Despesa;
- ✓ Informação de Compromisso;
- ✓ Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses.

A Coordenadora de SAAS/RSI


(Aida Nunes)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade Orgânica: Divisão de Ação Social

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(ARTIGO 2.º, DA PORTARIA N.º 185/2024/1 DE 14 DE AGOSTO)

Aida Cristina Pires Nunes, na qualidade de Coordenadora do Gabinete de SAAS/RSI, a desempenhar funções no Município de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento, Programa Kit Bebê Murça, respeitante a Apoios Sociais Municipais, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 25 de novembro de 2024

(Aida Nunes)

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/25	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/25	920	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA CARTÕES KIT BEBÉ
--

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP:	AAGF-APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA :	02 CÂMARA MUNICIPAL	25.662,74
ECONÓMICA:	04080202 OUTRAS	A CABIMENTAR
PLANO :	2019 A 7	6.180,00
	AÇÃO SOCIAL	SALDO APÓS CABIMENTO
	APOIO AO AGREGADO FAMILIAR DESFAVORECIDO	19.482,74

EXTENSO SEIS MIL CENTO E OITENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/25

AUTORIZAÇÃO	__ / __ / __
-------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/25	1057	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.
513696628	7156	TRFA 2024 / 1011

ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE
Rua Venâncio Rodrigues, 12

3000-409 Coimbra
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2024/11/25		

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

-DESCRIÇÃO DA DESPESA
CARTÕES KIT BEBÉ

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
AAGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		180,000		180,000

EXTENSO	TOTAIS
CENTO E OITENTA EUROS	
Documento n.º 2024 / 1057, Compromisso n.º 2024 / 1011, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/920	TOTAL ILÍQUIDO..... 180,00
	TOTAL DE DESCONTOS ...
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 180,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.027.819,61 €
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 180,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.027.639,61 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2024	920	1	AAGF	02	04080202	2019	A	7	93.2.3.1.04.04.01	25.662,74	180,00	25.482,74

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2024 / 1011

Data do registo (1) : 2024/11/25

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	172.500,00	(€) 100.00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APÓIO AO AGREGADO FAMILIAR DESFAVORECIDO

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

ORÇAMENTO DO ANO 2024

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	107.500,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	172.500,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	146.837,26				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	25.662,74	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	180,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	25.482,74	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/11/25 Número de lançamento no diário do orçamento: 13810

Outras Observações :

Documento n.º 2024/1057, Compromisso n.º 2024/1011 CARTÕES KIT BEBÉ

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2092 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função O Responsável,
Data / /

(assinatura)

MUNICÍPIO DE MURÇA
CONTRIBUINTE N.º 506862763
Praça 5 de Outubro
5090-112-MURÇA

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/25	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2024/11/25	1058	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS
Rua Marechal Saldanha, 1

500885494	7984	TRFA	2024 / 1012
-----------	------	------	-------------

1249-069 Lisboa

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2024/11/25		
------------	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CARTÕES KIT BEBÉ

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
AAGF	APOIOS AGREGADOS FAMILIARES - EM VALOR	ISENTO		6.000,000		6.000,000

EXTENSO

SEIS MIL EUROS

TOTAIS

Documento n.º 2024 / 1058, Compromisso n.º 2024 / 1012, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/920

TOTAL ILÍQUIDO.....	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	6.000,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.027.639,61 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 6.000,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.021.639,61 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2024	920	1	AAGF:02	04080202	2019	A 7	93.2.3.1.04.04.01	25.482,74	19.482,74

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/25

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2024/11/25

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

anamaria

ANEXO III

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2024 / 1012

Data do registo (1) : 2024/11/25

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	172.500,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.3.2. 0101 AÇÃO SOCIAL

APOIO AO AGREGADO FAMILIAR DESFAVORECIDO

Classificação Económica : 04080202 OUTRAS

OUTRAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 7

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	107.500,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	172.500,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	147.017,26				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	25.482,74	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	19.482,74	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/11/25 Número de lançamento no diário do orçamento: 13811

Outras Observações :

Documento n.º 2024/1058, Compromisso n.º 2024/1012 CARTÕES KIT BEBÉ

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 2093 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

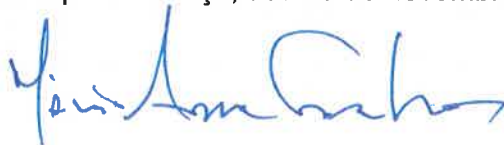
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

Vilma Pereira

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit Bebê, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024

Ana Paula Rodrigues da Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao Programa Kit bebé, deliberado na reunião de Câmara N.º 22/2024 de 28 de novembro de 2024, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 28 de novembro de 2024



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF29/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

À próxima Reunião de Câmara.

Presidente 25-11-2024

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto e concordado, de acordo com o parecer da Comissão de Planeamento e Gestão Urbana da C.M. confirmando-se o apoio administrativo da Junta local, deu a luz verde, seguindo ao conhecimento do A. Municipal, em todo o seu processo de aprovação.
A. Mendes Lopes - 25-11-22 - 17

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO E BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MURÇA – IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE REABILITAÇÃO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Considerando:

1. A informação da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana em anexo que reporta a necessidade de Reabilitação do Auditório e Biblioteca Municipal de Murça – Implementação de Projeto de Reabilitação;
2. O valor apresentado para a despesa é de 74.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2024 e 2025;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16.º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.
5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "07010301".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	0.000,00 €
Orçamento 2025	74.500,00 €
Total	74.500,00 €

Valores sem IVA

DATA: 20.11.2024

À consideração superior.

O chefe de Unidade de Contabilidade e Contratação Pública,


(João Victor Gomes Teixeira)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF30/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

Presidente 25-11-2024

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto e concordado. Suplicio e agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da C.M. confirmando-se a aprovação administrativa do projeto proposto, desde que a mesma seja criada no conhecimento da A. Municipal, em sede da sua próxima sessão ordinária.
A Comissão Superior 2024-11-22 //

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – REVISÃO DE PROJETO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PAISAGEM RIBEIRINHA DA SOBREIRA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

Considerando:

1. A informação da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana em anexo que reporta a necessidade para a Revisão de Projeto de Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira;
2. O valor apresentado para a despesa é de 6.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2024 e 2025;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.

5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "020214".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

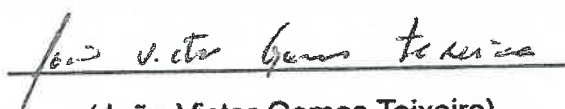
ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	0.000,00 €
Orçamento 2025	6.000,00 €
Total	6.000,00 €

Valores sem IVA

DATA: 20.11.2024

À consideração superior.

O chefe de Unidade de Contabilidade e Contratação Pública,


(João Victor Gomes Teixeira)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03.1 – INF28/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima Reunião de Câmara.

Presidente 25-11-2024

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto, concordando. Sugiro o agendamento deste assunto, para a próxima reunião ordinária, da CM, confirmando-se a importância administrativa da presente proposta, dado a natureza ser levada ao conhecimento da Assembleia, em sede da sua próxima sessão ordinária.
A considerar Superior - 2024. 11.22. A

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – REVISÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.11.2024

Considerando:

1. A informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, em anexo que reporta a necessidade de aquisição de serviços para **Revisão de Projeto de Requalificação do Centro de Saúde de Murça**;
2. O valor apresentado para a despesa é de **9.000,00 € (nove mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2024 e 2025, tendo em conta o prazo de execução prevista na informação atrás mencionada, **45 (quarenta e cinco) dias**;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.
5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "07.01.03.01".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	0,00 €
Orçamento 2025	9.000,00 €
Total	9.000,00 €

Valores sem IVA

À consideração superior.

O Chefe Intermédio de 3.º Grau
da Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

João Victor Gomes Teixeira
João Victor Gomes Teixeira

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.
5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "07.01.03.02".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	0,00 €
Orçamento 2025	72.000,00 €
Total	72.000,00 €

Valores sem IVA

À consideração superior.

O Chefe Intermédio de 3.º Grau
da Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

João Victor Gomes Teixeira

PROPOSTA

Ref.º DGF / 03 – INF31/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal
2024.11.25 José Santos

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
VALES DE COMPRAS 2024**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 25.11.2024

Considerando:

1. A informação da técnica de Ação Social, Aida Nunes, em anexo que reporta a necessidade cabimento e compromisso para a atribuição de Vales de Compras de 2024, para apoiar cidadãos maiores de 65 anos, reformados por invalidez e/ou portadores de incapacidade superior a 60% (atestados multiusos), com domicílio fiscal no Concelho de Murça;
2. O valor apresentado para a despesa é de 53.580,00 €, repartido pelos anos de 2024 e 2025;
3. Nos termos da Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e o nº 1 e 6 do artigo 22 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;

Departamento de Coordenação Geral
Divisão de Gestão Financeira

4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme artigo 16º das Normas de Execução Orçamental de 2024, de 15/12/2023, sempre que os encargos não excedam o limite de 100.000.00€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos.
5. Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o n.º 4 do artigo 16.º das normas citadas;
6. As despesas têm estimativas orçamentais na classificação económica "04.08.02.02".

Proposta:

Aprovar e submeter a conhecimento a autorização de encargos para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024 e 2025, da seguinte forma:

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
Orçamento 2024	0,00 €
Orçamento 2025	53.580,00 €
Total	53.580,00 €

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira,


Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça

Normas de Execução do Orçamento 2025



80 ANOS
Município de Murça 1946-2026

Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça

Índice

Objeto e âmbito	2
Planeamento / Execução Orçamental e Financeira	2
Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano	4
Registo contabilístico	5
Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia	7
Gestão de inventários	7
Contabilidade de gestão	8
Princípios gerais para a arrecadação de receitas	9
Cobranças pelos serviços municipais	10
Valores creditados em contas bancárias do município	11
Princípios gerais para a realização da despesa	12
Tramitação dos processos de despesa	13
Gestão de contratos	14
Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal	14
Competências	15
Apoios a entidades terceiras	16
Assunção de compromissos plurianuais — Autorização Genérica	17
Despesas de Carater Permanente - Autorizações assumidas	18
Protocolos, Acordos e Contratos Interadministrativos	20
Equipamento e soluções informáticas	20
Seguros	20
Despesas de deslocação	21
Reposições ao Município	22
Despesas de representação	22
Dúvidas sobre a execução do Orçamento	23
Transferências e subsídios para aquisição de ativos não depreciables	23

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

2025

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. Em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — RFALEI), no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na parte não revogada pelo SNC-AP (pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento), bem como da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município para o exercício de 2025, as quais, atentos aos objetivos de rigor e contenção orçamental, são complementares aos diplomas legais que no seu conjunto constituem o quadro normativo legal aplicável.

Artigo 2º

Planeamento / Execução Orçamental e Financeira

1. Na execução dos documentos previsionais deve-se ter em atenção os princípios da sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. O planeamento financeiro e a avaliação da execução financeira e orçamental, tem por objetivo melhorar a gestão orçamental e reforçar a colaboração entre a Divisão Municipal responsável pela área Financeira e as diferentes Unidades Orgânicas, mediante o acompanhamento conjunto das respetivas necessidades financeiras e da execução orçamental, constituindo uma referência para a programação de tesouraria com base numa previsão mensal atualizada dos cabimentos, compromissos, faturação, compromissos a transitar, e obrigações a transitar.

3. De forma a assegurar o cumprimento do planeamento financeiro, compete às Unidades Orgânicas acompanhar o ciclo orçamental e zelar pela conformidade dos registos contabilísticos com a sua execução, promovendo atempadamente, e sempre que se mostre necessário, os ajustamentos das repartições de encargos que se mostrem

adequados a uma melhor execução orçamental, ajustando a execução financeira à execução física dos contratos.

4. No planeamento financeiro deve ainda ser reforçada a compatibilização da despesa planeada pelas Unidades Orgânicas com os procedimentos a lançar pela Unidade Orgânica responsável pela Contratação.

5. Compete à Unidade Orgânica responsável pela Contratação avaliar, em momento posterior à habilitação do adjudicatário, e em articulação com as restantes unidades orgânicas, devendo estas enviar informação tendo em vista efetuar ajustamentos à execução financeira inicialmente projetada, propondo, em caso de necessidade, a respetiva reformulação dos encargos.

6. Compete às Unidades Orgânicas responsáveis pelo acompanhamento da execução dos procedimentos/contratos, analisar trimestralmente a sua execução física, propondo as reformulações financeiras necessárias à sua adequação.

7. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

d) Registo das obrigações do período e de períodos futuros transitadas.

e) Registo dos cabimentos assumidos em anos anteriores que ainda não possuem compromisso associado.

Artigo 3º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. Em observância aos critérios de economia, eficácia e eficiência, compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.
2. Qualquer alteração orçamental só pode ser objeto de registo na contabilidade orçamental e, consequentemente produzir os seus efeitos, após a devida autorização pela entidade competente, prevista na lei.
3. As alterações orçamentais (modificativas ou permutativas), são instrumentos de correção e de reafetação de verbas alocadas às diferentes rubricas, que no âmbito da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26), devidamente articulada com o ponto 8.3.1. do POCAL(não revogado) constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental, e subordinam-se às seguintes regras:
 - a) “Alterações orçamentais modificativas” — é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
 - b) “alteração orçamental permutativa” — é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.
4. As alterações orçamentais modificativas que tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal,

sendo as demais “alterações” orçamentais da competência da Assembleia Municipal;

5. Não são admitidas alterações que não respeitem o princípio do equilíbrio orçamental, i.e., as anulações que não compensem os reforços e não respeitem as regras orçamentais vigentes, salvo se a legislação atualizada o permita;

6. A transferência de dotações de capital para reforço das de natureza corrente depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal, efetuada pela Divisão Municipal responsável pela área Financeira e autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara;

7. Não é permitida a diminuição de dotações em projetos cofinanciados, sem a prévia análise Divisão Municipal responsável pela área Financeira e aprovação do Sr. Presidente;

Artigo 4º

Registo contabilístico

1. A emissão e envio de faturação dirigida ao Município de Murça, atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, e nos termos do Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (e subsequentes alterações), salvo eventual alteração que possa ocorrer durante a execução orçamental do ano em apreço, deverá revestir uma de duas formas:

- **ELETRÓNICA:** emissão/receção/processamento por via eletrónica estão dispensados os fornecedores de bens/serviços ao abrigo de procedimento por ajuste direto simplificado (n.º 3 do artigo 128.º do CCP) ou contrato declarado secreto ou acompanhado de medidas especiais de segurança (n.º 2 do artigo 299.º- B do CCP);
- **PAPEL:** caso o emitente não esteja obrigado à emissão/envio de faturação eletrónica, nos termos do Código do IVA (artigo 36.º) conjugado com o Decreto-Lei 28/2019, de 15 de fevereiro (artigos 2.º e 8.º), os originais das faturas em suporte de papel devem ser entregues ou remetidos por correio postal endereçado ao Município de Murça. Não sendo o emitente da faturação obrigado e não pretendendo a emissão e envio pela forma ELETRÓNICA, deverão ser remetidos os documentos originais em PAPEL nos termos já

acima descritos uma vez que só após a boa receção dos mesmos é que será desencadeada a necessária tramitação salientando-se que das faturas deverá constar o respetivo número de compromisso uma vez que a sua ausência poderá desencadear a devolução das mesmas diferindo inevitavelmente o seu eventual pagamento após, nomeadamente, correta receção e adequada conferência.

2. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à Divisão Municipal responsável pela área Financeira no prazo de 24 horas.
3. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Divisão Municipal responsável pela área Financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 3 e 4 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
5. As faturas, após validação inicial e registo, são encaminhadas para os serviços que devem proceder à sua conferência, nos termos do n.º seguinte, no prazo máximo de cinco dias úteis.
6. Os serviços requisitantes e/ou gestores dos contratos responsáveis pela conferência das faturas deverão aferir da conformidade do fornecimento e/ou disponibilização dos bens e/ou serviços faturados; dos preços unitários e inerentes taxas de IVA nos termos do respetivo procedimento, e do compromisso, eventualmente a requisição (RED/REC) se necessário, sob o qual a fatura foi registada, i.e., se corresponde ao procedimento de aquisição. Quando detetada alguma inconformidade que obste ao respetivo processamento da fatura e subsequente pagamento, deverão indicar explicitamente o motivo e reencaminhar aos serviços financeiros que diligenciarão a retificação com eventual devolução da fatura ao fornecedor.
7. Não deverá ser solicitada pelos serviços requisitantes diretamente aos fornecedores qualquer emissão de documentos contabilísticos (ex: notas de crédito).

8. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são as constantes da Norma de Controlo Interno.

9. O presente artigo não se aplica aos documentos comprovativos de despesa apresentados no âmbito da concessão de benefícios públicos.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executa-se nos termos do Manual do Controlo Interno (MCI.06) e legislação em vigor para as devidas adaptações ao SNC-AP;
2. Nos termos do n.º 1, do art.º 34º conjugado com a alínea g) e h), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, fica o Presidente de Câmara (por delegação de competências), autorizado a alienar os bens imóveis classificados como ativos detidos para venda;
3. As aquisições de ativos fixos tangíveis efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis;
4. Os diversos serviços municipais são responsáveis pelos bens móveis a eles afetos, tendo a obrigação de comunicar ao serviço de Património eventuais transferências de bens, no prazo máximo de cinco dias da efetiva transferência, assim como identificar e propor o seu abate;
5. A proposta de abate deve indicar o número de património que consta da etiqueta, designação do bem e motivo para o abate.

Artigo 6º

Gestão de inventários

1. Devem ser acauteladas em stock apenas as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços, através de sistemas informáticos adequados,



obedecendo, assim, ao princípio da economia, que tem em conta o custo/benefício associado às existências a deter em armazém, evitando-se desperdícios.

2. A regra será a de aquisição de artigos por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. A quantidade de mercadorias e/ou artigos em armazém é determinada mediante elaboração anual de uma estimativa das necessidades, considerando o histórico e regularidades dos consumos e a definição dos parâmetros de gestão de stocks ajustados às condições de fornecimento de cada tipo de material.
4. Todas as entradas e saídas de bens dos armazéns deverão ser registadas na correspondente aplicação informática de gestão de stocks.
5. Todas as saídas de armazém, com imputação a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de inventários, por regra com origem em pedidos internos de fornecimento oriundos dos serviços requisitantes, identificando explicitamente o fim a que se destinam por forma a assegurar uma correta contabilização para efeitos da contabilidade de gestão.
6. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Inventários, constam do Manual de Controlo Interno MCI.05 - Inventarios da norma de controlo Interno.
7. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2025 deverá ser promovido dentro das limitações de meios o desenvolvimento do atual sistema de contabilidade de gestão que permita, sem prejuízo de outros objetivos previstos na Norma de Contabilidade Pública 27:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais por administração direta ;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;

- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

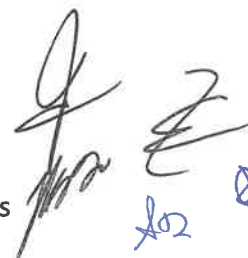
Princípios

Artigo 8

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita pode ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição no artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento inicial.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetua.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais são efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
5. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto pôde proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.
6. Devem ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à unidade responsável pela gestão financeira.
7. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação, endereçados à Divisão

responsável pela Gestão Financeira, são efetuados pelas Unidades Orgânicas responsáveis pela liquidação.



8. Dos pedidos têm obrigatoriamente de constar os seguintes elementos: Nome, NIF, número do documento e montante a anular ou reembolsar e fundamento de facto ou de direito para a sua anulação e/ou reembolso. No caso de reembolso/restituição terão de ter despacho de autorização pelo titular do Executivo competente.

9. Cabe a Unidade Orgânica pela Gestão Financeira proceder aos registos contabilísticos da anulação da receita e ao reembolso, se devido, com a correspondente notificação à entidade devedora, após autorização competente;

10. Estão excluídas dos formalismos referidos nos números oito e nove, as anulações por prescrição enviadas pelo Serviço de Execuções Fiscais ou ordenadas judicialmente;

11. Durante o exercício de 2025 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente, ou sempre que exista delegação/subdelegação expressa nesta matéria.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais dão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações, conforme estipulado no Manual de Controlo Interno MCI 03 - receita, terceiros e contas a receber, ou outras normas que venham a ser aprovadas superiormente.

2. A entrega de receita pelos postos externos de cobrança deve obedecer aos procedimentos definidos no ponto 3.10 do Manual de Controlo Interno MCI 03 - receita, terceiros e contas a receber.
3. Quando se trate de agentes de cobrança internos ou de postos externos de cobrança, a entrega far-se-á, diariamente, conforme definido no ponto 2.9.10.1.4 do POCAL nos serviços da tesouraria municipal. No caso específico da piscina municipal, a entrega far-se-á mensalmente, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo serviço emitente que cobra as receitas.

Artigo 10º

Valores creditados em contas bancárias do município

1. Os valores creditados em contas bancárias tituladas pelo Município de Murça relativamente aos quais não tenha sido possível, até ao final do ano económico em curso, determinar o fim a que se destinam reverterem para os cofres a título de receita municipal mediante autorização da Divisão Municipal responsável pela Gestão Financeira.
2. A receita arrecadada nos termos que antecederem é aplicada na gestão de conta dos clientes devedores para eventual regularização e desde que exibidos os respetivos comprovativos de pagamento realizado com recurso a transferência bancária.

Capítulo III
Despesa orçamental

Secção I
Princípios e regras

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos na legislação em vigor à data, assim como eventuais normas legais disciplinadoras da realização da despesa.
2. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registo, prévio à realização da despesa, no sistema integrado de gestão orçamental, financeira, e gestão;
 - c) Possua um número de compromisso válido e sequencial, que será refletido na nota de encomenda.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI/PAM, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a unidade responsável pela gestão financeira autorizada a

definir uma data-limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

7. Os procedimentos de despesa conferidos e não pagos até ao final do ano, são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano seguinte, até ao limite da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço promotor.

8. A realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deve obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

9. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data limite para a apresentação das requisições externas para a aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de despesa

1. A fase da formação dos contratos de empreitada de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e concessões é obrigatoriamente tramitada em plataforma eletrónica utilizada pelo Município.

2. A aplicação do número anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3. Todos os serviços municipais devem fundamentar e justificar a necessidade de realização de uma despesa, utilizando, para o efeito, as minutas de informação de início dos procedimentos, disponibilizadas para o efeito.

4. Cumpre à unidade responsável pela contratação realizar e coordenar, na fase pré- contratual, toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabiliza-se pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços ou empreitadas a adquirir, as quais constam do caderno de encargos.

6. As especificações técnicas devem permitir a igualdade de acesso dos operadores

económicos aos procedimentos de contratação e não devem criar obstáculos injustificados à abertura dos contratos públicos à concorrência.

Para efeitos de aplicação do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, todos os serviços municipais devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 13º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior compete aos gestores de contrato, designados no âmbito de cada um dos procedimentos de contratação pública, acompanhar e monitorizar a execução dos contratos em vigor. Nos demais contratos excluídos do âmbito de aplicação das normas de contratação pública, compete às unidades orgânicas designadas para o respetivo acompanhamento e monitorização, e em estreita ligação com a área financeira, zelar pelo cumprimento dos mesmos, diligenciando a necessária informação para efeitos de pagamentos e eventuais renovações.
2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, enquanto medidas a propor, devem ser remetidas pelo gestor do contrato à unidade orgânica responsável pelos assuntos jurídicos do Município, para que seja assegurada a competente análise e tramitação.

Artigo 14º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Os dados do processamento de remunerações e descontos, deverão ser transferidos, quando aplicável, entre aplicações, e/ou, remetidos pela plataforma

de gestão documental, acompanhados dos respectivos documentos de liquidação que suportem as remunerações a pagar bem como dos descontos de qualquer natureza retidos e a entregar a outras entidades devidamente identificadas e, quando aplicável, acompanhadas dos respectivos documentos de pagamento.

2. Os elementos referidos no n.º 1 devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o respetivo pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de processados/enviados os elementos referidos nos números anteriores, dever-se-á diligenciar a respetiva regularização no processamento do mês seguinte, nos termos do n.º 1 com as devidas adaptações atentando à necessidade de articulação da informação reportada, nomeadamente, à Autoridade Tributária, Segurança Social, Caixa Geral de

Aposentações, e, ADSE, porquanto poderão carecer de retificações a documentos de pagamento.

4. A Unidade responsável pelos recursos humanos deve enviar mensalmente à Unidade responsável pela gestão financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços que previsivelmente venham a ser incorridas nos meses seguintes, designadamente, do mês seguinte ao último processamento e até ao final do ano.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (e respetivas delegações de competência), quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:

- a) Sem limite, a Câmara Municipal;

- b) Até 149.639,37 €(sem IVA), o Presidente de Câmara (Delegação do Executivo);
- c) Até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação caso exista, os membros do executivo e os dirigentes municipais.

2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é:

- a) Do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Consideram-se autorizados os pagamentos constantes das despesas permanentes elencadas do artigo 19.º das presentes normas.

3. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento

da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias e demais entidades públicas, seguem a tramitação prevista no Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

2. O Pelouro, ou unidade orgânica competente, após análise do requerimento do pedido apresentado pela entidade, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, apresenta proposta fundamentada, acompanhada da respetiva informação financeira, a qual, após decisão do Presidente da Câmara, é submetida para aprovação da Câmara Municipal nos termos Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação aplicável nos diferentes domínios das atribuições e competências municipais.

3.

Artigo 17.º

Assunção de compromissos plurianuais — Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21

de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Resultem de Contratos celebrados ao abrigo de Atribuição de Benefícios Públicos, incluindo aqueles que incluem no seu clausulado a renovação automática;
- c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) (sem IVA) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- d) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamento, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, nem prejudica o estabelecido no n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho na alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só é possível quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Se no decorrer da execução orçamental, uma reprogramação implicar uma alteração do montante global da despesa, então está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo a mesma ser conferida através de uma alteração

orçamental.

4. O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.
5. A autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, ou a sua reprogramação, considera-se concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos documentos previsionais do município e do presente normativo.
6. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18º

Despesas de Carater Permanente - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas, incluindo o respetivo pagamento, na data do seu vencimento, e desde que verificados que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação aplicável à realização da despesa, no momento da sua realização, nomeadamente a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, as seguintes despesas de carater permanente:

- a) Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
- b) Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- c) Encargos com cobranças de contribuições, impostos e outras receitas municipais;
- d) Auxílios económicos às escolas;
- e) Contratos de avença e tarefa;
- f) Despesas com comunicações eletrónicas, telefónicas, e, postais;
- g) Encargos com empréstimos e locação financeira;
- h) Encargos bancários diversos;
- i) Encargos com energia elétrica, água e gás;
- j) Aquisição de impressos indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- k) Registos em Conservatórias e obtenção de certidões;
- l) Operações de tesouraria;
- m) Despesas com publicações obrigatórias;
- n) Pagamento de rendas e condomínios;

- o) Renovações de assinaturas do Diário da República e outras publicações;
- p) Emolumentos do Tribunal de Contas;
- q) Emissões e renovações de licenças de circulação de viaturas e de transportes de pessoal;
- r) Emissões e renovações de cartões tacográficos e cartões de transportes de crianças;
- s) Inspeção periódica a veículos;
- t) Seguros diversos;
- u) Encargos de natureza judicial (taxas de justiça, custas judiciais, e, obrigações resultantes de sentenças judiciais);
- v) Encargos com processos notariais;
- w) Portagens de viaturas com identificadores, aletas à frota municipal;
- x) Encargos com o pagamento de taxas de apreciação de projetos;
- y) Encargos decorrentes com a tramitação de processos de execução fiscal, constantes do artigo 20.º do Regulamento das Custas dos Processos Tributários aprovado pelo decreto-lei 29/98 de 11 de fevereiro.
- z) Quotas ou despesas similares de carácter anual renovável desde que devidamente aprovadas pelo órgão competente;
- aa) Subsídios, subvenções e outras participações financeiras, após aprovação da sua atribuição pelo órgão competente, e dentro dos prazos definidos no protocolo/contrato-programa ou respetiva deliberação, mediante disponibilidade de Tesouraria;
- bb) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

Secção III
Protocolos, Acordos e Contratos Interadministrativos

Artigo 19.º

Protocolos, Acordos e Contratos Interadministrativos

1. Os protocolos, acordos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia devem obter o prévio parecer da Unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Secção IV
Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 20.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de hardware e software devem ser encaminhadas para Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela Unidade responsável pela gestão do parque informático.

Artigo 21.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pela Gestão de Seguros (DGF), em articulação com a unidade de aquisição de bens e serviços, desenvolver todos os procedimentos relativos

à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 20 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de inquérito, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 22.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara, salvo se for expressamente delegada esta competência.

2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão de Pessoal, deverá esta solicitar à unidade de gestão financeira a emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Reposições ao Município



As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
2. Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação;
3. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
4. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 24.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara ou em quem tiver competência delegada para o efeito.

Capítulo IV Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

Artigo 26.º

Transferências e subsídios para aquisição de ativos não depreciables

1 . A conta 5939 é creditada pela quantia de outros subsídios ou transferências de capitais recebidos, nomeadamente as transferências para investimentos, mas não consignadas, como é o exemplo das transferências do estado para os municípios no âmbito do fundo de equilíbrio financeiro previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. No caso de a entidade proceder a uma afetação da verba a um ativo depreciable ou amortizável, e conseguir fazer prova dessa afetação, a transação equipara-se a um subsídio ou transferência consignada, pelo que essa parte deverá ter tratamento idêntico, ou seja, esta conta debita-se numa base sistemática em contrapartida da conta 7883 – Imputação de subsídios e transferências para investimentos, à medida que forem contabilizadas as amortizações ou depreciações dos ativos que foram financiados e na respetiva proporção.

Município de Murça

Orçamento 2025



800 ANOS
Município de Murça 1294-2004

Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça



ÍNDICE

CONTEXTO.....	4
1-ORÇAMENTO 2025	9
2-RECEITA	11
2.1-Receita Corrente	12
2.2-Receita de Capital.....	12
3-DESPESA	14
3.1-Despesa Corrente.....	15
3.2-Despesa de Capital	16
4-MAPAS ORÇAMENTAIS	17
4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO	18
4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	20
4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA	22
4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA	27
5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS	33
6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS	35
7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES	37
8- COMPROMISSOS PLURIANUAIS	42
9 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL.....	45
10 – Demonstrações Financeira Previsionais	48



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento.....	10
Gráfico 2 - Evolução da Receita.....	11
Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente	12
Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital.....	13
Gráfico 5 - Evolução da Despesa	14
Gráfico 6 - Estrutura da Despesa.....	14
Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente	15
Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital.....	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Evolução da dívida de médio e longo prazo	8
Quadro 2 - Orçamento 2025 - Resumo por Rubricas da Receita e Despesa	9



CONTEXTO

O orçamento é o instrumento estratégico por definição. A sua elaboração exige um rigoroso e adequado tratamento, visando o equilíbrio entre as receitas e as despesas, fundamental para o desenvolvimento das atividades, projetos, obras e empreitadas planeadas pelo executivo municipal, tendo sempre por base a sustentabilidade financeira do município e o interesse público. Persistimos no modelo baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, e mantemos as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais.

O Orçamento Municipal e grandes Opções do Plano para 2025, no valor global de 17.993.505,00€, desdobrado no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), onde constam, as atividades, projetos e ações mais relevantes.

Estes instrumentos contabilísticos têm inscrito para o ano financeiro de 2025, um conjunto de ações e intervenções direcionadas para a economia designadamente, a Festa de Vinhos e Feira Franca de Produtos Locais, o desenvolvimento de relevantes serviços e empreitadas de relevar o “Roteiro das Terras de Miranda, Sabor e Tua”, que se desdobra em objetivos como a Rede pública de Bicicletas, o Restauro e qualificação ambiental da ribeira da Sobreira, e Pensar verde, andar verde- Parque do Prado 1.ª fase, e a Execução da empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do Concelho de Murça, cujo investimento teve o recurso a um empréstimo bancário, sendo já assinado o auto de consignação para o início dos trabalhos.

No âmbito de contratos programas assumidos pelo município e em desenvolvimento administrativo e técnico, destacamos: a requalificação do centro de saúde de Murça, as obras de reabilitação das Instalações do Posto territorial de Murça, entre outros objetivos incluídos no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial e Programa Valorizar.

Na área da educação, o município garante a qualidade da prestação dos serviços que lhe estão afetos, ao nível do transporte escolar, do serviço de refeições, da componente de apoio à família, a atribuição de material escolar e passes escolares gratuitos. Nesta área destaca-se o projeto inserido no Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE), cuja missão “passa por garantir que todas as crianças e jovens têm acesso às aprendizagens que lhes permitem concluir a escolaridade com os saberes, as competências, as atitudes e os comportamentos necessários à vida em sociedade, o papel das escolas e dos professores é determinante, no âmbito da sua ação nos conselhos de ano/turma, já que a melhoria das práticas educativas é intrínseca à promoção do sucesso escolar para todos os alunos”.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Destaca-se igualmente o reconhecimento do papel de proximidade das Freguesias, cujo impacto orçamental é visível através do estabelecimento e cumprimento dos acordos de execução de delegação de competências, assim como outros investimentos no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para o qual foi inscrita uma verba substancial para despesas de capital permitindo-lhes a realização de obras de interesse local, visando o interesse público e bem-estar geral da comunidade, bem como o importante papel das associações do nosso concelho, como vetores de desenvolvimento cultural, recreativo, social e desportivo, e a continuidade na cooperação financeira e logística, numa lógica de compromisso e responsabilidade que se impõe na utilização de bens financeiros e logísticos de natureza públicos.

De relevar e incentivar o papel da comunidade no Orçamento participativo para 2025, cujo objetivo visa o aumento do interesse das populações na gestão do concelho, pretendendo-se que venha a ser alargado e dinamizado tendo em vista uma maior participação.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2025, caracterizam-se pelo rigor da gestão municipal que temos vindo a realizar nos últimos anos, tendo por base o realismo das receitas e das despesas, na seleção criteriosa do investimento e nas políticas de intervenção do Município nas suas diversas áreas.

No ano de 2025, continuaremos a prestar boas contas públicas, de forma transparente e consequente, assentes num conjunto de procedimentos que assentam no Sistema de Controlo Interno e Regime Geral de Prevenção Contra a Corrupção, que tem vindo a obrigar a adaptação e modernização dos serviços das autarquias locais.

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes



INTRODUÇÃO

1- Enquadramento Legal

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), o orçamento municipal deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Contudo, a gestão financeira consistente e equilibrada está sempre condicionada pelo grau de execução da receita, ditando este a assunção de compromissos por parte da autarquia.

Não obstante, o rigor que orientou a elaboração do orçamento, estamos conscientes que várias e eventuais contingências, podem determinar que algumas das receitas previstas, não cheguem a ser arrecadadas, designadamente aquelas que são consignadas a objetivos no âmbito de contratos programa, e comunitários, exigindo as necessárias correções ao orçamento municipal.

O presente relatório pretende explicar de forma clara todas as receitas que se estimam arrecadar e as despesas que se preveem realizar para o ano civil de 2025, assim como para anos futuros. Este documento assenta na previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constante do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na adaptação feita às autarquias locais e nos princípios e estrutura conceptual prevista na Norma de contabilidade Publica, n.º 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e dos pontos 3.3 do Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a redação da pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, 84-a/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.

Na lógica dos pressupostos enunciados, os presentes documentos previsionais desdobram-se no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, através dos quais o executivo municipal identifica a estratégia e os objetivos a alcançar para o ano de 2025.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2- Premissas e princípios do Orçamento do Município de Murça para 2025

Os recursos financeiros escassos e a incerteza na economia portuguesa e mundial para 2025, essencialmente relacionados com a guerra na Ucrânia e Israel, exigem a correta e cuidada aplicação dos recursos públicos. O rigor e a transparência na gestão a par da seletividade da despesa municipal continuarão a ser os vetores centrais, privilegiando o desenvolvimento integral das diversas funções sociais e económicas.

A proposta de orçamento do Município de Murça para o ano de 2025, tem em conta o contexto macroeconómico, aliado aos constrangimentos de interioridade.

Não obstante a previsão do Concelho de Finanças Públicas apontar para o crescimento da economia portuguesa relativamente a 2024, as perspetivas económicas da Europa e consequentemente de Portugal e da incerteza.

Neste contexto, é importante manter e consolidar os princípios orientadores:

- i) Rigor e prudência nos pressupostos, nomeadamente sendo cautelosos na projeção da receita e firmes na redução da despesa;
- ii) Gestão cuidada, transparência e rigor nas contas;
- iii) Concentração de meios no desenvolvimento social, na economia, e nas áreas em que a atuação do Município é relevante e decisiva para a qualidade de vida dos cidadãos, designadamente na segurança e ordem pública, educação, proteção do meio ambiente, cultura, transportes rodoviários e transferências entre administrações, conforme detalhe constante nos mapas das Grandes opções do Plano.

Em termos globais o orçamento para 2025, apresenta o valor de 17.993.505,00 €. As prioridades estão inseridas no orçamento através de 4 funções que se desdobram em vários objetivos estratégicos transversais ao município que enquadram o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM), que formam as Grandes Opções do Plano.



Para aferir a evolução da dívida de médio e longo prazo e a previsão para 2025, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 1 – Evolução da dívida de médio e longo prazo

Designação	2021	2022	2023	2024	2025
Dívida MLP no final do período	1.277.256,97	417.210,24	217.310,44	772.400,40	2.561.523,44



[Handwritten signatures and initials]

1-ORÇAMENTO 2025

O documento está organizado de forma a permitir facilmente a observação da previsão orçamental do ano, e a comparação entre anos orçamentais com referência à evolução das receitas e das despesas na sua componente corrente e de capital.

Para o ano de 2025, o orçamento Municipal prevê uma receita total de 17.993.505€, sendo 10.440.332,83€ de receita corrente e 7.553.172.11€ de receita de capital. Relativamente a despesa, o orçamento estima um montante de 10.237.005,73€ de despesa corrente e 7.756.499,21€ de despesa de capital.

Constituem importantes componentes de receita, as transferências correntes (Fundo de equilíbrio financeiro, IRS, Fundo Social Municipal, IVA, Fundo de Financiamento da Descentralização e de Fundos autónomos), Imposto directos (IMI, IMT, IUC), e as Transferências de capital, resultantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro, comparticipações no âmbito do Portugal 2020 e de contratos-programa.

Quadro 2 – Orçamento 2025 - Resumo por Rubricas da Receita e Despesa

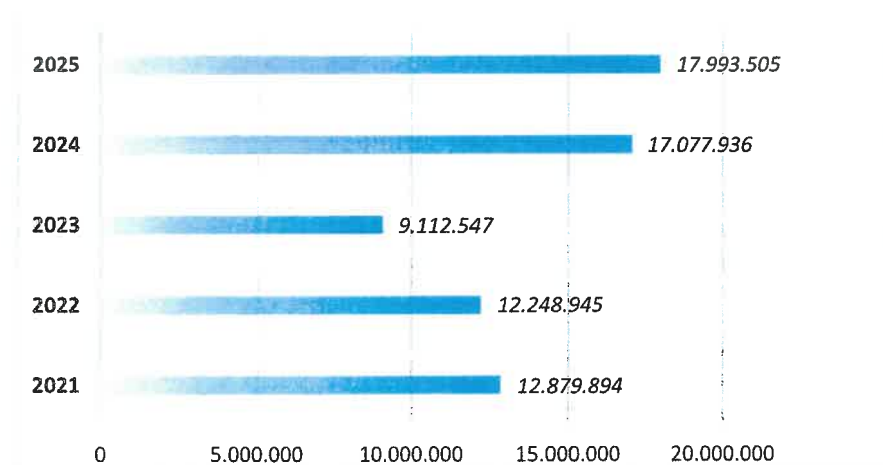
RECETAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
	Montante	%		Montante	%
Impostos directos	595.271	3,31	Despesas com o pessoal	4.057.500	22,55
Impostos indirectos	0	0,00	Aquisição de bens e serviços	3.902.506	21,69
Taxas, multas e outras penalidades	52.258	0,29	Juros e outros encargos	114.000	0,63
Rendimentos de propriedade	280.200	1,56	Transferências correntes	1.668.000	9,27
Transferências correntes	9.097.404	50,56	Subsídios	395.000	2,20
Venda de bens e serviços correntes	385.100	2,14	Outras despesas correntes	100.000	0,56
Outras receitas correntes	30.100	0,17			
TOTAL DAS RECETAS CORRENTES	10.440.333	58,02	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	10.237.006	56,89
RECETAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
	Montante	%		Montante	%
Vendas de bens de investimento	1.000	0,01	Aquisição de bens de capital	7.199.499	40,01
Transferências de capital	5.571.049	30,96	Transferências de capital	365.000	2,03
Activos financeiros	0	0,00	Activos financeiros	0	0,00
Passivos financeiros	1.981.123	11,01	Passivos financeiros	192.000	1,07
Outras receitas de capital	0	0,00	Outras despesas de capital	0	0,00
TOTAL DAS RECETAS DE CAPITAL	7.553.172	41,98	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.756.499	43,11
RECETA TOTAL	17.993.505	100,00	DESPESA TOTAL	17.993.505	100,00

A evolução do valor global inicial do orçamento entre 2021, 2022, 2023 conforme gráfico n.º 1, revelou uma tendência de decrescimento, fruto das dinâmicas económicas e financeiras relacionadas com os investimentos do “Portugal 2020”, evidenciando o

abrandamento do financiamento por conclusão de um conjunto de investimentos, designadamente, a Requalificação do espaço público no bairro do pinheirinho; Requalificação do espaço público junto ao cemitério de Murça; Reversão do espaço do antigo edifício da Cooperativa do Olivicultores de Murça, Interface de Murça, Pequena rota dos passadiços do Tinhela; Recuperação da casa do soldado herói Milhões e Beneficiação da escola EB23 e Secundaria de Murça.

O orçamento para 2024 relevou a viragem em sentido ascendente, mantendo-se a tendência para o orçamento de 2025, justificado pelas ocorrências de 2022 e 2023, que visam a reparação de danos provocados pelas cheias e incêndios em infraestruturas e equipamentos municipais (com recurso a crédito bancário), a celebração de contratos-programa para a requalificação do Centro de Saúde de Murça, o contrato de cooperação interadministrativo para a reabilitação das instalações do Posto Territorial de Murça, o Roteiro das Terras de Miranda, Sabor e Tua, onde se integra o Parque do Prado 1.ª Fase, entre outros, descritos nas Grandes Opções do Plano.

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento





[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2-RECEITA

A previsão orçamental das receitas é fator essencial na construção da dinâmica económica e financeira do município uma vez que a sua avaliação é fator condicionante da despesa.

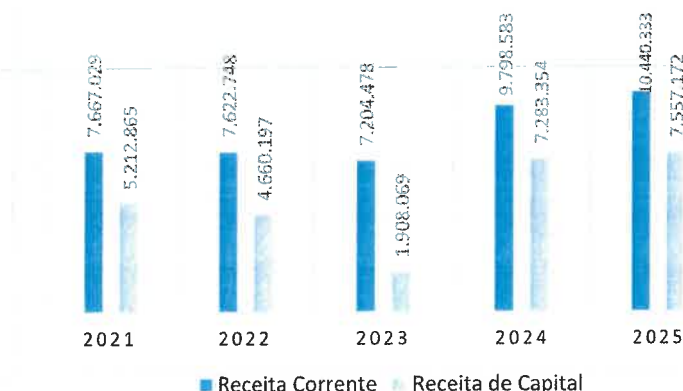
A sua arrecadação deve no atual contexto assumir primazia na forma da sua obtenção, cuja configuração passa pela rentabilização, organização e gestão dos recursos instalados, melhorando procedimentos e processos que permitam ganhos de eficiência e eficácia, o que tem vindo a acontecer com a alteração da estrutura orgânica do Município, Sistema de Controlo Interno, Regime Geral de prevenção contra a Corrupção e organização e funcionamento de um novo armazém de apoio a gestão integrada do Município, cuja atividade iniciou no último trimestre de 2023, estando em fase de implementação um conjunto de procedimentos, visado a consolidação do processo.

Esta componente do orçamento para 2025 será apresentada, comparando de forma sintética, a sua evolução com os últimos três anos.

Conforme se pode verificar no gráfico 2, a evolução da estrutura da receita corrente revela uma tendência de crescimento, por via da compenetre relacionada com os financiamentos comparticipados oriundos da comunidade europeia, dos seus vários programas de apoio e do aumento das transferências do orçamento de estado (FEF, N.º 3 art.º 35.º da Lei 73/2013, IRS, IVA, FSM, FFD).

Para 2025, prevê-se um acréscimo de cerca de 5% em termos globais, relativamente ao ano de 2024.

Gráfico 2 - Evolução da Receita

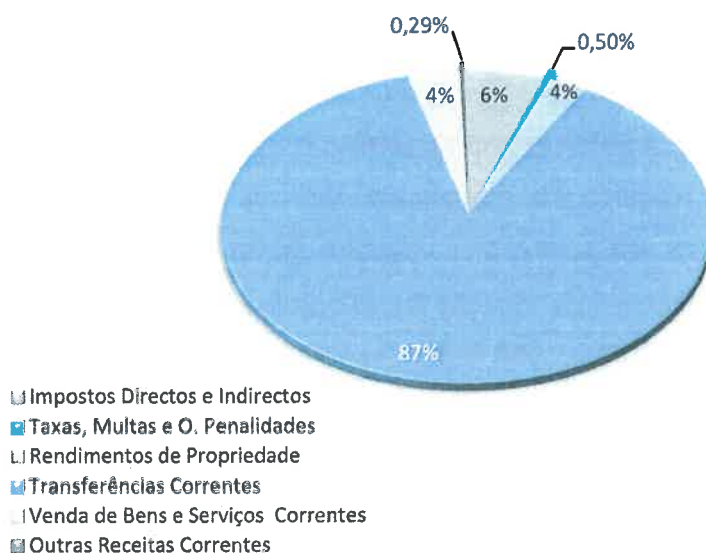


2.1-Receita Corrente

Na estrutura da receita corrente, a rubrica com maior peso continua a ser a das transferências correntes (Fundo de Equilíbrio Financeiro - corrente, Fundo Social Municipal, Imposto sobre Rendimento Singular e Fundo de Financiamento da Descentralização e Serviços e Fundos Autônomos), representando cerca de 87%, cabendo os restantes 13% aos impostos diretos, taxas, multas, outras penalidades, rendimentos de propriedade, vendas de bens e serviços correntes e outras receitas correntes.

Na sequência e de forma a contextualizar a informação, apresenta-se a seguir o gráfico 3, que expõe a estrutura da receita corrente nas várias componentes.

Gráfico 3 - Estrutura da Receita Corrente



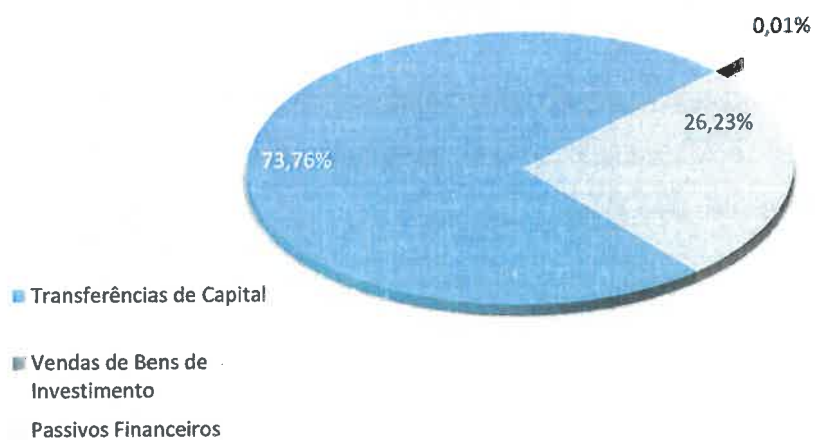
2.2-Receita de Capital

A estrutura da receita de capital prevista para o presente orçamento é composta pela rubrica de transferências de capital (73,76%), onde se inserem as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e as transferências do estado - participação comunitária em projetos cofinanciados, e contratos programa e de cooperação interadministrativos.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Gráfico 4 - Estrutura da Receita Capital



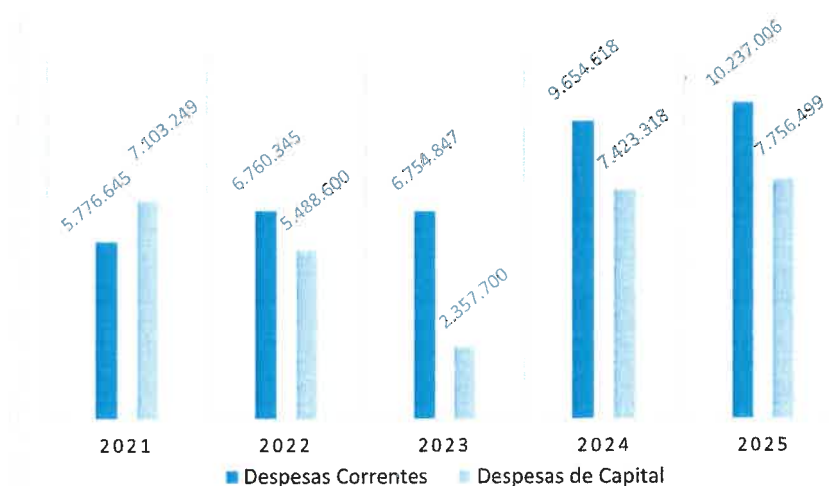
3-DESPESA

O orçamento da despesa para 2025, à semelhança do orçamento da receita tem um acréscimo de 5% em termos globais, relativamente ao orçamento da despesa de 2024.

A despesa corrente representa cerca de 57% do valor total da despesa, cabendo 43% à despesa de capital.

A estrutura evolutiva apresentada no gráfico 5, evidência o decréscimo da despesa entre 2021 e 2023, seguido de um acréscimo relevante em 2024, mantendo se ligeiramente acima para 2025.

Gráfico 5 - Evolução da Despesa



A estrutura apresentada no gráfico 6, mostra a relação entre a despesa corrente e a despesa de capital.

Gráfico 6 - Estrutura da Despesa





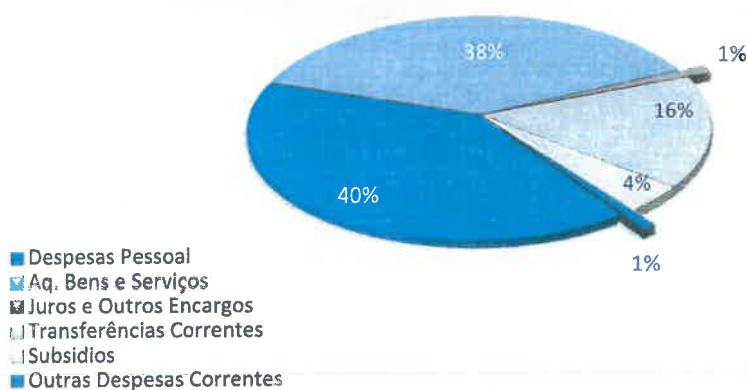
[Handwritten signatures and initials]

A relevância que a despesa corrente vai assumindo no contexto da gestão municipal e nas opções estratégicas a tomar é evidente, atendendo que nela se centram as despesas que garantem o funcionamento do Município: despesas com pessoal e aquisição de bens e Serviços, com relevância para a aquisição de energia, limpeza e higiene urbana, transporte escolares e públicos, alimentação escolar e transferências correntes, designadamente para as freguesias, coletividades e associações do concelho, proteção civil, solidariedade social, educação, cultura e desporto.

3.1-Despesa Corrente

As despesas com pessoal representam no contexto das despesas correntes 40,00% do valor da receita corrente, seguindo-se a rubrica de bens e serviços (38,00%), que excecionalmente acolhe o projeto condomínio da aldeia – Programa integrado de apoio as aldeias localizadas em território de florestas no valor de 263.805,73€, apoiado a 100%.

Gráfico 7 - Estrutura da Despesa Corrente



As restantes rubricas, designadamente juros e outros encargos, transferências correntes, subsídios e outras despesas representam 16,00%.

3.2-Despesa de Capital

As despesas de capital articulam-se entre o Orçamento da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipal (PAM).

O Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipal formam as Grandes Opções do Plano, que representam no total do orçamento o valor definido de 11.156.336 €.

A aquisição de bens de capital (92%) representa a quase totalidade do valor das despesas de capital, cabendo aos Passivos Financeiros, 2% do total da despesa de capital, reportando-se às obrigações de médio e longo prazo, assumidas para fazer face a compromissos com instituições financeiras, no âmbito de empréstimos utilizados em investimentos.

Gráfico 8 - Estrutura da Despesa de Capital



O grupo das transferências de capital (6%) visa a assunção de compromissos basicamente com as transferências para as Juntas de Freguesia, Associações e Instituições e Agrupamentos de Escolas de Murça.



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

4-MAPAS ORÇAMENTAIS



4.1-RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

ENTIDADE MUNICÍPIO DE MURÇA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	10.440.332,83	Correntes	10.237.005,73
De capital	7.553.172,11	De capital	7.756.499,21
Outras			
Total	17.993.504,94	Total	17.993.504,94
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	17.993.504,94	Total Geral	17.993.504,94

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



4.2-RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
CMMURÇA		

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2025

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	595.270,51	3.3
02 IMPOSTOS INDIRECTOS		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	52.258,32	0.3
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	280.200,00	1.6
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.097.404,00	50.6
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	385.100,00	2.1
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.100,00	0.2
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	10.440.332,83	58.0
RECEITAS DE CAPITAL		
00 SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	1.000,00	0.0
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.571.049,07	31.0
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS	1.981.123,04	11.0
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	7.553.172,11	42.0
TOTAL GERAL	17.993.504,94	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	4.057.500,00	22.5
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.902.505,73	21.7
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	114.000,00	0.6
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.668.000,00	9.3
05 SUBSÍDIOS	395.000,00	2.2
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	0.6
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	10.237.005,73	56.9
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	7.199.499,21	40.0
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	365.000,00	2.0
09 ACTIVOS FINANCEIROS		
10 PASSIVOS FINANCEIROS	192.000,00	1.1
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	7.756.499,21	43.1
TOTAL GERAL	17.993.504,94	100.0



4.3-ORÇAMENTO DA RECEITA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2025

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
R1	Receita corrente		10.440.332,83	10.440.332,83	9.063.736,00	9.066.130,00	9.066.130,00	9.066.130,00
	Receita fiscal		595.270,51	595.270,51	595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00
R11	Impostos diretos		595.270,51	595.270,51	595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00
	01 IMPOSTOS DIRECTOS		595.270,51	595.270,51	595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00
	0102 OUTROS		595.270,51	595.270,51	595.000,00	595.000,00	595.000,00	595.000,00
	010202 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		369.959,62	369.959,62	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
	010203 IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO		132.911,58	132.911,58	133.000,00	133.000,00	133.000,00	133.000,00
	010204 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS		92.399,31	92.399,31	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades		52.258,32	52.258,32	48.075,00	48.075,00	48.075,00	48.075,00
	04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		52.258,32	52.258,32	48.075,00	48.075,00	48.075,00	48.075,00
	0401 TAXAS		50.989,26	50.989,26	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00
	040123 TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		50.989,26	50.989,26	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00
	04012301 Mercados e Feiras		15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	04012302 Loteamento e Obras		25.309,44	25.309,44	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	04012310 LICENÇA SOBRE O RUÍDO		2.694,49	2.694,49	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
	04012399 OUTROS		7.985,33	7.985,33	8.025,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00
	0401239902 TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		23,07	23,07	25,00	25,00	25,00	25,00
	0401239903 TAXA DE GESTÃO DE RESIDUOS - TGR		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	0401239906 PUBLICIDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0401239999 Outras		2.862,26	2.862,26	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
	0402 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		1.269,06	1.269,06	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
	040201 JUROS DE MORA		1.025,53	1.025,53	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
	040202 JUROS COMPENSATÓRIOS		243,53	243,53	250,00	250,00	250,00	250,00
R4	Rendimentos de propriedade		280.200,00	280.200,00	280.200,00	280.200,00	280.200,00	280.200,00
	05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		280.200,00	280.200,00	280.200,00	280.200,00	280.200,00	280.200,00
	0502 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	050201 BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0509 PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	050999 Outros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0510 RENDAS		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	051005 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	05100501 CONCESSÃO-EDP		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
R5	Transferências e subsídios correntes		9.097.404,00	9.097.404,00	7.675.261,00	7.627.655,00	7.627.655,00	7.627.655,00
R51	Transferências correntes		9.097.404,00	9.097.404,00	7.675.261,00	7.627.655,00	7.627.655,00	7.627.655,00
R511	Administrações Públicas		9.096.904,00	9.096.904,00	7.674.761,00	7.627.155,00	7.627.155,00	7.627.155,00
R5111	Administração Central - Estado Português		8.192.029,00	8.192.029,00	7.354.761,00	7.307.155,00	7.307.155,00	7.307.155,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.192.029,00	8.192.029,00	7.354.761,00	7.307.155,00	7.307.155,00	7.307.155,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		8.192.029,00	8.192.029,00	7.354.761,00	7.307.155,00	7.307.155,00	7.307.155,00
	060301 ESTADO		7.306.055,00	7.306.055,00	7.306.055,00	7.307.055,00	7.307.055,00	7.307.055,00
	06030101 Fundo de Equilíbrio Financeiro		4.665.734,00	4.665.734,00	4.665.734,00	4.666.734,00	4.666.734,00	4.666.734,00
	06030102 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		124.865,00	124.865,00	124.865,00	124.865,00	124.865,00	124.865,00
	06030103 PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS		78.977,00	78.977,00	78.977,00	78.977,00	78.977,00	78.977,00
	06030106 TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS - 50/2018		1.345.379,00	1.345.379,00	1.345.379,00	1.345.379,00	1.345.379,00	1.345.379,00
	06030107 PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º73/2013		30.331,00	30.331,00	30.331,00	30.331,00	30.331,00	30.331,00
	06030108 ARTº 35, Nº5 DA LEI 73/2013		1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00
	060306 ESTADO -PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS		885.974,00	885.974,00	48.706,00	100,00	100,00	100,00
	06030601 FSE		446.646,00	446.646,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	06030602 PRR		439.328,00	439.328,00	48.606,00			
R5112	Administração Central - Outras entidades		874.875,00	874.875,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		874.875,00	874.875,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		874.875,00	874.875,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00
	060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		584.875,00	584.875,00				

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2026	2027	2028	2029	
R5113	06030799 OUTROS		584.875,00	584.875,00					
	060309 SERVIÇOS E FUNDOS AUTONOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO A FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	
	Segurança Social		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
	0606 SEGURANÇA SOCIAL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
	060601 SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
R513	Outras		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	0602 SOCIEDADES FINANCEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	060202 COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
R6	Venda de bens e serviços		385.100,00	385.100,00	435.100,00	485.100,00	485.100,00	485.100,00	
	07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		385.100,00	385.100,00	435.100,00	485.100,00	485.100,00	485.100,00	
	0701 VENDA DE BENS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	070108 MERCADORIAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	07010802 AGUA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	0702 SERVIÇOS		320.050,00	320.050,00	370.050,00	420.050,00	420.050,00	420.050,00	
	070208 SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	07020802 SERVICOS RECREATIVOS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	0702080299 OUTROS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	070209 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		275.050,00	275.050,00	325.050,00	375.050,00	375.050,00	375.050,00	
	07020902 Resíduos Sólidos		250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
	07020903 Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	0702090302 TRANSPORTES ESCOLARES		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	07020905 Cemitérios		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
	07020999 Outros		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
	070299 OUTROS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
	0703 RENDAS		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	
	070301 HABITAÇÕES		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	
	R7	Outras receitas correntes		30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
		08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
0801 OUTRAS			30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	
080199 OUTRAS			30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	
08019902 INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTREM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
08019903 IVA Reembolsado			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
08019999 Diversas			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Receita de capital			5.572.049,07	5.572.049,07	5.796.267,23	3.089.184,00	2.714.184,00	2.714.184,00	
Venda de bens de investimento			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
R8	0901 TERRENOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	090101 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	0904 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	090401 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	09040101 Equipamento de Transporte		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	Transferências e subsídios de capital		5.571.049,07	5.571.049,07	5.795.267,23	3.088.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00	
	Transferências de capital		5.571.049,07	5.571.049,07	5.795.267,23	3.088.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00	
	Administrações Públicas		5.496.049,07	5.496.049,07	5.795.267,23	3.088.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00	
	Administração Central - Estado Português		4.133.549,07	4.133.549,07	4.632.767,23	3.038.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00	
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.133.549,07	4.133.549,07	4.632.767,23	3.038.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00	
1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4.133.549,07	4.133.549,07	4.632.767,23	3.038.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00		

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág.: 3
Ano: 2025

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	100301 ESTADO		2.993.458,07	2.993.458,07	2.713.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00	2.713.184,00
	10030101 Fundo de Equilíbrio Financeiro		518.415,00	518.415,00	518.415,00	518.415,00	518.415,00	518.415,00
	10030104 COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		1.134.200,00	1.134.200,00	1.134.000,00	1.134.000,00	1.134.000,00	1.134.000,00
	10030105 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-ESTADO- art.35º, n.º 3 da Lei 73/2013		1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00	1.060.769,00
	10030106 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI 50/2018		100,00	100,00				
	10030199 Outros		279.974,07	279.974,07				
	100307 ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		1.140.091,00	1.140.091,00	1.919.583,23	325.000,00		
	10030702 FEDER		290.091,00	290.091,00	1.919.583,23	325.000,00		
	10030703 PRR		850.000,00	850.000,00				
R9112	Administração Central - Outras entidades		1.362.500,00	1.362.500,00	1.162.500,00	50.000,00		
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.362.500,00	1.362.500,00	1.162.500,00	50.000,00		
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.362.500,00	1.362.500,00	1.162.500,00	50.000,00		
	100308 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.362.500,00	1.362.500,00	1.162.500,00	50.000,00		
	10030899 OUTROS		1.362.500,00	1.362.500,00	1.162.500,00	50.000,00		
R913	Outras		75.000,00	75.000,00				
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		75.000,00	75.000,00				
	1001 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		75.000,00	75.000,00				
	100102 PRIVADAS		75.000,00	75.000,00				
	Receita efetiva [1]		16.012.381,90	16.012.381,90	14.860.003,23	12.155.314,00	11.780.314,00	11.780.314,00
	Receita não efetiva [2]		1.981.123,04	1.981.123,04				
R13	Receita com passivos financeiros		1.981.123,04	1.981.123,04				
	12 PASSIVOS FINANCEIROS		1.981.123,04	1.981.123,04				
	1206 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1.981.123,04	1.981.123,04				
	120602 SOCIEDADES FINANCEIRAS		1.981.123,04	1.981.123,04				
	Receita total [3] = [1] + [2]		17.993.504,94	17.993.504,94	14.860.003,23	12.155.314,00	11.780.314,00	11.780.314,00



4.4-ORÇAMENTO DA DESPESA

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 1
Ano : 2025

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D1	Despesa corrente		10.237.005,73	10.237.005,73	9.463.890,56	9.389.809,92	9.389.609,59	9.393.548,62
D11	Despesas com o pessoal		4.057.500,00	4.057.500,00	4.887.500,00	4.832.500,00	4.832.500,00	4.832.500,00
02	Remunerações Certas e Permanentes CÂMARA MUNICIPAL		3.237.000,00	3.237.000,00	4.067.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.237.000,00	3.237.000,00	4.067.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		3.237.000,00	3.237.000,00	4.067.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00	4.012.000,00
010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS		155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		2.090.000,00	2.090.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES		2.090.000,00	2.090.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		400.000,00	400.000,00	320.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
010111	REPRESENTAÇÃO		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		347.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00	347.000,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
01021303	SENHAS DE PRESENÇA		17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
010205	ABONO PARA FALHAS		5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
01021302	OUTROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01021303	SENHAS DE PRESENÇA		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
D13	Segurança social		708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00	708.000,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00
010309	SEGUROS		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
D2	Aquisição de bens e serviços		3.902.505,73	3.902.505,73	2.944.100,00	2.932.100,00	2.938.100,00	2.949.100,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.898.505,73	3.898.505,73	2.940.100,00	2.928.100,00	2.934.100,00	2.945.100,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.898.505,73	3.898.505,73	2.940.100,00	2.928.100,00	2.934.100,00	2.945.100,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 2
Ano : 2025

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
			Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		608.600,00	608.600,00	432.500,00	432.500,00	437.500,00	432.500,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	02010201	Gasolina		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	02010202	Gasóleo		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
	02010299	Outros		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020104	LIMPEZA E HIGIENE		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		172.600,00	172.600,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00
	020121	OUTROS BENS		140.000,00	140.000,00	134.000,00	134.000,00	139.000,00	134.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.289.905,73	3.289.905,73	2.507.600,00	2.495.600,00	2.496.600,00	2.512.600,00
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		290.000,00	290.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
	020202	LIMPEZA E HIGIENE		490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00	490.000,00
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		692.305,73	692.305,73	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
	020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		191.500,00	191.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	020209	COMUNICAÇÕES		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	020210	TRANSPORTES		275.000,00	275.000,00	277.000,00	279.000,00	281.000,00	282.000,00
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	020212	SEGUROS		41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA		268.000,00	268.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00	253.000,00
	020215	FORMAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	020217	PUBLICIDADE		76.500,00	76.500,00	70.500,00	59.500,00	58.500,00	73.500,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		17.000,00	17.000,00	20.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		249.000,00	249.000,00	199.000,00	199.000,00	199.000,00	199.000,00
	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS		530.500,00	530.500,00	489.500,00	489.500,00	489.500,00	489.500,00
D3		Juros e outros encargos		114.000,00	114.000,00	106.290,56	99.209,92	93.009,59	85.948,62
02		CÂMARA MUNICIPAL		114.000,00	114.000,00	106.290,56	99.209,92	93.009,59	85.948,62
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		114.000,00	114.000,00	106.290,56	99.209,92	93.009,59	85.948,62
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		110.000,00	110.000,00	102.290,56	95.209,92	89.009,59	81.948,62
	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		110.000,00	110.000,00	102.290,56	95.209,92	89.009,59	81.948,62
	03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO LONGO PRAZO		110.000,00	110.000,00	102.290,56	95.209,92	89.009,59	81.948,62
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	0305	OUTROS JUROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	030502	OUTROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	03050202	JUROS DE MORA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D4		Transferências e subsídios correntes		2.063.000,00	2.063.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00
D41		Transferências correntes		1.668.000,00	1.668.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE MURÇA

Pág. : 25
Ano : 2025

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S

Rubrica		Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
			Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D411		Administrações Públicas		555.000,00	555.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
D4115		Administração Local		555.000,00	555.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL		555.000,00	555.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		555.000,00	555.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		555.000,00	555.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
	040501	CONTINENTE		555.000,00	555.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00	305.000,00
	04050102	FREGUESIAS		250.000,00	250.000,00				
	04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
	04050108	OUTROS		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL		575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
D413		Famílias		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
	0408	FAMÍLIAS		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
	040802	OUTRAS		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	04080202	OUTRAS		230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
D414		Outras		8.000,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL		8.000,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.000,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		8.000,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	040102	PRIVADAS		8.000,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
D42		Subsídios Correntes		395.000,00	395.000,00				
	02	CÂMARA MUNICIPAL		395.000,00	395.000,00				
	05	SUBSÍDIOS		395.000,00	395.000,00				
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		395.000,00	395.000,00				
	050101	PÚBLICAS		395.000,00	395.000,00				
	05010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		395.000,00	395.000,00				
D5		Outras despesas correntes		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	0602	DIVERSAS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
	060203	OUTRAS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	06020305	OUTRAS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Despesa de capital		7.564.499,21	7.564.499,21	4.899.392,04	1.884.000,00	1.559.000,00	1.450.000,00
D6		Aquisição de bens de capital		7.199.499,21	7.199.499,21	4.559.392,04	1.544.000,00	1.219.000,00	1.110.000,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL		7.199.499,21	7.199.499,21	4.559.392,04	1.544.000,00	1.219.000,00	1.110.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7.199.499,21	7.199.499,21	4.559.392,04	1.544.000,00	1.219.000,00	1.110.000,00
	0701	INVESTIMENTOS		3.175.499,21	3.175.499,21	3.094.392,04	739.000,00	739.000,00	650.000,00
	070101	TERRENOS		25.000,00	25.000,00				
	070102	HABITAÇÕES		22.499,21	22.499,21	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	07010203	Reparação e Beneficiação		22.499,21	22.499,21	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	070103	EDIFÍCIOS		2.490.000,00	2.490.000,00	1.405.392,04	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		200.000,00	200.000,00	1.035.881,17	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	07010305	ESCOLAS		155.000,00	155.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	07010307	OUTROS		2.035.000,00	2.035.000,00	169.510,87			
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		296.000,00	296.000,00	1.480.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
	07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	07010404	Iluminação pública		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	07010408	VIACAO RURAL		50.000,00	50.000,00	1.250.000,00			

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2025		Plano orçamental plurianual				
			Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	07010409	Sinalização e trânsito		26.000,00	26.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		100.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	07010602	OUTRO		100.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		153.000,00	153.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	60.000,00
	07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO		113.000,00	113.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	20.000,00
	070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		12.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00
	070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		22.000,00	22.000,00				
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		17.000,00	17.000,00	5.000,00			
	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		17.000,00	17.000,00	5.000,00			
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		4.007.000,00	4.007.000,00	1.460.000,00	805.000,00	480.000,00	460.000,00
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		4.007.000,00	4.007.000,00	1.460.000,00	805.000,00	480.000,00	460.000,00
	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares		2.580.000,00	2.580.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	07030305	Parques e jardins		1.020.000,00	1.020.000,00	990.000,00	335.000,00	10.000,00	
	07030308	Viação rural		372.000,00	372.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	07030312	Cemitérios		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	07030313	Outros		25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
D7		Transferências e subsídios de capital		365.000,00	365.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
D71		Transferências de capital		365.000,00	365.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00
D711		Administrações Públicas		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
D7115		Administração Local		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	080501	CONTINENTE		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
	08050102	FREGUESIAS		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	08050108	OUTROS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
D713		Famílias		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	0808	FAMÍLIAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	080802	OUTRAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		Despesa efetiva [4]		17.801.504,94	17.801.504,94	14.363.282,60	11.273.809,92	10.948.609,59	10.843.548,62
		Despesa não efetiva [5]		192.000,00	192.000,00	184.189,60	175.382,15	174.771,59	139.882,15
D10		Despesa com passivos financeiros		192.000,00	192.000,00	184.189,60	175.382,15	174.771,59	139.882,15
02		CÂMARA MUNICIPAL		192.000,00	192.000,00	184.189,60	175.382,15	174.771,59	139.882,15
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		192.000,00	192.000,00	184.189,60	175.382,15	174.771,59	139.882,15
	1003	TÍTULOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		192.000,00	192.000,00	184.189,60	175.382,15	174.771,59	139.882,15
	100303	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		192.000,00	192.000,00	184.189,60	175.382,15	174.771,59	139.882,15
		Despesa total [6] = [4] + [5]		17.993.504,94	17.993.504,94	14.547.472,20	11.449.192,07	11.123.381,18	10.983.430,77



[Handwritten signatures and initials]

5-MAPA DE EMPRÉSTIMOS

**MAPA DE EMPRÉSTIMOS (MOD. 18 TC)**

(e) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, contribuições e outros encargos a especificar.

- 1) Espectáculos controlados até 31.12.2002, para aquisição, construção, ou recuperação de imóveis destinados a habitação social (Lei n.º 73/98, de 6 de Agosto, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas) (4.3)
- 2) Outros empreendimentos controlados em 2002 destinados a habitação social (Lei n.º 79 da Lei n.º 6-4/2002, de 31 de Maio - 1.ª alteração à OE(2002) (4.3)
- 3) Outros Artigo 14.º do Lei n.º 73/2003, de 3 de Setembro



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6-MAPA DE ENTIDADES PARTICIPADAS



MUNICÍPIO DE MURÇA

Mapa 9 - Mapa dos Investimentos Financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)
(Conforme o Modelo 9 constante da Instrução 1/2019 do TC (Tribunal de Contas))

A - Entidades Societárias

Período: 01-01-2025 a 31/12/2025

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2025
Escola Prof. Marquês Valle Flor	Resp. Limitada	504537822	24.939,89	15/10/1999	50,00%	76.109,68
Fundo de Apoio Municipal	Pessoa Direito Publico	513319182	353.348,53	15/11/2019	0,054%	353.348,53
Águas do Norte, S.A.	Soc. Anónima	505863901	102.979,00	30/06/2015	0,095%	102.979,00
Águas do Interior - Norte E.M., S.A.	Soc. Anónima	515684473	1.694.274,99	15/11/2019	5,574%	1.694.274,99

B - Entidades não Societárias

Entidades / Fundos		Participação Final do Exercício				Obs.
Denominação	Natureza da entidade	N.I.P.C.	Valor subscrito	Data Subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2025
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	Entidades não Societárias - Associação de Municípios	508038430	1.000,00		0,0068	0,00 Quota 2025
Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	Entidades não Societárias - Associação de Municípios	502459417	0,00		14,29	0,00
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	Entidades não Societárias - Outras Associações	510288510	0,00		10,00	0,00
Fundação Museu do Douro	Entidades não Societárias - Fundações	507693671	4.874,00		0,45	0,00 Quota 2025
Associação Douro Histórico	Entidades não Societárias - Outras Associações	502577916	1.500,00		9,17	0,00 Quota 2025
Associação Nacional de Municípios Portugueses	Entidades não Societárias - Associação de Municípios	501627413	4.619,25		0,28	0,00 Quota 2025



[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

7- RESPONSABILIDADES CONTINGENTES



7 – RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Conforme disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro, deverá ser incluído no relatório do orçamento municipal o compêndio de responsabilidades contingentes a que se encontra sujeito o Município de Murça.

Responsabilidades contingentes representam condições cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de acontecimentos futuros incertos.

Neste sentido, elencam-se os processos judiciais que se encontram a correr nos tribunais:

1. Neste momento encontra-se em fase judicial um processo, que corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sob o processo n.º 306/20.2BEMDL. A ação visa a condenação do Município ao reconhecimento de uma situação jurídica atinente à contagem de pontos decorrente da avaliação de desempenho de um funcionário e eventual reposicionamento remuneratório daí decorrente. O valor do processo ascende a 14.463,82 €;

Em 19 de outubro de 2023 foi proferido despacho que convidou o Autor para aperfeiçoar a sua petição inicial, de modo a que da mesma resultem claras as causas de pedir a condenação da Entidade Demandada nos termos em que o faz e, daí, o tipo de ação que está propor, o que foi feito em Novembro de 2023.. Nessa sequência, o Município de Murça apresentou, em 21 de Dezembro de 2023, contestação à nova petição inicial apresentada pelo Autor.

Neste momento, o processo encontra-se a aguardar o despacho saneador do Juiz, havendo a expectativa de que este faça extinguir esses autos, sobretudo por intempestividade da prática de acto processual e prescrição.

2. Encontra-se em curso o processo n.º 2467/18.1BEPRT– Ação Administrativa Comum Emergente de Vínculo de Emprego Público – Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, tendo o Município de Murça como Réu, a ação diz respeito a pedido de pagamento a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegando o Autor ter sido vítima de assédio por parte da entidade empregadora e dos ex-autarcas, estando neste momento a aguardar a marcação da audiência de discussão e julgamento por parte do Tribunal (TAF Porto). Valor do Processo: 228.129,18€



3. Processo n.º 2724/21.0T8VRL – Ação Popular – Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real – Juízo Local Cível de Vila Real - Juiz 1

Autor: Jorge Humberto Ribeiro Rodrigues e outro(s)

Réu: Município de Murça e outro(s)

A ação visa a condenação dos réus Adérito da Silva Cardoso e Helena de Jesus Ribeiro Cardoso, Município de Murça e União das Freguesias de Noura e Palheiros Município a reconhecer o carácter público da “Eira”, sita em Vargues, bem como que esta “ Eira ” pertence a todos e a cada um dos membros da comunidade do lugar das Vargues e que não é suscetível de apropriação individual por qualquer um desses membros.

Requerem ainda os Autores, no caso de os réus Adérito da Silva Cardoso e Helena de Jesus Ribeiro Cardoso não cumprirem com a realização da reposição da “Eira”, sejam então condenados os réus Município de Murça e União das Freguesias de Noura e Palheiros a realizarem os trabalhos necessários à reposição da dita “ Eira ” no estado em que esta se encontrava antes da prática daquelas referidas condutas e no prazo também de 30 dias a contar do termo do prazo inicial concedido aos réus Adérito e Helena. Mais requerem a condenação dos Réus no pagamento solidário aos autores a quantia diária de €50 (cinquenta euros), a título de sanção pecuniária compulsória, por cada dia de atraso na realização daquela prestação.

O processo encontra-se a aguardar a realização da audiência de julgamento, a qual se encontra designada para o dia 20 de Março 2025.



/

8- COMPROMISSOS PLURIANUAIS



[Handwritten signatures and initials]

Encargos Plurianuais Assumidos

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO		VALORES		D. COMPROMISSO		TERCEIRO		CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	PREVISTO				
N.C.D.	Designação	Total	Ano	Número	Código	Código	Designação	2025	2026	2027	2028	Seguintes	
612	AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS ELÉTRICAS	63.945,09 €	2022	225	208	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	15.895,79 €					
616	JUROS DO PAGAMENTO DE 2 VIATURAS ELÉTRICAS	3.767,15 €	2022	345	208	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	90,47 €					
697	ALUGUER DE MÁQUINAS DE ÁGUA PARA CONSUMO ANOS 2023,2024,2025 E 2026	11.681,06 €	2023	692	7082	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	3.893,69 €	648,95 €				
710	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VESTUÁRIO PROFISSIONAL PROCº 50/2023/AJD	19.593,46 €	2023	940	7082	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	6.531,15 €	2.721,31 €				
728	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA PSICÓLOGO, PARA A INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	2023	1128	6974	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	16.752,60 €	12.564,45 €				
729	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA ASSISTENTE SOCIAL PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,00 €	2023	1129	6978	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	16.752,60 €	12.564,45 €				
730	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, PARA PSICÓLOGO, PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	2023	1130	6976	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	16.752,60 €	12.564,45 €				
731	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA TÉCNICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	2023	1132	6977	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	16.752,60 €	12.564,45 €				
732	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA, PARA ENSINO BÁSICO, PARA INTEGRAÇÃO EM EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DO PIPSE	50.257,80 €	2023	1133	4519	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	16.752,60 €	12.564,45 €				
734	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISOR OFICIAL DE CONTAS 2023-2026	24.593,85 €	2023	1164	6498	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E	8.197,95 €	5.465,30 €				
748	Aquisição de serviços de "Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA"	65.079,20 €	2024	3	2122	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	21.693,07 €	21.693,06 €				
749	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES SIGMA	65.079,20 €	2024	1	2122	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	21.693,07 €	21.693,07 €				
770	QUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE GEOGRAFIA	51.143,03 €	2024	150	6433	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	20.457,21 €	10.228,61 €				
773	Aquisição de Serviços para "Apoio na recuperação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) incorrido pelo Município"	24.587,70 €	2024	182	7965	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	12.293,85 €					
787	Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica para Preparação e Gestão das Candidaturas no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Murça	23.616,00 €	2024	297	7987	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	5.904,00 €					
788	Empreitada para Remodelação e Ampliação de Antigo Edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça	1.134.200,00 €	2024	314	5503	07010307	OUTROS	850.650,00 €					
807	Aquisição de serviços, em regime de Avença para Animação Cultural e Comunitária, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE	37.693,35 €	2024	541	6205	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	16.752,60 €	11.168,40 €				
819	Aquisição de Serviços na área de seguros	134.236,94 €	2024	820	4527	020212	SEGUROS	66.867,69 €	33.559,24 €				
820	Empreitada para a Requalificação de Diversas Estradas e Arruamentos do Concelho de Murça	1.428.109,56 €	2024	837	2160	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	476.036,52 €					
821	Aquisição de Serviços para "Refeições Escolares do Centro Escolar e Residência de Estudantes de Murça para o ano letivo 2024/2025"	118.208,93 €	2024	838	7311	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	83.089,06 €					
822	Aquisição de Serviços para Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025	76.947,44 €	2024	841	4609	020210	TRANSPORTES	51.298,29 €					
824	Aquisição de serviços para Consultoria de médico veterinário, em regime de avença	35.424,00 €	2024	871	4376	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	32.472,00 €					
826	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA ACOMPANHAMENTO E VIGILÂNCIA NOTURNA NA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES	14.071,20 €	2024	875	7919	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	8.954,40 €					
827	programa leite escolar ano letivo 2024/2025	2.442,02 €	2024	873	7352	020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	1.628,05 €					
828	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA ACOMPANHAMENTO E VIGILÂNCIA DOS UTILIZADORES RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES – FIM- DE-SEMANA	10.553,40 €	2024	878	7927	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	6.715,80 €					
830	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, PARA APOIO TÉCNICO DE GESTÃO DE CANDIDATURAS E FUNDOS COMUNITÁRIOS	9.840,00 €	2024	882	8125	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	7.380,00 €					



9 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL



[Handwritten signatures and initials]

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2025-2029

Quadro Plurianual De Programação Orçamental (9-Aº, 44º e 47.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual)

	PROJEÇÕES				
	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas provenientes do OE a)	8.885.339,00	7.128.268,00	7.178.268,00	7.178.268,00	7.148.268,00
Restantes Receitas	9.108.165,94	7.731.735,23	4.977.046,00	4.602.046,00	4.632.046,00
Receitas totais	17.993.504,94	14.860.003,23	12.155.314,00	11.780.314,00	11.780.314,00
Despesas Totais	17.993.504,94	13.647.472,20	10.549.192,07	10.223.381,18	10.083.430,77

a) incluindo Receita decorrente do Processo de Transferências de Competências Lei 50/2018, 16 de agosto - Fundo de Financiamento de Descentralização



10 – Demonstrações Financeira Previsionais







DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PREVISIONAL 2025

MUNICIPIO DE MURÇA



Rúbricas		31/12/2025
RENDIMENTOS E GASTOS		
Impostos e taxas	+	647.528,83 €
Prestações de serviços	+	665.100,00 €
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	+	9.097.404,00 €
Fornecimentos e serviços externos	-	3.317.129,87 €
Gastos com pessoal	-	4.057.500,00 €
Transferências e subsídios concedidos	-	2.206.450,00 €
Outros rendimentos e ganhos	+	1.009.091,78 €
Outros gastos e perdas	-	100.000,00 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		1.738.044,74 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-	1.481.618,27 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		256.426,48 €
Juros e rendimentos similares obtidos	+	200,00 €
Juros e gastos similares suportados	-	114.000,00 €
Resultado antes de impostos		142.626,48 €
Imposto sobre o rendimento	-	0,00 €
Resultado líquido do período		142.626,48 €



BALANÇO PREVISIONAL 2025

MUNICIPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31/12/2025
ATIVO		
Ativo não corrente		38.193.148,74 €
Ativos Fixos Tangíveis		33.442.528,06 €
Participações Financeiras		3.124.453,68 €
Outros Ativos Financeiros		1.626.167,00 €
Ativo corrente		8.226.226,35 €
Inventários		16.459,34 €
Devedores por transferencias e subsídios		3.073.473,65 €
Clientes, contribuintes e utentes		200.000,00 €
Estado e outros entes públicos		1.000,00 €
Outras contas a receber		1.050.000,00 €
Diferimentos		12.000,00 €
Caixa e depósitos		3.873.293,36 €
Total do Ativo		46.419.375,08 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património/Capital		6.767.723,45 €
Reservas		670.918,84 €
Resultados transitados		10.667.950,14 €
Ajustamentos em ativos financeiros		493.855,32 €
Outras variações no Património Líquido		23.687.270,18 €
Resultado líquido do período		142.626,48 €
Total do Património Líquido		42.430.344,40 €
PASSIVO		
Passivo não corrente		2.637.960,59 €
Financiamentos obtidos		2.437.952,91 €
Outras contas a pagar		200.007,68 €
Passivo corrente		1.351.070,09 €
Credores por transferências e subsídios concedidos		100.000,00 €
Fornecedores		100.000,00 €
Estado e outros entes públicos		32.000,00 €
Financiamentos obtidos		123.570,53 €
Fornecedores de investimentos		50.000,00 €
Outras contas a pagar		440.000,00 €
Diferimentos		505.499,56 €
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00 €
Outros passivos financeiros		0,00 €
Total do Passivo		3.989.030,68 €
Total do Património Líquido e Passivo		46.419.375,08 €



[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL 2025

MUNICÍPIO DE MURÇA

Rúbricas	Notas	31/12/2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes		385.100,00 €
Recebimentos de contribuintes		595.270,51 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		8.650.758,00 €
Recebimentos de utentes		52.258,32 €
Pagamentos a fornecedores		3.317.129,87 €
Pagamentos ao pessoal		4.057.500,00 €
Pagamentos de transferências e subsídios		1.501.200,00 €
Caixa gerada pelas operações		807.556,96 €
Outros recebimentos/pagamentos		-130.316,28 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		677.240,68 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis		5.039.649,45 €
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		1.000,00 €
Subsídios ao investimento		2.545.753,70 €
Transferências de capital		1.934.158,07 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-558.537,68 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		1.981.123,04 €
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		192.000,00 €
Juros e gastos similares		114.000,00 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		1.675.123,04 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		1.793.826,04 €
Efeito das diferenças de câmbio		0,00 €
Caixa e seus equivalentes no início do período		2.079.467,32 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		3.873.293,36 €
Conciliação entre Caixa e seus equivalentes e Saldo de Gerência		
Caixa e seus equivalentes no início do período		2.079.467,32 €
- Equivalentes a caixa no início do período		2.079.467,32 €
- Variações cambiais de caixa no início do período		0,00 €
= Saldo da gerência anterior		2.079.467,32 €
De execução orçamental		1.797.655,04 €
De operações de tesouraria		281.812,28 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		3.873.293,36 €
- Equivalentes a caixa no fim do período		3.873.293,36 €
- Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00 €
= Saldo da gerência seguinte		3.873.293,36 €
De execução orçamental		3.673.293,36 €
De operações de tesouraria		200.000,00 €

Município de Murça

Grandes Opções do Plano 2025



80 ANOS
Município de Murça 1274-2024

Divisão de Gestão Financeira
da Câmara Municipal de Murça



ÍNDICE

1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO	4
1.1 – FUNÇÕES GERAIS.....	6
1.2 – FUNÇÕES SOCIAIS	6
1.3 – FUNÇÕES ECONÓMICAS.....	7
2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	9
2.1- GRANDES OPÇÕES DO PLANO.....	10
2.2- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.....	12
2.3- PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS.....	20



[Handwritten signatures and initials]

ÍNDICE DE QUADROS

<i>Quadro 1 - Grandes Opções do Plano.....</i>	<i>5</i>
--	----------

ÍNDICE DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 – Funções Gerais</i>	<i>6</i>
<i>Gráfico 2 - Funções Sociais</i>	<i>7</i>
<i>Gráfico 3 - Funções Económicas</i>	<i>8</i>
<i>Gráfico 4 - Outras Funções</i>	<i>8</i>



1-GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As Grandes Opções do Plano contêm as orientações políticas, os programas, projetos e principais ações que a Câmara Municipal de Murça prevê e pretende concretizar em 2025 e anos futuros.

O planeamento e programação dos projetos e ações apresentam-se, de forma organizada de acordo com orientações técnicas mas também como uma forma de definir opções e prioridades.

O valor definido previsto para as Grandes Opções do Plano para 2025 é de 11.637.404,94€, sendo que destas fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (7.199.499,21€) e o Plano de Atividades Municipal (4.437.905,73€).

As fontes de financiamento destas opções são essencialmente as transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro de capital e corrente, os Impostos Diretos, as transferências do Estado - Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, e os contratos-programa e de cooperação assinados, a aplicar no conjunto de quatro funções a seguir detalhadas.

As Grandes Opções do Plano são constituídas por quatro funções: Funções Gerais, Funções Sociais, Funções Económicas e Outras Funções.

Da leitura do quadro 1, verifica-se que a grande incidência da despesa e do investimento por parte da autarquia de Murça é nas funções sociais (45,3%), seguida das funções Económicas (31,5%), Outras Funções (16%) e Funções Gerais (7,1%).



[Handwritten signatures and initials]

Quadro 1 - Grandes Opções do Plano

C. funcional	Designação das Funções	Montante	%
1.	FUNÇÕES GERAIS	829.000	7,1%
1.1.	SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	597.000	5,1%
1.1.1.	Administração Geral	597.000	5,1%
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	232.000	2,0%
1.2.1.	Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	232.000	2,0%
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	5.277.099	45,3%
2.1.	EDUCAÇÃO	640.000	5,5%
2.1.1.	Ensino Não Superior	590.000	5,1%
2.1.1.2.	Ensino Básico e 3º Ciclo	550.000	4,7%
2.1.1.3.	Ensino Profissional	40.000	0,3%
2.1.2.	Serviços Auxiliares de Ensino	50.000	0,4%
2.1.2.4.	Ensino Geral	50.000	0,4%
2.2.	SAÚDE	850.000	7,3%
2.2.1.	Serviços Individuais de Saúde	850.000	7,3%
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	398.600	3,4%
2.3.2.	Ação Social	398.600	3,4%
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	2.308.999	19,8%
2.4.1.	Habitação	22.499	0,2%
2.4.5.	Resíduos Sólidos	485.000	4,2%
2.4.6.	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza	1.409.500	12,1%
2.4.6.2.	Cemitérios	10.000	0,1%
2.4.6.4.	Parques e Jardins	85.000	0,7%
2.4.6.5.	Sensibilização Ambiental	17.500	0,2%
2.4.6.6.	Conservação da Natureza	1.297.000	11,1%
2.5.	SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	1.079.500	9,3%
2.5.1.	Cultura	529.500	4,5%
2.5.2.	Desporto, Recreio e Lazer	310.000	2,7%
2.5.3.	Outras Atividades Cívicas e Religiosas	240.000	2,1%
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	3.671.306	31,5%
3.1.	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	475.306	4,1%
3.1.1.	Transferências	475.306	4,1%
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	285.000	2,4%
3.2.1.	Indústria	25.000	0,2%
3.2.2.	Energia	260.000	2,2%
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	2.885.000	24,8%
3.3.1.	Transportes Rodoviários	2.885.000	24,8%
3.4.	COMÉRCIO E TURISMO	26.000	0,2%
3.4.2.	Turismo	26.000	0,2%
4.	OUTRAS FUNÇÕES	1.860.000	16,0%
4.2.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES	1.780.000	15,3%
4.2.1.	Transferências entre Administrações	1.780.000	15,3%
4.2.1.1.	Associações de Municípios	120.000	1,0%
4.2.1.2.	Administração Central	1.135.000	9,8%
4.2.1.3.	Comunidades Intermunicipais	25.000	0,2%
4.2.1.4.	Administração Local - Freguesias	500.000	4,3%
4.3.	DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS	80.000	0,7%
4.3.0.	Diversos não Especificados	80.000	0,7%
TOTAL GOP's		11.637.405	100%

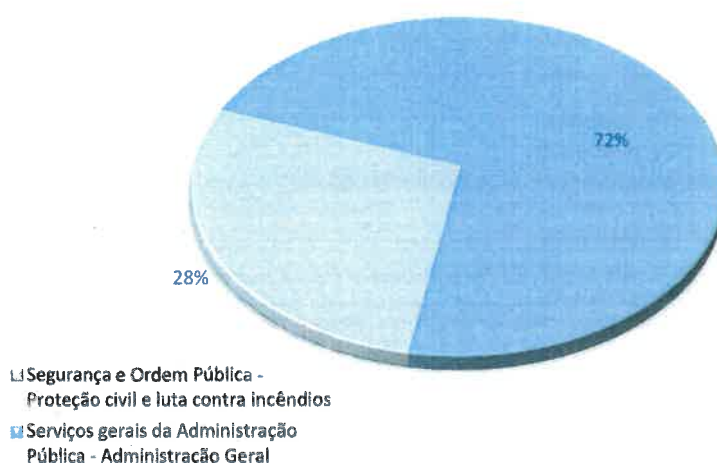
1.1 – FUNÇÕES GERAIS

As Funções gerais, compreendem as atividades de âmbito geral da administração local e significam 7,1% do total das Grandes Opções do Plano para 2025.

Como se pode constatar no gráfico 1, esta função comporta duas componentes, segurança e ordem pública- Proteção civil e luta contra incêndios e serviços gerais da administração pública.

Na proteção civil, conforme expresso nas Grandes Opções do Plano, estão inscritas as verbas para os apoios à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça e obrigações no âmbito dos serviços gerais da administração pública.

Gráfico 1 – Funções Gerais



1.2 – FUNÇÕES SOCIAIS

As Funções sociais (45,3%), como referido anteriormente, significam a fatia mais importante no que se refere ao investimento global da autarquia.

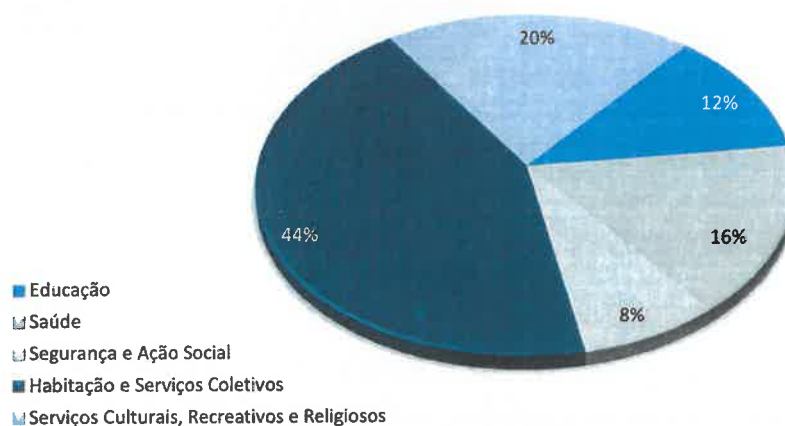
Como se pode constatar no gráfico 2, a habitação e serviços coletivos é o objetivo com mais significado no global das Funções Sociais, representando cerca de 44%, seguido pelos Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos com 20%, a Saúde com 16%, a Educação com 12% e por fim a Segurança e Ação Social com 8%.



[Handwritten signatures and initials]

Os projetos mais significativos das funções sociais são os investimentos do Roteiro das Terras de Miranda, Sabor e Tua, a requalificação do Centro de Saúde de Murça, a atividade de higiene e limpeza urbana e a festa dos vinhos brancos de Murça.

Gráfico 2 - Funções Sociais

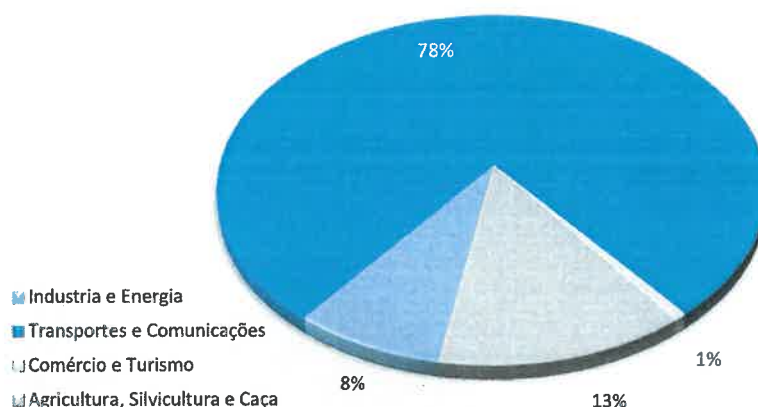


1.3 – FUNÇÕES ECONÓMICAS

As funções económicas representam 31,5% do valor definido das Grandes Opções do Plano.

Nesta função, a autarquia orienta o investimento sobretudo para o objetivo Transportes e Comunicações. Este objetivo representa, como podemos observar pelo gráfico seguinte, 78% do total das funções económicas, onde acolhe a inscrição de investimentos relacionado com os contratos-programa e de cooperação, designadamente, para a reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 e os danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelos incêndios florestais ocorridos no ano de 2022 no município de Murça, empreitadas em execução e a Execução de empreitada para a requalificação de diversas estradas e arruamentos do concelho de Murça, com recurso a crédito bancário. A nível do plano de atividades, o projeto “transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis – condomínio da aldeia é o mais significativo para 2025.

Gráfico 3 - Funções Económicas



1.3- OUTRAS FUNÇÕES

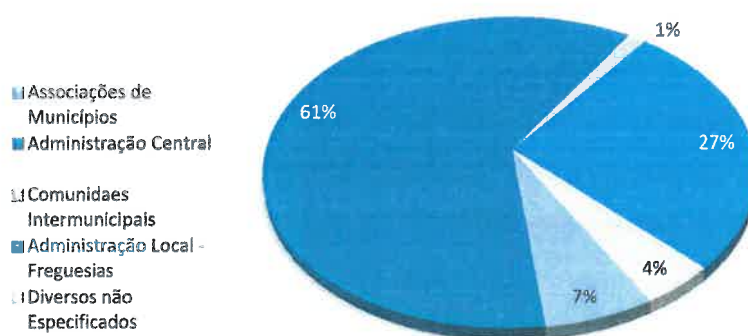
As outras funções representam 16% do valor definido das Grandes opções do plano.

No global das Outras transferências as transferências da administração central representam 61%, para as freguesias 27%, Associação de municípios 7%, Diversos não especificados 4%, comunidade intermunicipal 1%, conforme se pode verificar do gráfico 4.

Destacam-se no objetivo “outras funções” o investimento para requalificação das instalações do Posto Territorial da GNR de Murça, seguido pela atividade das transferências correntes e de capital para as Juntas de Freguesia do Concelho de Murça no âmbito da transferência de competências e outros investimentos.

No que toca as transferências para a CIM Douro, Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e Outras Associações de Municípios, a dotação prevista tem por objetivo dar resposta a acordos estabelecidos, designadamente no que respeita a encargos de funcionamento, canil municipal, transportes públicos e quotas.

Gráfico 4 - Outras Funções





[Handwritten signatures in black and blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

2-MAPAS DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO



2.1- GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : OUTRAS INICIAIS

Considerar em Total Previstos o valor
do Financiamento Não Definido :

Tipos de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Tipos de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Buro

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos						Total previsto				
					R G	R P	U E	EMER	Início	Fim		REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																	2026		2027	2028	2029	Outros
[1]	Código Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	(21)=(13)+...+(20)		
1.		FUNÇÕES GERAIS				823.000,00						1.595.700,12	434.287,98	823.000,00	737.000,00	732.000,00	732.000,00	647.000,00		5.706.900,10		
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				597.000,00						967.065,77	326.746,47	597.000,00	505.000,00	500.000,00	500.000,00	415.000,00		3.818.812,24		
1.1.1.		Administração Geral				597.000,00						967.065,77	326.746,47	597.000,00	505.000,00	500.000,00	500.000,00	415.000,00		3.818.812,24		
1.1.1.1.	01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201	0		280.000,00					2015/01/02 2025/12/31	9	875.018,09	146.626,72	280.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00		2.541.644,81	
1.1.1.1.1.	01	REGULATIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL				200.000,00							171.222,52	200.000,00	185.000,00	185.000,00	185.000,00	100.000,00		1.103.277,16		
1.1.1.1.1.1.	0101	REGULATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA		0		100.000,00					2019/01/02 2025/12/31	9	66.577,60	100.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00			477.464,60		
1.1.1.1.1.1.1.	0101	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			25.000,00								25.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			10.000,00								10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			20.000,00								20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	02/07011002			40.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/070111			5.000,00								5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0102	REGULATIZAÇÃO/REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS	02/07010301	0		100.000,00					2019/01/02 2025/12/31	9	10.477,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		625.812,56		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	APRECIAMENTO DOS SERVIÇOS				117.000,00							8.897,23	117.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		165.899,27		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201	ADQUIÇÃO DE VIATURAS		0		117.000,00					2019/01/01 2025/12/31	9	14.993,04	117.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		165.899,27		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201	OUTRO	02/07010602			100.000,00								100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0201	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANÇEIRA	02/070205			17.000,00								17.000,00	5.000,00							
1.2.		SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS				232.000,00						628.634,35	107.461,51	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00		1.896.095,86		
1.2.1.		Proteção Civil e Luta Contra Incêndios				232.000,00						628.634,35	107.461,51	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00	232.000,00		1.896.095,86		
1.2.1.1.	01	PROTEÇÃO CIVIL				165.000,00						628.634,35	107.461,51	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00		1.561.095,86		
1.2.1.1.1.	0101	PROTEÇÃO CIVIL - CORRENTES	02/040701	NA		65.000,00					2017/01/02 2025/12/31	9	363.083,35	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00		732.499,98		
1.2.1.1.1.1.	0103	OUTRA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	02/040701	NA		100.000,00					2017/01/02 2025/12/31	9	265.551,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		828.535,88		
1.2.1.1.1.1.1.	01	PROTEÇÃO CIVIL - SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA				47.000,00								47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00		235.000,00		
1.2.1.1.1.1.1.1.	0101	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO		0		47.000,00					2024/01/02 2025/12/31	9		47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00		235.000,00		
1.2.1.1.1.1.1.1.1.	0101	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			46.000,00								46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00								1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE MIRACIA				20.000,00								20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		100.000,00		
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	RESPOSTA DE EMERGÊNCIA EM SITUAÇÃO DE CATASTROFE		0		20.000,00					2025/01/02 2025/12/31	9		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		100.000,00		
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	02/020105			5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			10.000,00								10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	0101	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			5.277.099,21								5.277.099,21	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00				
2.		FUNÇÕES GERAIS				5.277.099,21								5.277.099,21	2.984.600,00	2.673.600,00	2.644.600,00	2.644.600,00		23.001.890,32		
2.1.		EDUCAÇÃO				640.000,00								640.000,00	704.510,87	480.000,00	480.000,00	480.000,00		5.296.849,54		
2.1.1.		Ensino Não Superior				590.000,00								590.000,00	535.000,00	480.000,00	480.000,00	480.000,00		5.077.338,67		
2.1.1.1.		Ensino Básico e 3º Ciclo				550.000,00								550.000,00	495.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00		4.877.338,67		
2.1.1.1.1.	01	REGULATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MIRACIA				35.000,00								35.000,00						686.408,55		
2.1.1.1.1.1.	0101	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07010305	0		35.000,00					2017/01/02 2025/12/31	6		35.000,00							686.408,55	
2.1.1.1.1.1.1.	02	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO				260.000,00								260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00		2.632.979,40		
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FOMEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL				Total :		864.000,00						2.247.108,67	434.207,98	864.000,00	864.000,00	732.000,00	732.000,00	647.000,00		6.393.316,65		

Handwritten signature and initials.

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação: DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano: GRÁFICOS OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Considerar em Oficial Previsão o valor
do Financiamento Não Definido:

Tipo de Visualização: APENAS O MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos						Total previsto				
					R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Face de	Períodos seguintes									
												Real.	ESTIM. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)		Outros			
																		[5]	[6]	[7]	[8]
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=([13]+...+[20])	
2.3.2.	0101 2020 A 1	ATENUAÇÃO DE PREÇOS DE ALUGUELOS/BOAS DE ESTUDO	02/04080202	NA		50.000,00			2020/01/02	2025/12/31	9	35.251,85	35.944,50	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		376.236,35	
2.3.2.	01 2024	INVESTIMENTO RE-03-101 - NOVA CRIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS			65.000,00									65.000,00	65.000,00					65.000,00	
2.3.2.	0101 2024 A 6	RAIA SOCIAL - CRIAÇÃO DE EQUIPAS PARA PROJETO PILOTO	02/010107	0	55.000,00				2024/03/11	2025/12/31	0			65.000,00	65.000,00					65.000,00	
2.3.2.	0101 2024 A 6	AVANÇA	02/020121		5.000,00									5.000,00	5.000,00					5.000,00	
2.3.2.	0101 2025 A 1	APÓIO SOCIAL FAMILIAR		NA	60.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9	60.000,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		600.000,00	
2.3.2.	0101 2025 A 1	OUTRAS	02/080802		20.000,00									20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		20.000,00	
2.3.2.	0102 2025 A 2	PROGRAMA KIT BENS	02/04080202	NA	70.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9			70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00		70.000,00	
2.4.		INFRAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS			2.308.999,21							503.751,68	469.106,06	2.308.999,21	1.876.500,00	1.221.500,00	896.500,00	896.500,00		8.172.856,95	
2.4.1.	01 2025	Habitado			22.499,21							22.499,21		22.499,21	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		222.499,21	
2.4.1.	0101 2025 I 8	REQUALIFICAÇÃO DE CASAS DE HABITAÇÃO SOCIAL	02/07010203	E	22.495,21				2025/01/01	2025/12/31	0	22.495,21		22.495,21	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		222.499,21	
2.4.2.	01 2017	Ordenamento do Território			392.000,00							420.904,66	441.833,20	392.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00	390.000,00		2.454.137,86	
2.4.2.	0102 2017 I 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02/07010401	E	200.000,00				2017/01/02	2025/12/31	9	152.530,90	156.959,35	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.309.490,25	
2.4.2.	01 2019	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES			25.000,00							233.519,00	252.626,00	25.000,00	25.000,00					511.145,00	
2.4.2.	0101 2019 I 13	ADQUIÇÃO DE IMÓVEIS	02/070101	0	25.000,00				2019/01/02	2025/12/31	5	233.519,00	252.626,00	25.000,00	25.000,00					511.145,00	
2.4.2.	01 2023	BENEFICIAÇÃO DE PARQUEAMENTO MUNICIPAL			120.000,00							34.854,76	32.247,85	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		587.022,61	
2.4.2.	0101 2023 I 4	BENEFICIAÇÃO DE ANTIGAS ESCOLAS DO CONCELHO	02/07010305	E	120.000,00				2023/01/02	2025/12/31	0	34.854,76	32.247,85	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		587.022,61	
2.4.2.	01 2024	ASPERECIMENTO DOS SERVIÇOS			25.000,00							25.000,00		25.000,00	25.000,00					25.000,00	
2.4.2.	0101 2024 I 3	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02/0701002	0	25.000,00				2024/02/09	2025/12/31	0	25.000,00		25.000,00	25.000,00					25.000,00	
2.4.2.	02 2024	ELABORAÇÃO DE MORAIS - AVANÇADA E DE MALO			22.000,00									22.000,00	22.000,00					22.000,00	
2.4.2.	0201 2024 I 4	PROJETO/EXECUÇÃO	02/070112	0	22.000,00				2024/02/09	2025/12/31	0			22.000,00	22.000,00					22.000,00	
2.4.5.	01 2019	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			485.000,00							28.511,40		485.000,00	485.000,00	485.000,00	485.000,00	485.000,00		2.453.511,40	
2.4.5.	0101 2019 I 26	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO	02/0701001	0	40.000,00				2019/07/01	2025/12/31	9	28.511,40		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		228.511,40
2.4.5.	01 2025	HIGIENE E LIMPEZA URBANA			445.000,00									445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00		2.225.000,00	
2.4.5.	0101 2025 A 4	RESÍDUOS SÓLIDOS, FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS, DESINFESTAÇÃO E VARREDURA URBANA		0	445.000,00				2025/01/01	2025/12/31	9			445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00	445.000,00		2.225.000,00	
2.4.5.	0101 2025 A 4	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202		440.000,00									440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00		2.225.000,00	
2.4.5.	0101 2025 A 4	ESTUDIOS, PARQUES, PROJETOS E CONSULTORIA	02/020214		5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		5.000,00	
2.4.6.		Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			1.409.500,00							54.335,62	27.272,86	1.409.500,00	1.403.500,00	386.500,00	61.500,00	61.500,00		3.042.108,48	
2.4.6.2.	01 2019	Contratados			10.000,00							12.177,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		62.177,00	
2.4.6.2.	0101 2019 I 6	BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CENTROS E CASAS MONTANHAS	02/07030312	E	10.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	12.177,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		62.177,00
2.4.6.2.		Parques e Jardins			85.000,00							13.070,95	7.132,86	85.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		195.403,81	
[5] E - EMPREENDIDA; A - ADM. DIR.; O - FORMEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL					Total :	3.627.095,21						4.346.256,57	1.415.982,56	3.627.095,21	2.620.110,87	2.390.600,00	2.390.600,00	2.390.600,00		19.956.249,21	

Handwritten signature and initials.

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Dotação : OUTRAS INICIAIS

Considerar em "Total Previsto o valor do Financiamento Não Definido :

Considerar em "Total Previsto o valor do Financiamento Não Definido :

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Tipo de Visualização : ABREAS C/ MOVIMENTO

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto				
						R G	R P	U E	SMPR	Início	Fim	Passo de	Períodos seguintes								
													REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)		2025 (TOTAL)			
																			2026	2027	2028
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]= [13]+...+[20]
2.4.6.4.	01	2019	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO		0		85.000,00			2019/01/02	2025/12/31	9	13.070,95	7.132,86	85.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00		181.203,81
2.4.6.4.	0101	2019 I 8	REABILITAÇÃO	02/07011002			85.000,00						13.070,95	7.132,86	85.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00		181.203,81
2.4.6.4.	0101	2019 I 8	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	02/07011002			5.000,00								5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00		
2.4.6.4.	0101	2019 I 8	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/070111			5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.4.6.4.	0101	2019 I 8	Parques e jardins	02/07030305			75.000,00								75.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.4.6.5.	01	2023	Sensibilização ambiental				17.500,00						29.087,67		17.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		56.587,67
2.4.6.5.	01	2023	Programa Reciclável - apoio à implementação de projetos de				15.000,00						29.087,67		15.000,00						44.087,67
2.4.6.5.	0101	2023 A 4	recolha seletiva de bioresíduos		0		5.000,00			2023/01/02	2025/12/31	0	5.130,33		5.000,00						10.130,33
2.4.6.5.	0101	2023 A 4	Plano de educação, informação e sensibilização				1.000,00								1.000,00						
2.4.6.5.	0101	2023 A 4	OUTROS BENS	02/020121			3.000,00								3.000,00						
2.4.6.5.	0101	2023 A 4	PUBLICIDADE	02/020217			1.000,00								1.000,00						
2.4.6.5.	0101	2023 A 4	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			10.000,00			2023/01/02	2025/12/31	0	23.957,34		10.000,00						33.957,34
2.4.6.5.	0102	2023 I 10	Aquisição de compostores e outros equipamentos	02/07011002	0																
2.4.6.5.	01	2025	INICIATIVA				2.500,00								2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		12.500,00
2.4.6.5.	0101	2025 A 5	PLANO DE EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO		0		2.500,00			2025/01/01	2025/12/31	9			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		12.500,00
2.4.6.5.	0101	2025 A 5	AMBIENTAL	02/020214			2.000,00								2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
2.4.6.5.	0101	2025 A 5	ESTUDIOS, PARQUES, PROJETOS E CONSULTORIA	02/020217			500,00								500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
2.4.6.5.	0101	2025 A 5	PUBLICIDADE				1.297.000,00						20.140,00		1.297.000,00	1.010.000,00	355.000,00	30.000,00	30.000,00		2.242.140,00
2.4.6.6.	01	2023	Conservação da natureza				150.000,00						20.140,00		150.000,00						170.140,00
2.4.6.6.	01	2023	INTERVENÇÕES E REABILITAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MIRICA																		
2.4.6.6.	0101	2023 A 3	CONTRATO PROGRAMA - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - INCÊNDIO DE JULHO DE 2022, OCORRÊNCIA N.º 23026-IGORES	02/020203	E		75.000,00			2023/01/02	2025/12/31	5	20.140,00		75.000,00						95.140,00
2.4.6.6.	0102	2023 A 5	CONTRATO PROGRAMA - ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - INCÊNDIO DE JULHO DE 2022, OCORRÊNCIA N.º 23026	02/020203	E		75.000,00			2023/10/09	2025/12/31	5			75.000,00						75.000,00
2.4.6.6.	01	2025	BEM ESTAR ANIMAL				15.000,00								15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		75.000,00
2.4.6.6.	0101	2025 A 6	APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA - PROJETO ICAP	02/020220	NA		5.000,00			2025/01/01	2025/12/31	9			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		25.000,00
2.4.6.6.	0102	2025 A 7	CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE GATOS SILVESTRES	02/020220	0		10.000,00			2025/01/01	2025/12/31	9			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00
2.4.6.6.	02	2025	COMBATE A ESPÉCIES INVASoras				15.000,00								15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		75.000,00
2.4.6.6.	0201	2025 A 14	VERSA VELUTINA "ASIÁTICA"; VERSA DA GALIA DO CASTANHEIRO	02/020121	0		15.000,00			2025/01/02	2025/12/31	9			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		75.000,00
2.4.6.6.	03	2025	ROTEIRO DAS TERAPIAS DE NARRADA, SÍMBOLO E TUA				1.117.000,00								1.117.000,00	980.000,00	325.000,00				2.422.000,00
2.4.6.6.	0301	2025 I 1	REDE PÚBLICA DE BICICLETAS	02/07030308	E		172.000,00			2025/01/01	2025/12/31	0			172.000,00						172.000,00
2.4.6.6.	0302	2025 I 2	RESTAURAR E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DA SOBREIRA	02/07030305	E		665.000,00			2025/01/01	2027/12/31	0			665.000,00	515.000,00	275.000,00				1.455.000,00
2.4.6.6.	0303	2025 I 3	PENSAR VERDE ANDAR VERDE - PARQUE DO PRADO 1ªFASE CONGALO SURVE VIDA-PARQUE	02/07030305	E		280.000,00			2025/01/02	2027/12/31	0			280.000,00	465.000,00	50.000,00				795.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				1.079.500,00						290.905,93	544.330,63	1.079.500,00	1.870.381,17	949.500,00	963.500,00	934.500,00		6.632.617,73
2.5.1.			Cultura				599.500,00						107.933,44	362.331,68	599.500,00	1.023.277,17	489.500,00	503.500,00	474.500,00		3.490.442,29
[5] E - EMPREENDIDA; A - ADM. DIR.; O - FORMAC. OU OUTROS; NA - NÃO REPLICÁVEL			Total :				5.025.599,21						4.380.415,19	1.443.255,42	5.025.599,21	3.651.610,87	2.767.100,00	2.442.100,00	2.357.100,00		22.076.180,69

Considerar em "Total Previstos o valor
do Financiamento Não Definido :

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOBROS INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto						
					R G	R P	U E	DMPR	Início	Fim	Pase de	REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)		Períodos seguintes					
																	2026	2027	2028	2029		
																					Outros	
Código	Ano Tipo	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]		
2.5.1.	01	2019				208.000,00							107.933,44	150.606,96	208.000,00	208.000,00	199.000,00	208.000,00	208.000,00	208.000,00	1.289.540,40	
2.5.1.	0101	2019 A 12		0		55.000,00				2019/01/02	2029/12/31	9	35.995,12	36.999,77	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	347.994,89	
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020103			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020121			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020208			8.000,00									8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00		
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020217			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020218			2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020225			30.000,00									30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
2.5.1.	0102	2019 A 13		0		153.000,00				2019/01/01	2029/12/31	9	71.538,32	113.607,15	153.000,00	153.000,00	144.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	941.545,51	
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020105			2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020121			4.000,00									4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00		
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020208			25.000,00									25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020217			2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020225			120.000,00									120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		
2.5.1.	01	2023	ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS			5.000,00									5.000,00	5.000,00					5.000,00	
2.5.1.	0101	2023 I 5	PROJETO TERRITÓRIO SEM FROTEIRAS		0	5.000,00				2023/01/02	2025/12/31	0			5.000,00	5.000,00					5.000,00	
2.5.1.	0101	2023 I 5	ESQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO			3.000,00									3.000,00	3.000,00					5.000,00	
2.5.1.	0101	2023 I 5	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			2.000,00									2.000,00	2.000,00					5.000,00	
2.5.1.	01	2024	FESTA DE VÍNDOS E FEIRA FRANCA DE PRODUTOS LOCAIS			223.000,00									223.000,00	223.000,00	247.000,00	252.000,00	223.000,00	223.000,00	1.379.624,72	
2.5.1.	0101	2024 A 2	EXECUÇÃO		0	223.000,00				2024/01/02	2026/12/31	9			223.000,00	223.000,00	247.000,00	252.000,00	223.000,00	223.000,00	1.379.624,72	
2.5.1.	0101	2024 A 2	OUTROS BENS			10.000,00									10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.5.1.	0101	2024 A 2	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS			121.000,00									121.000,00	121.000,00	160.000,00	160.000,00	121.000,00	121.000,00		
2.5.1.	0101	2024 A 2	PUBLICIDADE			35.000,00									35.000,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00		
2.5.1.	0101	2024 A 2	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.5.1.	0101	2024 A 2	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS			27.000,00									27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00		
2.5.1.	0101	2024 A 2	OUTROS SERVIÇOS			25.000,00									25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
2.5.1.	01	2025	INDICATIVOS DO MEIO DA CULTURA			39.000,00									39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	195.000,00	
2.5.1.	0101	2025 A 3	PARCA LÁPIS - FESTIVAL LITERÁRIO DE MURÇA		0	31.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	155.000,00	
2.5.1.	0101	2025 A 3	PREMIOS, CONCORRÊNCIAS E OBRERTAS			1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.5.1.	0101	2025 A 3	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS			25.000,00									25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
2.5.1.	0101	2025 A 3	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SEMINÁRIES			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.5.1.	0102	2025 A 9	APOIO A PUBLICAÇÕES E PRÊMIOS LITERÁRIOS		0	8.000,00				2025/01/01	2029/12/31	9			8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	40.000,00	
2.5.1.	0102	2025 A 9	PREMIOS, CONCORRÊNCIAS E OBRERTAS			1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.5.1.	0102	2025 A 9	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS			7.000,00									7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
2.5.1.	02	2025	BIBLIOTECA E ARQUIVO MUNICIPAL			54.500,00									54.500,00	53.277,17	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	621.277,17	
2.5.1.	0201	2025 A 8	ATIVIDADES EDUCATIVAS, LÚDICAS E CULTURAIS		0	4.500,00				2025/01/01	2029/12/31	9			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	22.500,00	
2.5.1.	0201	2025 A 8	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO			2.500,00									2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
2.5.1.	0201	2025 A 8	OUTROS SERVIÇOS			2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
2.5.1.	0202	2025 I 4	REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL		E	50.000,00				2025/01/01	2026/12/31	0			50.000,00	50.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	558.777,17	
2.5.2.	02	2019	Desporto, Recreio e Lazer			310.000,00									310.000,00	310.000,00	847.104,00	847.104,00	260.000,00	260.000,00	1.966.822,94	
2.5.2.	02	2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO E DE RECREIO			160.000,00									160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.038.496,19	
2.5.2.	0201	2019 A 19	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR		NA	150.000,00				2019/01/02	2029/12/31	9			160.000,00	160.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	1.038.496,19	
2.5.2.	01	2023	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			100.000,00									100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.038.496,19	
Total :																5.716.099,21	4.629.403,37	3.115.600,00	2.991.600,00	2.991.600,00	2.991.600,00	28.585.119,17

[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; 0 - FOMEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Considerar em Oficial Previsto o valor
do Financiamento Não Definido :

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento					Datas		Pagamentos					Total previsto				
					R G	R P	O E	EMPR	Início	Fim	Pass de	REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)		Períodos seguintes			
																		2026	2027	2028	2029
[11]	Código Ano Tipo Número [12]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=(13)+...+[20]	
2.5.2.	0101 2023 1 1	CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	02/07010302	E		100.000,00			2023/01/02	2025/12/31	3	11.212,75		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		511.212,75		
2.5.2.	01 2025	BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				50.000,00								50.000,00	387.104,00				437.104,00		
2.5.2.	0101 2025 1 5	REABILITAÇÃO DAS PISCINAS COBERTAS DE MURÇA	02/07010302	E		50.000,00			2025/01/01	2026/12/31	0			50.000,00	387.104,00				437.104,00		
2.5.3.		Outras Atividades Cívicas e Religiosas				240.000,00						38.705,00	96.657,50	240.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.175.365,50		
2.5.3.	01 2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO				50.000,00						10.500,00	12.450,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		272.950,00		
2.5.3.	0101 2019 A 14	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR		NA		50.000,00			2019/01/02	2025/12/31	9	10.500,00	12.450,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		272.950,00		
2.5.3.	0101 2019 A 14	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			20.000,00								20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00				
2.5.3.	0101 2019 A 14	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/060701			30.000,00								30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00				
2.5.3.	02 2019	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL E CULTURAL				150.000,00						28.205,00	84.207,50	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		862.412,50		
2.5.3.	0201 2019 A 15	OUTRAS INSTITUIÇÕES	02/040701	NA		150.000,00			2019/01/02	2025/12/31	9	28.205,00	84.207,50	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		862.412,50		
2.5.3.	01 2025	ATIVIDADES DE CARÁTER RELIGIOSO				40.000,00								40.000,00	40.000,00				40.000,00		
2.5.3.	0101 2025 A 11	CAMINHO PORTUGUÊS DE SANTIAGO LEON ROSSINHAL		0		40.000,00			2025/01/01	2025/12/31	0			40.000,00					40.000,00		
2.5.3.	0101 2025 A 11	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			30.000,00								30.000,00		30.000,00					
2.5.3.	0101 2025 A 11	ESTUDIOS, PARQUES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			10.000,00								10.000,00		10.000,00					
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS				2.241.305,73		1.430.000,00				469.579,55	788.002,31	3.671.305,73	3.671.305,73	2.128.000,00	878.000,00	866.000,00	9.600.887,59		
3.1.		AGRICULTURA, PISCICULTURA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA				475.305,73						38.923,00	38.016,36	475.305,73	475.305,73	143.000,00	143.000,00	143.000,00	1.124.245,09		
3.1.1.	02 2021	Transferências				475.305,73						38.923,00	38.016,36	475.305,73	475.305,73	143.000,00	143.000,00	143.000,00	1.124.245,09		
3.1.1.		APÓIOS À AGRICULTURA, PISCICULTURA, CAÇA E PESCA				48.000,00						38.923,00	36.463,46	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	315.386,46		
3.1.1.	0201 2021 A 2	APÓIOS FINANCEIROS AO SETOR PRODUTIVO/ASSOCIATIVO		NA		48.000,00			2021/01/02	2025/12/31	9	38.923,00	36.463,46	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	315.386,46		
3.1.1.	0201 2021 A 2	PRIVATIZAÇÕES	02/040102			8.000,00								8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00			
3.1.1.	0201 2021 A 2	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			40.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00			
3.1.1.	01 2023	ESTRATÉGIA PARA A CONSERVAÇÃO DA FAUNISTA				163.500,00							1.552,90	163.500,00	163.500,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	545.052,90		
3.1.1.	0101 2023 A 1	PMR 2020 MEDIDA 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FAUNISTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS	02/020203	0		68.500,00			2023/01/02	2025/12/31	0		1.552,90	68.500,00	68.500,00				70.052,90		
3.1.1.	0102 2025 A 13	MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - LIMPEZA EM BERNAS DE ESTRADAS E CANTINHOS; CURSOS DE ÁGUA; ACEIROS; FALHAS E MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL; REFORRESTAÇÃO		0		95.000,00			2025/01/01	2025/12/31	9			95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	475.000,00		
3.1.1.	0102 2025 A 13	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			80.000,00								80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00			
3.1.1.	0102 2025 A 13	ESTUDIOS, PARQUES, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			15.000,00								15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
3.1.1.	01 2025	TRANSFORMAÇÃO DA FAUNISTA DE MURÇA				263.805,73								263.805,73	263.805,73				263.805,73		
3.1.1.	0101 2025 A 15	PERÍMETROS DE FAUNISTA VOLUNTÁRIOS	02/020203	0		263.805,73			2025/01/02	2025/12/31	9			263.805,73	263.805,73				263.805,73		
3.2.		INDÚSTRIA E ENERGIA				285.000,00						154.255,41	112.240,49	285.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	220.000,00	1.461.495,90		
3.2.1.		Indústria				25.000,00								25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00		
3.2.1.	01 2019	PARQUE INDUSTRIAL DE MURÇA - AMPLIAÇÃO				25.000,00								25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00		
3.2.1.	0101 2019 1 9	PROJETO/EXECUÇÃO	02/07030313	8		25.000,00			2019/01/02	2025/12/31	6			25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00		
[5] E = EMPREITADA; A = ADM. DIR.; O = FORMEC. OU OUTROS; NA = NÃO RELEVANTE				Total :		6.606.404,94			4.718.244,12	2.825.602,41		6.606.404,94		6.606.404,94	5.674.992,04	3.865.600,00	3.558.600,00	3.434.600,00	29.888.043,51		

PLANO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO DE MIRICA

Considerar em Oficial Previsão o valor
do Financiamento Não Definido:

Identificação do Objetivo : GRANDES OBRAS DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTACIONES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto				
					R G	R P	U E	R F	Início	Fim	Face de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	Períodos seguintes						
														2026	2027		2028	2029	Outros	
																				[15]
[11]	Código Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
3.2.2.	01 2015 A 1	Energia	02/020225	0	250.000,00				2015/01/02	2025/12/31	9	154.255,41	112.240,49	250.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00		1.406.485,90
3.2.2.	01 2015	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			240.000,00							149.317,58	99.442,24	240.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.288.759,82
3.2.2.	0101 2015 I 10	REDE ELÉTRICA DO CONCELHO			20.000,00							4.937,83	12.798,25	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		117.736,08
3.3.	01 2017	AMPLIAÇÃO	02/07010404	E	20.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	4.937,83	12.798,25	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		117.736,08
3.3.1.	01 2017	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			1.455.000,00							276.401,14	636.945,96	2.885.000,00	1.755.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00		7.068.347,10
3.3.1.	01 2017	Transportes Rodoviários			1.455.000,00							276.401,14	636.945,96	2.885.000,00	1.755.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00		7.068.347,10
3.3.1.	0102 2017 A 7	ESTRUTURAS MUNICIPAIS			25.000,00									25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		125.000,00
3.3.1.	01 2019	LIMPEZA	02/020203	0	25.000,00				2017/01/02	2025/12/31	3	190.159,33		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		125.000,00
3.3.1.	01 2019	ARRENDAMENTOS URBANOS			250.000,00									250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.240.159,33
3.3.1.	0101 2015 I 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07030301	E	250.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	190.159,33		250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		1.240.159,33
3.3.1.	02 2015	ESTRUTURAS E CAMINHOS MUNICIPAIS			200.000,00							37.463,68	74.924,45	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		1.312.088,13
3.3.1.	0201 2015 I 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07030308	E	200.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	37.463,68	74.924,45	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		1.312.088,13
3.3.1.	01 2020	SINALIZAÇÃO E TRANSPORTE			10.000,00									10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.607,37
3.3.1.	0101 2020 I 3	STABILIZAÇÃO	02/07010409	E	10.000,00				2020/01/02	2025/12/31	9	607,37		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.607,37
3.3.1.	01 2021	ACRESCENTAMENTO DOS SERVIÇOS			20.000,00							11.270,76	10.157,56	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		121.428,32
3.3.1.	0101 2021 I 2	ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02/07011002	0	20.000,00				2021/01/02	2025/12/31	9	11.270,76	10.157,56	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		121.428,32
3.3.1.	01 2023	REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS			500.000,00							36.900,70	530.300,70	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		1.067.200,70
3.3.1.	0101 2023 I 6	REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	02/07030301	E	500.000,00				2024/01/02	2025/12/31	0	36.900,70	530.300,70	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		1.067.200,70
3.3.1.	02 2023	REPARAÇÃO DOS BARROS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELOS CRISES E INUNDACÕES DEZEMBRO 2022 E JANEIRO 2023			400.000,00							21.863,25		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00		421.863,25
3.3.1.	0201 2023 I 9	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07030301	E	400.000,00				2023/08/10	2025/12/31	0	21.863,25		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00		421.863,25
3.3.1.	01 2024	REGULATIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRENDAMENTOS DO CONCELHO DE MIRICA												1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00		1.430.000,00
3.3.1.	0101 2024 I 1	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07030301	E	50.000,00				2024/01/02	2025/12/31	0			1.430.000,00	50.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00		1.430.000,00
3.3.1.	01 2025	CONCELHO			50.000,00									50.000,00	1.250.000,00					1.300.000,00
3.3.1.	0101 2025 I 7	REGULATIZAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO	02/07010408	E	50.000,00				2025/01/01	2026/12/31	0			50.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00		1.300.000,00
3.4.	01 2023	REGULATIZAÇÃO DA ER314 DESDE O ALTO DO RECENTO ATÉ SOBREIRA E ENTRE O ENFONCAMENTO DA ER314 COM A CHILLES ATÉ AO LIMITE DE PORRAIS																		
3.4.	01 2023	COMERCIO E TURISMO			26.000,00							799,50	799,50	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00		26.799,50
3.4.2.	01 2023	TURISMO			26.000,00							799,50	799,50	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00		26.799,50
3.4.2.	0101 2023 I 2	TURISMO	02/07010409	E	26.000,00				2023/01/02	2025/12/31	0			26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00		26.799,50
3.4.2.	0101 2023 I 2	SINALÉTICA, TURISMO DO DOURO - FASE II			15.000,00									16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00		16.000,00
3.4.2.	0102 2023 I 3	EQUIPAMENTO URBANO	02/07011002	0	10.000,00				2023/01/02	2025/12/31	0			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00
4.	01 2023	OUTRAS FUNÇÕES			1.860.000,00							487.011,29	373.707,12	1.860.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00		5.300.718,41
4.2.	01 2023	TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			1.780.000,00							487.011,29	373.707,12	1.780.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00		5.220.718,41
4.2.1.	01 2023	Transferências entre Administrações			1.780.000,00							487.011,29	373.707,12	1.780.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00	645.000,00		5.220.718,41
4.2.1.1.	01 2019	Associação de Municípios			120.000,00							4.983,12	45.319,65	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		650.302,77
4.2.1.1.	01 2019	Associação de Municípios			120.000,00							4.983,12	45.319,65	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		650.302,77
4.2.1.1.	01 2019	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE			120.000,00							4.983,12	45.319,65	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		650.302,77
4.2.1.1.	0101 2019 A 16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02/04050104	NA	120.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	4.983,12	45.319,65	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		650.302,77
4.2.1.2.	01 2023	Administração Central			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00		1.135.000,00
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MIRICA DA GRU - CONCELHO DE COOPERAÇÃO			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00		1.135.000,00
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MIRICA DA GRU - CONCELHO DE COOPERAÇÃO			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00		1.135.000,00
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MIRICA DA GRU - CONCELHO DE COOPERAÇÃO			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00		1.135.000,00
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MIRICA DA GRU - CONCELHO DE COOPERAÇÃO			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00		1.135.000,00
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MIRICA DA GRU - CONCELHO DE COOPERAÇÃO			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00		1.135.000,00
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MIRICA DA GRU - CONCELHO DE COOPERAÇÃO			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00	1.135.000,00		1.135.000,00
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO TERRITORIAL DE MIRICA DA GRU - CONCELHO DE COOPERAÇÃO			1.135.000,00									1.135.000,00	1.135.0					

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Grupo de Fontes de Financiamento

Considerar em efetivo Previsão o valor do Financiamento Não Definido :

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos					Total previsto				
					R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim		REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	Períodos seguintes							
														2026	2027	2028		2029	Outros		
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
4.2.1.2.	0101 2023 I 7	PROJETO E EXECUÇÃO	02/0701307	E		1.135.000,00			2023/05/12	2025/12/31	0				1.135.000,00					1.135.000,00	
4.2.1.3.	01 2021	Comissões Inter Municipais				25.000,00						118.319,59	85.118,15	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		328.437,74	
4.2.1.3.	0101 2021 A 4	TRANSFERÊNCIAS PARA CIL DURO	02/0405104	NA		25.000,00			2021/01/02	2025/12/31	9	118.319,59	85.118,15	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		328.437,74
4.2.1.4.	01 2019	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				500.000,00						363.708,58	243.269,32	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		3.106.977,90	
4.2.1.4.	0101 2019 A 17	Administração Local - Frequências				500.000,00						363.708,58	243.269,32	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		3.106.977,90	
4.2.1.4.	0101 2019 A 17	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR				500.000,00			2019/01/02	2025/12/31	9	363.708,58	243.269,32	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		3.106.977,90	
4.2.1.4.	0101 2019 A 17	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	02/0405102	NA		250.000,00								250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		80.000,00	
4.3.		FREQUÊNCIAS	02/0805102			250.000,00								250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		80.000,00	
4.3.0.	01 2025	DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS				80.000,00								80.000,00						80.000,00	
4.3.0.	0101 2025 A 10	Diversos não Especificados				80.000,00								80.000,00						80.000,00	
4.3.0.	0101 2025 A 10	ARQUEOLOGIA		0		55.000,00			2025/01/01	2025/12/31	9			55.000,00						55.000,00	
4.3.0.	0101 2025 A 10	PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE				55.000,00								55.000,00						55.000,00	
4.3.0.	0101 2025 A 10	PAZAMENTO ARQUEOLÓGICO				5.000,00								5.000,00						5.000,00	
4.3.0.	0101 2025 A 10	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTORIA	02/020214			50.000,00								50.000,00						50.000,00	
4.3.0.	0101 2025 A 10	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			25.000,00			2025/01/01	2025/12/31	9			25.000,00						25.000,00	
4.3.0.	02 2025 A 16	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	02/080701	NA																	
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - COMERC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL										Total :		5.635.811,96	3.145.295,48	11.637.404,94	8.294.952,04	5.239.600,00	4.928.600,00	4.804.600,00		43.690.404,42	



[Handwritten signatures and initials]

2.2- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Considerar em «Total Previstos o valor
do Financiamento Não Definido :

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Pagamentos					Total previsto																
					R G	R P	U E	EMPR	Início	Fim	Fase de	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. M./ Def.)		2025 (TOTAL)	Períodos seguintes														
																	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	Outros [20]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]											
2.4.2.	0101	2023 1 4	BENEFICIAÇÃO DE ANTIAS ESCOLAS DO CONCELHO	E		120.000,00			2023/01/02	2023/12/31	0	34.854,76	32.247,85	120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	587.102,61								
2.4.2.	01	2024	AFORTAMENTO DOS SERVIÇOS			25.000,00								25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00						25.000,00								
2.4.2.	0101	2024 1 3	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	0		25.000,00			2024/02/09	2025/12/31	0		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00						25.000,00								
2.4.2.	02	2024	ELABORAÇÃO DE MAPA - AVENIDA 6 DE MAIO			22.000,00								22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00						22.000,00								
2.4.2.	0201	2024 1 4	PROJETO/EXECUÇÃO	0		22.000,00			2024/02/09	2025/12/31	0	28.511,40	28.511,40	22.000,00	22.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	22.000,00								
2.4.5.	01	2019	Resíduos Sólidos			40.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	228.511,40								
2.4.5.	0101	2019 1 26	RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0		40.000,00			2019/07/01	2025/12/31	5	28.511,40	28.511,40	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	228.511,40								
2.4.6.	0101	2019 1 26	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO			40.000,00								40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	228.511,40								
2.4.6.	0101	2019 1 26	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza			1.222.000,00						49.205,29	7.132,86	1.222.000,00	1.222.000,00	1.003.000,00	354.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	2.699.336,15								
2.4.6.2.	01	2019	Centrais			10.000,00						12.177,00	12.177,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	62.177,00								
2.4.6.2.	0101	2019 1 6	BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CENTROS E CLAS MORTUÁRIAS	E		10.000,00			2019/01/02	2025/12/31	5	12.177,00	12.177,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	62.177,00								
2.4.6.2.	0101	2019 1 6	PROJETO E EXECUÇÃO			10.000,00								10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	62.177,00								
2.4.6.4.	01	2019	Parques e Jardins			85.000,00						13.070,95	7.132,86	85.000,00	85.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	181.203,81								
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	JARDINS E PARQUES DO CONCELHO	0		85.000,00						13.070,95	7.132,86	85.000,00	85.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	181.203,81								
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	BENEFICIAÇÃO			5.000,00			2019/01/02	2025/12/31	5	13.070,95	7.132,86	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	181.203,81								
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO			5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00								
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00								
2.4.6.4.	0101	2019 1 8	Parques e jardins			75.000,00								75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	33.957,34								
2.4.6.5.	01	2023	Sensibilização Ambiental			10.000,00						23.957,34	23.957,34	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	33.957,34								
2.4.6.5.	0102	2023 1 10	Programa Reciclabo - apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de bioreíduos	0		10.000,00			2023/01/02	2025/12/31	0	23.957,34		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	33.957,34								
2.4.6.5.	0102	2023 1 10	Aquisição de compostores e outros equipamentos			10.000,00								10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	33.957,34								
2.4.6.6.	03	2025	Conservação da Natureza			1.117.000,00								1.117.000,00	1.117.000,00	980.000,00	325.000,00	325.000,00					2.022.000,00								
2.4.6.6.	03	2025	ROTONEO DAS TERREIS DE MIRANDA, SABOR E TUA			1.117.000,00								1.117.000,00	1.117.000,00	980.000,00	325.000,00	325.000,00					2.022.000,00								
2.4.6.6.	0301	2025 1 1	REDE PÚBLICA DE BICICLETAS	E		172.000,00			2025/01/01	2025/12/31	0			172.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00						172.000,00								
2.4.6.6.	0302	2025 1 2	RESTAURANTE E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	E		655.000,00			2025/01/01	2027/12/31	0			665.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	515.000,00	275.000,00				1.455.000,00								
2.4.6.6.	0303	2025 1 3	DA TIGREIRA DA SORREIRA	E		655.000,00								665.000,00	665.000,00	665.000,00	665.000,00	515.000,00	275.000,00				1.455.000,00								
2.4.6.6.	0303	2025 1 3	PRONAR VERDE ANDAR VERDE - PARQUE DO PRADO 1ª FASE CONEXÃO SUAVE	E		280.000,00			2025/01/02	2027/12/31	0			280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	465.000,00	50.000,00				795.000,00								
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS			205.000,00						11.212,75	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.552.093,92								
2.5.1.	01	2023	Cultura			55.000,00								55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	548.777,17					603.777,17								
2.5.1.	0101	2023 1 5	ESPAÇOS AGROPECUÁRIOS			5.000,00								5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00					5.000,00								
2.5.1.	0101	2023 1 5	PROJETO TERRITÓRIO SEM FRONTEIRAS	0		5.000,00			2023/01/02	2025/12/31	0			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00					5.000,00								
2.5.1.	0101	2023 1 5	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO			3.000,00								3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00					5.000,00								
2.5.1.	0101	2023 1 5	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS			2.000,00			02/070111					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00					5.000,00								
2.5.1.	02	2025	REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL			50.000,00								50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00					598.777,17								
2.5.1.	0202	2025 1 4	REABILITAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL	E		50.000,00			2025/01/01	2026/12/31	0			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	548.777,17				598.777,17								
2.5.2.	01	2023	Desporto, Recreio e Lazer			150.000,00						11.212,75	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	948.316,75								
2.5.2.	0101	2023 1 1	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			100.000,00						11.212,75	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	948.316,75								
2.5.2.	0101	2023 1 1	CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	E		100.000,00			2023/01/02	2025/12/31	3	11.212,75	11.212,75	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	511.212,75								
2.5.2.	01	2025	BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			50.000,00								50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	387.104,00					487.104,00								
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORMAC. OU OUTROS; NM - NÃO RELEVAVEL					Total :	3.083.495,21						1.253.290,33	629.085,81	3.083.495,21	3.083.495,21	2.412.288,04	1.034.000,00	709.000,00	624.000,00				9.767.163,34								

[5] E - EMPREGADA; A - ADM. DIR.; O - FORMAC. OUTROS; NM - NÃO RELACIONEL

Total :

3.083.499,21

1.253.290,33

629.095,81

3.083.499,21

2.412.388,04

709.000,00

624.000,00

9.767.144,99

[Handwritten signatures and initials]

PLANO PLURIANUAL MUNICÍPIO DE MURÇA										Pág. : 3 Ano : 2025		Euros									
Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS										Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA		Considerar em eOficial Previsões o valor do Financiamento Não Definido :		Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO							
Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos					Total previsto			
						R G	R P	U E	ENFR	Início	Fim		REALIZADO EM ESTIM. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																	2026		2027	2028	2029
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
2.5.2.	0101	2025 I 5	REABILITAÇÃO DAS PISCINAS COBERTAS DE MURÇA	02/07010302	E	50.000,00				2025/01/01	2026/12/31	0		50.000,00	387.104,00					437.104,00	
3.			FUNÇÕES ECONÓMICAS			1.501.000,00			1.430.000,00				281.339,97	650.543,71	2.931.000,00	1.750.000,00	510.000,00	500.000,00			
3.2.			INDÚSTRIA E ENERGIA			45.000,00							4.937,83	12.798,25	45.000,00	30.000,00	30.000,00	20.000,00			
3.2.1.			Indústria			25.000,00									25.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00			
3.2.1.	01	2019	PARQUE INDUSTRIAL DE MURÇA - AMPLIAÇÃO			25.000,00									25.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00			
3.2.1.	0101	2019 I 9	PROJETO/EXECUÇÃO	02/07030313	E	25.000,00				2019/01/02	2025/12/31	6	4.937,83	12.798,25	25.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00			
3.2.2.	01	2019	REDE ELÉTRICA DO CONCELHO			20.000,00							4.937,83	12.798,25	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
3.2.2.	0101	2019 I 10	AMPLIAÇÃO	02/07010404	E	20.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	4.937,83	12.798,25	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
3.3.			TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES			1.430.000,00			1.430.000,00				276.401,14	636.945,96	2.860.000,00	1.730.000,00	480.000,00	480.000,00			
3.3.1.			Transportes Rodoviários			1.430.000,00							276.401,14	636.945,96	2.860.000,00	1.730.000,00	480.000,00	480.000,00			
3.3.1.	01	2019	ARRENDAMENTOS TERMINAIS			250.000,00							190.159,33		250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
3.3.1.	0101	2019 I 11	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07030301	E	250.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	190.159,33		250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
3.3.1.	02	2019	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS			200.000,00							37.463,68	74.624,45	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00			
3.3.1.	0201	2019 I 12	MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO	02/07030308	E	200.000,00				2019/01/02	2025/12/31	9	37.463,68	74.624,45	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00			
3.3.1.	01	2020	SINALIZAÇÃO E TRANSPORTE			10.000,00							607,37		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
3.3.1.	0101	2020 I 3	SINALIZAÇÃO	02/07010409	E	10.000,00				2020/01/02	2025/12/31	9	607,37		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
3.3.1.	01	2021	APRECIAMENTO DOS SERVIÇOS			20.000,00							11.270,76	10.157,56	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
3.3.1.	0101	2021 I 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02/07011002	O	20.000,00				2021/01/02	2025/12/31	9	11.270,76	10.157,56	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
3.3.1.	01	2023	REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS			500.000,00							36.900,00	530.300,70	500.000,00	400.000,00					
3.3.1.	0101	2023 I 6	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07030301	E	500.000,00				2024/01/02	2025/12/31	0	36.900,00	530.300,70	500.000,00	400.000,00					
3.3.1.	02	2023	REPARAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INTERRUPÇÕES DEZEMBRO 2022 E JANEIRO 2023			400.000,00									400.000,00	1.430.000,00					
3.3.1.	0201	2023 I 9	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07030301	E	400.000,00			1.430.000,00	2023/08/10	2025/12/31	0		21.863,25	400.000,00	1.430.000,00					
3.3.1.	01	2024	REQUALIFICAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS E ARRENDAMENTOS DO CONCELHO DE MURÇA																		
3.3.1.	0101	2024 I 1	PROJETO E EXECUÇÃO	02/07030301	E				1.430.000,00	2024/01/02	2025/12/31	0			1.430.000,00	50.000,00					
3.3.1.	01	2025	REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS DO CONCELHO			50.000,00									50.000,00						
3.3.1.	0101	2025 I 7	REQUALIFICAÇÃO DA R3314 INSIDE O ALTO DO REBENTÃO ATÉ SOBREIRA E ENTRE O ENFONCAMENTO DA R3314 COM A CHILIS ATÉ AO LIMITE DE PORRAIS	02/07010408	E	50.000,00				2025/01/01	2026/12/31	0			50.000,00	1.250.000,00					
3.4.			COMÉRCIO E TURISMO			26.000,00							799,50		26.000,00	26.000,00					
3.4.2.			Turismo			26.000,00							799,50		26.000,00	26.000,00					
3.4.2.	01	2023	TURISMO			16.000,00									16.000,00						
3.4.2.	0101	2023 I 2	SINALÉTICA, TURISMO DO DOURO - FASE II	02/07010409	E	16.000,00				2023/01/02	2025/12/31	0									
3.4.2.	0102	2023 I 3	EQUIPAMENTO URBANO	02/07011002	O	10.000,00				2023/01/02	2025/12/31	0			10.000,00						
4.			OUTRAS FUNÇÕES			1.135.000,00									1.135.000,00						
4.2.			TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES			1.135.000,00									1.135.000,00						
4.2.1.			Transferências entre Administrações			1.135.000,00									1.135.000,00						
4.2.1.2.			Administração Central			1.135.000,00									1.135.000,00						
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FOMEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL										Total :			1.534.629,30	1.279.629,52	6.064.499,21				1.219.000,00	1.124.000,00	

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLEIARIAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Considerar em "Total Previsto" o valor
do Financiamento Não Definido :

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos						Total previsto			
					R G	R P	O E	RPR	Início	Fim		2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes						
															2026	2027	2028		2029		
																				Outros	
	Código Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	Ex.	PERÍODOS IMP.	[14]	[15]	1.135.000,00						[21]=[13]+...+[20]
4.2.1.2.	01 2023	REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO RESERVOIRAL DE MURÇA DA GER - CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO				1.135.000,00									1.135.000,00						[21]=[13]+...+[20]
4.2.1.2.	0101 2023 1 7	PROJETO E EXECUÇÃO	02/070/0307	E		1.135.000,00			2023/05/12	2025/12/31	0				1.135.000,00	1.135.000,00					
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL					Total :							1.534.625,30	1.275.629,52		7.199.499,21	7.199.499,21	4.559.392,04	1.215.000,00	1.124.000,00		18.460.150,07

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2.3- PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

PLANO FUNDAMENTAL MUNICÍPIO DE MURÇA										Pag.: 3 Ano.: 2025																																							
Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Dotação: DOTACÕES INICIAIS										Tipo de Plano: PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA										Considerar em Efetiva Previsão o valor do Financiamento Não Definido:										Tipo de Visualização: APENAS C/ MOVIMENTO										Euros									
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos				Total previsto																																		
					R.G.	R.P.	U.E.	ENPR	Início	Fim	Face de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)		2025 (TOTAL)	Períodos seguintes																																
																	2026	2027	2028	2029	Outros																												
[11]	Código Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=([13]+...+[20])																													
2.4.4.5.	0101	2023 A 4	02/020217			3.000,00									3.000,00																																		
2.4.4.5.	0101	2023 A 4	02/020225			1.000,00									1.000,00																																		
2.4.4.5.	01	2025				2.500,00									2.500,00					12.500,00																													
2.4.4.5.	0101	2025 A 5				2.500,00			2025/01/01	2025/12/31	9				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		12.500,00																													
2.4.4.5.	0101	2025 A 5	02/020214			2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00																															
2.4.4.5.	0101	2025 A 5	02/020217			500,00									500,00	500,00	500,00	500,00																															
2.4.4.5.	01	2023				180.000,00									180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		320.140,00																													
2.4.4.6.	01	2023				150.000,00									150.000,00					170.140,00																													
2.4.4.6.	0101	2023 A 3	02/020203	E		75.000,00			2023/01/01	2025/12/31	5	20.140,00			75.000,00					95.140,00																													
2.4.4.6.	0102	2023 A 5		E		75.000,00			2023/10/09	2025/12/31	5				75.000,00					75.000,00																													
2.4.4.6.	01	2025				15.000,00									15.000,00					75.000,00																													
2.4.4.6.	0101	2025 A 6		NA		5.000,00			2025/01/01	2025/12/31	5				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		25.000,00																													
2.4.4.6.	0102	2025 A 7				10.000,00			2025/01/01	2025/12/31	5				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00																													
2.4.4.6.	02	2025				15.000,00									15.000,00					75.000,00																													
2.4.4.6.	0201	2025 A 14				15.000,00			2025/01/01	2025/12/31	5				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		75.000,00																													
2.5.						874.500,00						279.693,18			874.500,00	849.500,00	863.500,00	834.500,00		5.080.523,81																													
2.5.1.						474.500,00						362.231,68			474.500,00	489.500,00	503.500,00	474.500,00		2.885.655,12																													
2.5.1.	01	2019				208.000,00						107.933,44			208.000,00	199.000,00	208.000,00	208.000,00		1.289.540,40																													
2.5.1.	0101	2019 A 12				55.000,00			2019/01/01	2025/12/31	5	36.999,77			55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00		347.394,89																													
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020103			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																															
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020121			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																															
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020208			8.000,00									8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00																															
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020217			5.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00																															
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020218			2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00																															
2.5.1.	0101	2019 A 12	02/020225			30.000,00			2019/01/01	2025/12/31	9	71.938,32			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00																															
2.5.1.	0102	2019 A 13				153.000,00									153.000,00	144.000,00	153.000,00	153.000,00		941.545,51																													
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020106			2.000,00									2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00																															
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020121			4.000,00									4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00																															
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020208			25.000,00									25.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00																															
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020217			2.000,00									2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00																															
2.5.1.	0102	2019 A 13	02/020225			120.000,00									120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00																															
2.5.1.	01	2024				223.000,00						211.624,72			223.000,00	247.000,00	252.000,00	223.000,00		1.379.624,72																													
2.5.1.	0101	2024 A 2				223.000,00			2024/01/01	2025/12/31	9	211.624,72			223.000,00	247.000,00	252.000,00	223.000,00		1.379.624,72																													
2.5.1.	0101	2024 A 2	02/020121			10.000,00									10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00		1.115.172,34																													
[15] E - DEPRETITAM; A - ADM. DIR.; O - FOMEC. OU OUTROS; NA - NÃO RELACIONÁVEL										Total:		3.254.771,05	1.176.401,29	2.529.100,00	2.315.100,00	2.279.100,00	2.933.100,00	2.264.100,00		11.115.172,34																													

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL			Considerar em Oficial Previsto o valor			Tipo de Visualização : REPENS CJ MOVIMENTO											
Tipo de Dotação			Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA			do Financiamento Não Definido :														
Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto				
					R G	P U E	BNPR	Início	Fim	Faixa de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./ Def.)	2025 (TOTAL)	Períodos seguintes					
															2026		2027	2028	2029	Outros [20]
Código	Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	(21)=[13]+...+[20]
2.5.1.	0101 2024 A 2	LACOAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		121.000,00										121.000,00	160.000,00	160.000,00	121.000,00	131.000,00	131.000,00
	0101 2024 A 2	PUBLICAÇÕES	02/020217		35.000,00										35.000,00	20.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	0101 2024 A 2	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218		5.000,00										5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	0101 2024 A 2	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		27.000,00										27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
	0101 2024 A 2	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		39.000,00										39.000,00	25.000,00	25.000,00	39.000,00	25.000,00	25.000,00
	01 2025	POURCA LÁPIS - FESTIVAL LITERÁRIO DE MURÇA		O	31.000,00										31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
	0101 2025 A 3	PREMIOS, CONCORRAÇÕES E OBRAS	02/020115		1.000,00										1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0101 2025 A 3	LACOAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		25.000,00										25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	0101 2025 A 3	SERVIÇOS, EXPOSITORES E SIMILARES	02/020216		5.000,00										5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	0102 2025 A 5	APOIO A PUBLICAÇÕES E PREMIOS LITERARIOS		O	8.000,00										8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2.5.1.	0102 2025 A 5	PREMIOS, CONCORRAÇÕES E OBRAS	02/020115		1.000,00										1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0102 2025 A 5	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		7.000,00										7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
	02 2025	BIBLIOTECA E AUDITORIO MUNICIPAL			4.500,00										4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	0201 2025 A 8	ATIVIDADES EDUCATIVAS, LUDICAS E CONTRAIS		O	4.500,00										4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
2.5.1.	0201 2025 A 8	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120		2.500,00										2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	0201 2025 A 8	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		2.000,00										2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.5.2.	02 2015	Desporto, Recreio e lazer			160.000,00										160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
	0201 2015 A 15	INSTITUIÇÕES DE CARACTER DESPORTIVO E DE RECREIO		NA	160.000,00										160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
2.5.2.	0201 2015 A 15	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR	02/040701		240.000,00										240.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	01 2015	Religiosas			50.000,00										50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.5.3.	0101 2015 A 14	INSTITUIÇÕES DE CARATER RELIGIOSO		NA	50.000,00										50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	0101 2015 A 14	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR			20.000,00										20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.5.3.	0101 2015 A 14	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701		30.000,00										30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	02 2015	INSTITUIÇÕES DE CARATER SOCIAL E CULTURAL			150.000,00										150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.5.3.	0201 2015 A 15	OUTRAS INSTITUIÇÕES	02/040701		150.000,00										150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	01 2025	ATIVIDADES DE ANITO RELIGIOSO		O	40.000,00										40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2.5.3.	0101 2025 A 11	CAMINHO PORTUGUES DE SANTIAGO LEON ROQUELAL			40.000,00										40.000,00					
	0101 2025 A 11	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020293		30.000,00										30.000,00					
3.	0101 2025 A 11	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTORIA	02/020214		10.000,00										10.000,00					
	3.1.	FUNÇÕES ECONOMICAS			740.305,73										740.305,73	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00
3.1.1.	0201 2021	AGRICULTURA, PECUARIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA			475.305,73										475.305,73	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
	02 2021	Transferências			475.305,73										475.305,73	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
3.1.1.	0201 2021 A 2	APOIOS A AGRICULTURA, PECUARIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA		NA	48.000,00										48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	0201 2021 A 2	APOIOS FINANCIARIOS AO SETOR PRODUTIVO/ASSOCIATIVO			48.000,00										48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
3.1.1.	0201 2021 A 2	PRIVADAS	02/040102		8.000,00										8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
	0201 2021 A 2	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701		40.000,00										40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.1.	01 2023	ESTRATEGIA PARA A CONSERVAÇÃO DA FLORESTA			163.500,00										163.500,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00
				Total :	3.464.953,79										3.020.600,00	2.730.600,00	2.744.500,00	2.715.600,00	2.715.600,00	2.715.600,00
[5] E - EMPRESTRADA; A - ADM. DIR. - O - FUNDOS, OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL				Total :	3.464.953,79									3.020.600,00	2.730.600,00	2.744.500,00	2.715.600,00	2.715.600,00	2.715.600,00	2.715.600,00

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana

PROPOSTA

Ref.º DPGU / 06

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. A reunião da Câmara nos dias seguintes
pelo Sr. Diretor de Departamento.

2024-11-25

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto e em conformidade com a proposta técnica apresentada, sobre a qualificação, pelo Diretor do DPGU.
Segue-se que este assento seja encaminhado para a presença de reunião ordinária da C.M.
para deliberação. 2024-11-25
Nº 7

ASSUNTO

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS E CONSEQUENTE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS DANIFICADAS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS EM 2022 NO MUNICÍPIO DE MURÇA”

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13.11.2024

I- Enquadramento

A execução da Empreitada “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça” prevê a requalificação/beneficiação de seis vias municipais afetadas pelos incêndios de julho de 2022, numa extensão total de aproximadamente 26,0 Km, localizadas nas freguesias de Jou e Valongo de Milhais.

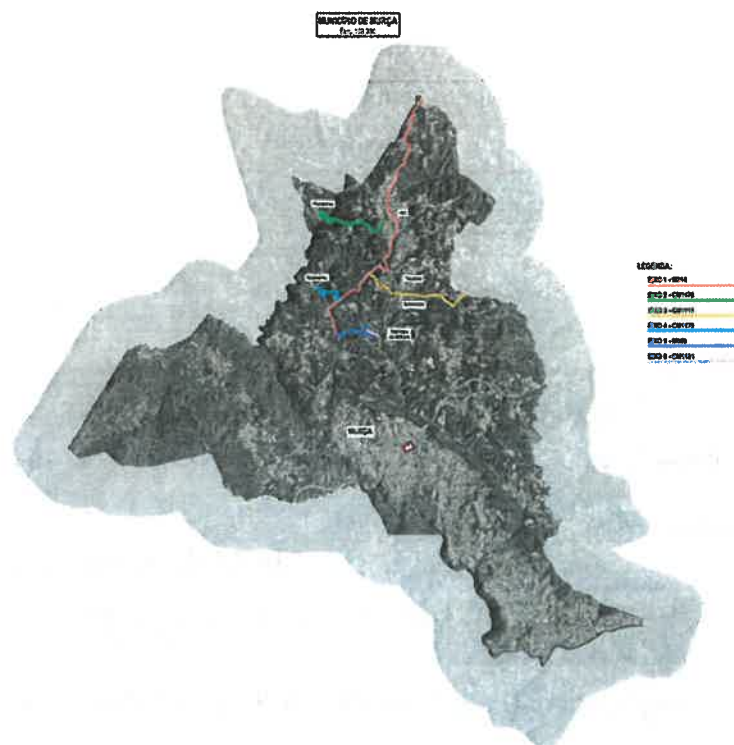


Figura 1- Vias Municipais a intervir

As vias a intervir no âmbito desta empreitada são as seguintes:

- 1- Estrada Regional 314 entre o entroncamento das Carvas e o limite do concelho em Jou, numa extensão de aproximadamente 12,2Km;
- 2- Caminho Municipal 568 entre o entroncamento da Estrada Regional 314 e a localidade de Valongo de Milhais, numa extensão de aproximadamente 2,5Km;
- 3- Caminho Municipal 1179 entre o entroncamento da Estrada Regional 314 e a localidade de Mascanho, numa extensão aproximada de 1,8Km;
- 4- Caminho Municipal 1119 entre o entroncamento da Estrada Regional 314 e a localidade de Serapicos e o limite do concelho com a localidade de Zebras município de Valpaços, numa extensão aproximada de 4,5Km;
- 5- Caminho Municipal 1181 entre a localidade de Valongo de Milhais e o entroncamento do Caminho Municipal Ribeirinha - Serapicos, numa extensão aproximada de 0,5Km.
- 6- Caminho Municipal 1176 entre a localidade de Banho e a localidade de Penabeice, numa extensão aproximada de 4,5Km.

No âmbito de um outro Contrato Programa “Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 no Município de Murça” está prevista a Construção de um Pontão, sobre o Rio Curros na localidade de Penabeice.

A Construção do Pontão de Penabeice encontra-se localizado no ponto final do Caminho Municipal 1176, na mesma área geográfica da “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça”.

Assim, a construção do referido Pontão envolve a movimentação de equipamentos pesados e a circulação constante de veículos de grande porte para o transporte de equipamentos e materiais de construção na referida via municipal, o que irá certamente comprometer a qualidade e a durabilidade da pavimentação, além de pôr em causa as condições de segurança da obra e circulação de pessoas e bens.

II- Proposta

No seguimento das razões evocadas no ponto anterior, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso particular, a Câmara Municipal, a autorização para a suspensão dos trabalhos da Empreitada “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça” no troço CM1176, no período de 180 dias, e consequente prorrogação do prazo da referida empreitada.

O prazo indicado foi tido em conta o período invernal que se aproxima, atendendo a que as condições climáticas não são favoráveis à execução dos trabalhos de pavimentação.

A pavimentação do troço em causa, deverá ser realizada apenas aquando da conclusão da Empreitada “Construção do Pontão de Penabeice”.

Assim, nos termos do artº 297 do código de contratação pública, Dec- lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, a execução das prestações que constituem o objecto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com o fundamento da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respectiva execução;

Ainda nos termos do artº 298 do referido diploma, a execução das prestações que constituem objecto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o co-contratante para o efeito.

Nos termos do nº 2, a suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objecto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente

fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.

Assim, atendendo às circunstâncias atrás enunciadas, condições climatéricas adversas, que impossibilitam o retomar dos trabalhos de pavimentação da via num período estimado de 120 dias, o prazo proposto para a prorrogação será de um prazo de 180 dias considerando que na determinação deste prazo devem ser considerados o objecto contratual em causa, as necessidades de mobilização de meios humanos e materiais do co-contratante e a duração do período de suspensão.

Ainda nos termos do DL n.º 73/2021, de 18 de Agosto, que altera o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, e de acordo com o articulado no artº 13º, sempre que o prazo de execução do contrato seja prorrogado a revisão de preços é calculada com base no plano de pagamentos reajustado.

De acordo com o disposto no artº 14, sempre que se verifique atraso por caso de força maior ou imputável ao dono da obra, o empreiteiro deve submeter à aprovação do dono da obra um novo plano de pagamentos reajustado, que serve de base ao cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar.

III- Proposta final

Caso seja aceite o que por nós é proposto no ponto anterior, deverá ser adotada a seguinte estratégia de atuação:

- 1- Que superiormente seja proferido o competente despacho no sentido propor ao executivo a suspensão dos trabalhos da Empreitada “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça” no troço CM1176, no período de 120 dias, e consequente prorrogação do prazo da referida empreitada, por 180 dias.
- 2- Promover a elaboração do auto de suspensão, porquanto, nos termos do art.º 369º do CCP, a suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deve compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.

- 3- Notificação ao adjudicatário da Empreitada “Reposição de Equipamentos e Infraestruturas Municipais danificadas pelos Incêndios Florestais ocorridos em 2022 no Município de Murça”, da suspensão dos trabalhos e consequente prorrogação, bem como das diligências relativas ao cálculo da revisão de preços constantes nesta informação.

À consideração do Diretor de Departamento.

A Chefe de Divisão De Planeamento e Gestão Urbana



Maria Anjos Lopes